

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	8
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	39
DECRETO ESPECIAL.....	40
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	71
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	99
ATOS DE LICITAÇÃO	107
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	115
MUNICIPALIDADES	146
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	163

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43
Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://imprensaoficial.ms.gov.br) – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.435, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece a criação do Calendário de Produção da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Calendário de Produção da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de informar a população sobre:

- I - tipo de cultura produzida;
- II - região atendida pelo produtor;
- III - época prevista da colheita; e
- IV - quantidade estimada.

Art. 2º O Calendário de Produção da Agricultura Familiar deverá:

- I - ser publicizado no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - servir de guia para a compra de insumos nas escolas e hospitais, públicos e privados; e
- III - incentivar o consumo dos produtos da estação nos restaurantes e residências.

Art. 3º O Calendário de Produção da Agricultura familiar do Estado de Mato Grosso do Sul terá a participação dos seguintes produtores:

- I - agricultores familiares e/ou empreendedores familiares;
- II - assentamentos de reforma agrária;
- III - comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
- IV - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos; e

V - organizações com maioria de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares em seu quadro de sócios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Guataverá de Apoio Sociocultural com sede no Município de Campo Grande-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Guataverá de Apoio Sociocultural com sede no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre procedimento quanto à posse ou porte de arma dos indivíduos que praticarem violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os casos de violência doméstica e familiar praticados contra a mulher, feito o registro da ocorrência, a autoridade policial deverá verificar se o agressor possui registro de porte ou posse de arma de fogo.

Art. 2º Caso seja constatado o registro de porte ou posse de arma de fogo em nome do agressor, de que trata o art. 1º desta Lei, a autoridade policial deverá incluir tal informação no expediente apartado que será remetido ao juiz, com o pedido da vítima para a concessão de medidas protetivas de urgência, especialmente, a suspensão da posse ou restrição do porte de arma nos termos do inciso III do art. 12, combinado com o inciso I do art. 22, ambos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.438, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, o dia 2 de fevereiro, de cada ano, como o Dia da Padroeira do Município de Corumbá-MS, o Dia de Nossa Senhora da Candelária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o dia 2 de fevereiro, de cada ano, como o Dia da Padroeira do Município de Corumbá - Mato Grosso do Sul.

Art. 2º No dia 2 de fevereiro, anualmente, se comemora o Dia de Nossa Senhora da Candelária, e, é feriado municipal, decretado pela Lei Municipal nº 985, de 15 de outubro de 1987.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.439, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o "Concurso do Milho Safrinha", realizado no Município de Rio Brilhante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o "Concurso do Milho Safrinha", realizada tradicionalmente no mês de agosto de cada ano, no Município de Rio Brilhante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.440, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a presença de Doulas durante todo o período de trabalho de parto, durante o parto e no pós-parto e, estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da Rede pública e Privada do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam obrigados a permitir a presença de Doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, sem exigência de ônus e/ou vínculos empregatícios com os estabelecimentos acima especificados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, Doulas são profissionais habilitadas em curso para esse fim que oferecem apoio físico, informacional e emocional a pessoa durante todo seu ciclo gravídico puerperal e especialmente durante o trabalho de parto, parto e pós-parto.

§ 2º Doulas são compreendidas como acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 3º Para efeitos desta Lei, entende-se como doulagem a atividade profissional exercida privativamente pela doula, cujo exercício é livre no Estado, observadas as disposições desta Lei.

§ 4º A doula é de livre escolha da pessoa grávida e sua atuação independe da presença de acompanhante conforme já instituído pela Lei nº 11.108/2005, sendo a doulagem parte da atenção multidisciplinar à pessoa no ciclo gravídico puerperal.

§ 5º A presença das Doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

§ 6º A doulagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente certificadas e/ou inscritas nas instituições de classe oficializadas, tais como associações, cooperativas e sindicatos com jurisdição na área onde ocorra o exercício do mister.

Art. 2º A Doula exerce todas as atividades de doulagem, cabendo-lhe:

I - incentivar e facilitar a pessoa no ciclo gravídico puerperal a buscar as informações sobre gestação, trabalho de parto, parto e pós-parto baseadas em evidências científicas atualizadas;

II - facilitar a pessoa grávida a assumir a posição que mais lhe agrade durante o trabalho de parto;

III - informar à pessoa grávida sobre os métodos não farmacológicos para alívio da dor;

IV - favorecer a manutenção de um ambiente tranquilo, acolhedor e com privacidade para a pessoa grávida;

V - auxiliar a pessoa grávida a utilizar técnicas de respiração e vocalização para maior tranquilidade da mesma;

VI - utilizar massagens, banhos mornos e compressas mornas para alívio da dor;

VII - estimular a participação de acompanhante da escolha da pessoa grávida em todo o processo do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; e

VIII - apoiar a pessoa grávida em todo o trabalho de parto e parto, incluindo a possibilidade da

liberdade de escolha quanto à posição que ela queira adotar na hora do parto.

Art. 3º Para o regular exercício da profissão, fica autorizada a entrada da Doula nos estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Lei com os seguintes instrumentos de trabalho, observadas as normas de segurança biológica e física, a saber:

I - bola de exercício;

II - bolsa térmica;

III - óleos para massagens; e

IV - demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 4º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da Rede Pública e Privada do Estado de Mato Grosso do Sul estabelecerão internamente a forma como se procederá a admissão das Doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e das suas normas internas de funcionamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico;

II - cópia de documento oficial com foto;

III - apresentação dos procedimentos e técnicas que serão utilizadas no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como descrever o planejamento das ações que serão desenvolvidas durante o período de assistência;

IV - termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da Doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; e

V - documento que demonstre ou comprove sua certificação e/ou inscrição nas instituições de classe oficiais.

Art. 5º É vedada às Doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e da enfermagem obstétrica, entre eles:

I - aferimento de pressão;

II - avaliação da progressão do trabalho de parto;

III - monitoração de batimentos cardíacos fetais;

IV - avaliação de dinâmica uterina;

V - exame de toque;

VI - administração de medicamentos; e

VII - outros procedimentos estranhos à atividade da Doula.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará à Doula as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, na primeira ocorrência; e

II - comunicação ao órgão ou entidade de classe que encontra-se credenciada ou associada, devendo este tomar as providências adequadas.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei por parte das casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede privada do Estado de Mato Grosso do Sul, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, na primeira ocorrência, pela autoridade competente; e

II - sindicância administrativa e sanções previstas na norma interna ou regulamentar do estabelecimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.441, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Fundo Garantidor da Renda Mínima do Registrador Civil de Pessoas Naturais e ressarcimento integral dos atos gratuitos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Garantidor da Renda Mínima do Registrador Civil de Pessoas Naturais, destinado a centralizar os recursos relacionados com o custeio de renda mínima em favor do Registrador Civil de Pessoas Naturais e ao ressarcimento integral dos atos praticados gratuitamente por força de lei, a fim de atender ao disposto no art. 8º da Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º O Fundo será administrado, em consonância com a legislação vigente, por um Conselho Administrativo, que será presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça Estadual, dele participando o Vice-Presidente do Tribunal, o Corregedor-Geral de Justiça e dois Desembargadores representantes do Pleno.

Art. 3º Constituem recursos do Fundo:

I - o valor correspondente a 10% da receita mensal originada do repasse efetuado pelos interinos de qualquer Serventia extrajudicial ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, decorrentes dos valores excedentes a 90,25% do teto constitucional a que estão sujeitos;

II - o valor arrecadado com os selos de autenticidade;

III - o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo;

IV - a contribuição pelos notários e registradores, do valor de RS 0,50 (cinquenta centavos) incidente sobre os atos notariais e registrais, exceto:

a) os atos relacionados ao serviço de registro civil e tabelionato de protesto;

b) os seguintes atos: busca de todas as tabelas; procuração para fins previdenciários; firma - reconhecimento, por semelhança e por verdadeiro; autenticação de fotocópias; certidão negativa de imóvel e/ou residência.

V - valores decorrentes da multa prevista no art. 4º desta Lei.

Art. 4º Pela inobservância do recolhimento da contribuição mencionada no inciso IV do art. 3º, ficam sujeitos o notário e o registrador ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o total devido, atualizado pelo IGPM e juros de 1% a.m., além das penalidades disciplinares previstas na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

§ 1º A contribuição e eventual multa será depositada mediante guia de recolhimento à conta especial dos bancos autorizados, sob a denominação de Fundo Garantidor da Renda Mínima e ressarcimento integral.

§ 2º Em caso de recolhimento equivocado, o pedido de restituição será analisado pelo Presidente do Tribunal de Justiça/MS, mediante prévio parecer da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º A contribuição referida no art. 3º, inciso IV, desta lei poderá ser majorada ou reduzida por ato do Conselho Administrativo, de maneira motivada e com base em dados objetivos, visando à manutenção do equilíbrio entre os valores arrecadados e os repassados a título de compensação.

Art. 6º O Fundo manterá contabilidade própria, independente da do Poder Judiciário Estadual, ficando obrigado à prestação anual de contas ao Tribunal de Contas do Estado, até 30 de março do ano subsequente ao exercício findo.

CAPÍTULO I

DA RENDA MÍNIMA DO REGISTRADOR CIVIL

Art. 7º O registrador civil de pessoas naturais terá assegurada a complementação de sua renda bruta pelo Fundo Garantidor da Renda Mínima.

Art. 8º Caberá ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por meio de ato próprio do Conselho Administrativo, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Lei definir as serventias deficitárias, estabelecendo a renda mínima que indicará o enquadramento nesta Lei.

Parágrafo único. O valor da renda mínima poderá ser majorado ou reduzido para manter o equilíbrio financeiro do fundo responsável pelo seu pagamento, na forma do *caput* deste artigo.

Art. 9º A complementação da renda mínima das serventias deficitárias será efetuada por meio do saldo do fundo criado nesta Lei, mediante o pagamento ao delegatário ou interino que esteja respondendo pela Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, do valor necessário para que a receita bruta deste serviço atinja o valor a ser estipulado na forma do artigo 8º desta Lei.

Parágrafo único. As serventias remeterão mensalmente até o dia 05, as informações acerca da renda bruta do serviço de registro civil, acompanhada de extrato detalhado dos atos praticados.

Art. 10. O delegatário ou interino que responde pela serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, quando estiver exercendo a titularidade de mais de uma serventia, não poderá receber renda mínima que exceda, globalmente, 90,25% do teto constitucional.

Art. 11. Eventuais despesas administrativas, operacionais e tributárias decorrentes da gestão da verba destinada à compensação dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais e à complementação da receita mínima das serventias deficitárias serão suportadas exclusivamente pelas próprias verbas arrecadadas.

CAPÍTULO II DO RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS ATOS GRATUITOS

Art. 12. Fica autorizado o Tribunal de Justiça, por meio de ato próprio do Conselho Administrativo, a instituir o ressarcimento integral de todos os atos gratuitos praticados pelo Registrador Civil, inclusive aqueles previstos na Lei nº 3003, de 7 de junho de 2005, com recursos oriundos do fundo de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Após conferência pela Corregedoria-Geral de Justiça, o pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça, até o dia 10 de cada mês.

Art. 14. Se os valores arrecadados para o fundo não forem suficientes para custear, no mês de referência, as despesas relacionadas com os atos gratuitos, bem assim a renda mínima, previstos nesta Lei, os recursos existentes deverão ser destinados, obedecendo a seguinte ordem:

I - serão ressarcidos a todas as serventias os atos gratuitos, proporcionalmente, se necessário, na forma da legislação vigente;

II - às serventias deficitárias após a restituição dos atos gratuitos, até o limite estipulado como renda mínima.

Parágrafo único. Superadas as providências de que tratam os incisos deste artigo e, em havendo recursos remanescentes no fundo, os valores serão rateados proporcionalmente entre as serventias que tenham praticado atos gratuitos ainda não ressarcidos, na forma do artigo 12 desta Lei.

Art. 15. Sendo o saldo superavitário, o valor remanescente permanecerá em conta, para utilização nos períodos seguintes.

Art. 16. O Conselho Administrativo, por meio de Provimento, regulamentará o necessário para o cumprimento desta Lei, observadas as finalidades de sua instituição e obedecidas as disposições legais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da definição das serventias deficitárias pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, na forma do art. 8º desta Lei.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.310, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova-se o Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, nos termos constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 12.119, de 6 de julho de 2006, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º As disposições do Regimento Interno, constantes do Anexo deste Decreto, entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 15.310, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade a coordenação, a fiscalização e a supervisão da atuação da Polícia Civil, velando pela obediência aos seus princípios institucionais, ao cumprimento de suas funções institucionais e à execução de suas competências.

Parágrafo único. O CSPC tem sua composição e atribuições definidas nos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 114, de 2005, e neste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O CSPC é presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, que será substituído em seus impedimentos e ausências pelo Delegado-Geral Adjunto e, sucessivamente, na forma do artigo 10-A da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

§ 1º A deliberação do CSPC ocorrerá sempre com a maioria de seus membros, se a lei não dispuser de forma contrária ou se a natureza da matéria exigir quórum específico.

§ 2º A convocação do CSPC deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e eventuais impedimentos ou faltas deverão ser justificadas previamente, até 12 (doze) horas antes do início da sessão.

§ 3º A justificativa deve conter o motivo da ausência e poderá ocorrer por meio eletrônico (e-mail funcional e/ou Sistema de Comunicação Eletrônica – eDOC MS), ou diretamente por escrito perante a secretaria.

§ 4º A convocação será efetuada por meio eletrônico (e-mail funcional e/ou Sistema de Comunicação Eletrônica – e-DOC MS), ou ainda, na própria sessão antecedente.

§ 5º Os membros natos, eleitos e convidado terão voto em todas as matérias, enquanto os representantes eleitos, somente nas matérias atinentes aos integrantes das carreiras que representam, conforme dispõe a lei.

§ 6º Ao Presidente do CSPC cabe o voto pessoal em todas as matérias e qualificado em caso de empate, podendo qualquer membro se declarar suspeito para votar em determinada matéria quando houver razões que justifiquem a suspeição.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O CSPC é composto pelos seguintes órgãos:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Coordenadoria de Administração e Secretaria-Executiva:

a) Seção de expediente e apoio administrativo;

b) Seção de atendimento às comissões;

IV - Comissões Permanentes de Avaliação:

a) Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Delegado de Polícia;

b) Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Agente de Polícia Judiciária;

c) Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense;

d) Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Papiloscopista;

e) Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Agente de Polícia Científica;

V - Comissões Ordinárias;

VI - Comissões Especiais.

Seção I Do Plenário

Art. 4º O Plenário é o órgão deliberativo e se reunirá ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias, convocado pelo Presidente ou pela maioria da soma dos membros natos e eleitos.

§ 1º O Plenário instalar-se-á com, no mínimo, dois terços de seus membros, sempre em reunião pública e com prévia divulgação da pauta.

§ 2º Quando o assunto a ser discutido em Plenário recomendar o sigilo para proteger a intimidade ou a honra do envolvido, o Presidente poderá restringir o acesso de pessoas, limitando-se ao interessado e seu defensor.

Art. 5º As reuniões plenárias serão secretariadas pelo Coordenador de Administração e pelo Secretário-Executivo e, na falta ou no impedimento destes, pelo chefe da Seção de Expediente e Apoio Administrativo.

Art. 6º As reuniões ordinárias constam de expediente e de ordem do dia.

§ 1º O expediente abrange:

I - abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;

II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - leitura do expediente e das comunicações do Presidente;

IV avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

V - comunicações dos Conselheiros;

VI - discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia; e

VII - assuntos diversos e proposições;

VIII - encerramento da reunião.

§ 2º A ordem do dia compreende a exposição, a discussão e a votação da matéria nela incluída.

§ 3º Não havendo quórum suficiente, aguardar-se-á por trinta minutos. Após esse prazo, não havendo número, lavrar-se-á ata circunstanciada da ocorrência. A reunião ficará prejudicada e será adiada para a data da próxima reunião ordinária designada, sendo que quando tratar-se de reunião extraordinária, dependerá de nova convocação.

§ 4º Ausente o Secretário do Conselho, o Presidente convocará para substituí-lo outro funcionário da Secretaria.

§ 5º Havendo quórum, que não poderá ser inferior a dois terços dos Conselheiros, o Presidente declarará instalada a reunião.

Art. 7º A leitura da ata da reunião anterior compete ao Secretário do Conselho Superior, podendo ser dispensada pelo Presidente, salvo requerimento verbal de algum conselheiro, quando será submetida à aprovação do Plenário.

§ 1º Havendo incidentes relativos à ata da reunião anterior serão discutidos e votados antes do prosseguimento da reunião.

§ 2º O membro do Conselho Superior que não estiver de acordo com a ata proporá a questão ao Presidente.

§ 3º Aprovada a questão levantada contra a ata, lavrar-se-á termo de retificação logo em seguida àquela, na própria reunião.

§ 4º Aprovada a ata, com ou sem retificações, será ela assinada por todos os membros do Conselho Superior que houverem comparecido à reunião.

Art. 8º Os processos serão levados a Plenário pelo Presidente, na ordem estabelecida em pauta.

Parágrafo único. Por requerimento de algum conselheiro, entendendo conveniente, o Presidente poderá inverter a pauta de votação.

Art. 9º O conselheiro designado fará a leitura do relatório proferirá seu voto e, não havendo pedido de vistas ou de esclarecimento, o Presidente tomará o voto dos demais, proclamando a decisão.

§ 1º Após a leitura do relatório e encerrados os debates, a matéria será colocada em votação na seguinte propositura do Presidente: *"Aqueles que concordarem com o voto do relator permaneçam como estão, os que discordarem se manifestem levantando a mão direita"*.

§ 2º Somente poderá votar o conselheiro que tiver assistido à leitura do relatório.

§ 3º Proclamada a decisão pelo Presidente, nenhum conselheiro poderá modificar seu voto ou fazer comentário sobre a deliberação, salvo as hipóteses de erro de fato ou de direito.

Art. 10. Qualquer preliminar ou questão prejudicial será julgada antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão adotada.

§ 1º Tratando-se de nulidade sanável, o julgamento será convertido em diligência a fim de ser suprida, no prazo que for concedido.

§ 2º Novo prazo será concedido por requerimento verbal do conselheiro até a próxima sessão ordinária.

§ 3º Quando a matéria for complexa e demandar maior prazo que ultrapasse mais de uma sessão, o novo prazo deverá ser requerido por escrito e fundamentadamente perante o Presidente do CSPC com antecedência de vinte e quatro horas do início da sessão em que deveria ser pautado o processo.

Art. 11. Cada conselheiro providenciará, via protocolo interno, instrução dos seus processos, sendo que não poderão ser juntados novos documentos após a conclusão do relatório e a manifestação do voto

do conselheiro relator.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Complementar nº 114, de 2005, qualquer conselheiro poderá pedir vista do processo para emitir parecer em separado, devendo restituir os autos na sessão seguinte para ser submetido à apreciação do Plenário.

§ 2º Quando houver mais de uma solicitação de vista do mesmo processo, será observada, na distribuição, a ordem de protocolo do pedido, sendo concedidos proporcionalmente a cada solicitante os dias faltantes para a próxima sessão.

Art. 12. O relator deverá apresentar seu parecer e voto na reunião plenária seguinte à distribuição do processo, podendo esse prazo ser prorrogado para a próxima sessão a critério do presidente na forma dos §§ 2º e 3º do art. 10 deste Regimento.

§ 1º Quando houver motivos plenamente justificáveis os prazos previstos neste Regimento poderão ser suspensos por até 6 (seis) meses, mediante deliberação do Plenário.

§ 2º No impedimento, suspeição ou recusa justificada, aceitos pelo Plenário, o processo será redistribuído a outro conselheiro, mediante ulterior compensação.

§ 3º O conselheiro presente à reunião não poderá abster-se de votar, ressalvada as hipóteses elencadas no art. 10-B da Lei Complementar nº 114, de 2005.

§ 4º Nas sessões ordinárias, por decisão da maioria presente, poderá o Conselho debater, discutir e votar assuntos alheios à ordem do dia, quando o conselheiro assim solicitar, justificando sua urgência e necessidade.

Art. 13. O relatório e o voto do relator serão apresentados por escrito, contendo obrigatoriamente:

I - número do processo;

II - partes interessadas;

III - indicação da natureza jurídica da matéria em exame;

IV - síntese conclusiva do parecer.

Parágrafo único. O Presidente votará concomitantemente com os demais conselheiros, exceto quando se tratar de voto nominal e aberto, quando a votação seguirá a ordem de precedência, iniciando pelo Presidente, demais membros natos e em seguida os membros eleitos, cuja ocupação de lugares nas cadeiras observará a ordem de precedência.

Art. 14. Os processos serão distribuídos, observada rigorosa ordem e sequência entre os membros do Conselho, elencados no artigo 10, incisos I e II da Lei Complementar nº 114, de 2005, registrando-se em livro próprio.

§ 1º Sempre que a matéria tratar de assunto inédito ou apresentar complexidade, ou ainda, seu julgamento perante o conselho trazer reflexos a terceiros não diretamente citados no processo, será constituída comissão de três membros para fins de apreciação e voto, sob a presidência de um dos membros.

§ 2º As matérias sem complexidade e costumeiramente deliberadas no Conselho, salvo às atinentes à promoção, estágio probatório ou quando a lei assim determinar, serão distribuídas individualmente.

§ 3º As comissões serão formadas por sorteio observando a sequência entre os conselheiros, vedada a participação do conselheiro em nova comissão, enquanto restarem membros a serem designados na sequência.

Art. 15. Antes do início da votação, qualquer conselheiro poderá pedir a palavra, pela ordem, para discussão da matéria devendo o Presidente concedê-la desde logo pelo prazo não superior a cinco minutos.

Parágrafo único. Se dois ou mais conselheiros pedirem a palavra pela ordem concomitantemente, terá preferência o mais antigo.

Art. 16. A questão de ordem poderá ser resolvida de imediato pelo Presidente, salvo se entender conveniente submetê-la à apreciação do Plenário.

Art. 17. A questão de ordem poderá versar sobre o pedido de adiamento da votação quando forem necessários melhores esclarecimentos sobre a matéria.

Art. 18. Antes de ser proclamado o resultado, na hipótese de ter ocorrido fato superveniente, será permitida a reconsideração do voto, e encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado.

Art. 19. Quando a comissão apresentar voto divergente entre seus membros, ambos serão lidos e votados na mesma sessão, primeiro o voto do relator e em seguida o voto divergente, sendo que a aprovação do voto relator, exclui a votação do voto divergente.

§ 1º Rejeitado o voto do relator, o relatório divergente será submetido a votação.

§ 2º Quando houver pedido de vista e voto divergente, ambos serão lidos na sessão seguinte, procedendo a votação na forma do *caput* deste artigo.

Art. 20. As deliberações do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, salvo exceções previstas em lei e a necessidade de maioria absoluta de seus membros para:

I - confirmação de membros da Polícia Civil na carreira;

II - alteração do seu Regimento Interno;

III - alteração ou ampliação de cargos da Polícia Civil;

IV - alteração da Lei Orgânica da Polícia Civil;

V - deliberações sobre promoções de policiais civis.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Superior serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no boletim interno resumidamente, na forma de ementa, devendo constar o número do processo, relatoria, data do julgamento, ementa do julgado e a decisão.

Seção II Da Presidência

Art. 21. Ao Presidente compete:

I - supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades do Conselho em seu mais alto nível;

II - convocar os conselheiros e estabelecer a ordem do dia das reuniões;

III - verificar, ao início de cada reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, a existência de quórum;

IV - dar vista dos processos aos conselheiros, quando solicitada, e determinar diligências, quando requeridas;

V - designar o Coordenador de Administração e Secretário-Executivo;

VI - emitir voto de qualidade, em caso de empate;

VII - designar relator para processos, observando-se a ordem de distribuição por sorteio;

VIII - abonar eventuais faltas de conselheiros, desde que devidamente justificadas;

IX - representar o Conselho ou indicar um representante nas solenidades e nos atos públicos;

X - determinar ao Secretário-Executivo, quando for o caso, a publicação das deliberações do órgão;

XI - propor as questões, colher os votos e proclamar os resultados;

XII - convocar as sessões extraordinárias;

XIII - fixar prazos para os relatórios de processos urgentes submetidos ao Conselho;

XIV - abrir, rubricar e encerrar o livro de atas das sessões do Conselho;

XV - executar e fazer executar as decisões aprovadas pelo Plenário;

XVI - dar posse aos membros do Conselho, deles recebendo o compromisso legal de bem e fielmente cumprir seu dever;

XVII - requisitar, no âmbito da Polícia Civil, procedimentos e demais documentos para instrução de processos;

XVIII - encaminhar relatórios gerais confidenciais, do nível de desempenho do efetivo do Grupo Polícia Civil à Delegacia-Geral de Polícia Civil e à Coordenadoria-Geral de Perícias;

XIX - manter a disciplina e advertir sobre posturas e linguagem incompatível, retomar e conceder a palavra em debates orais;

XX - a requerimento de qualquer dos conselheiros, deferir ou não a inversão da pauta de votação;

XXI - outras atribuições não enumeradas acima, mas que decorram do exercício natural da presidência.

Parágrafo único. Para evitar divergência de entendimento serão distribuídos ao mesmo relator os processos que tratem de questão idêntica versando sobre interesse coletivo, desde que distribuídos no período que medeia entre uma sessão e outra.

Seção III Dos Demais Conselheiros

Art. 22. Aos demais conselheiros incumbe:

I - comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente sua ausência nos casos de impedimento ou justificar fundamentadamente até a próxima sessão, sendo substituído alternadamente por um dos suplentes;

II - relatar e votar os autos que lhe forem distribuídos ou declarar-se suspeito ou impedido, quando for o caso;

III - devolver os autos que não estiverem devida ou suficientemente instruídos, especificando as diligências a serem realizadas;

IV - pedir vista de autos quando o assunto deixar dúvida e proferir, por escrito, seu voto;

V - apresentar-se devidamente trajado, debater verbalmente em Plenário as proposições, mantendo compostura e conveniente linguagem, compatível com a função;

VI - tratar com urbanidade e cortesia os demais membros do Conselho;

VII - observar os prazos regimentais e devolver os processos devidamente relatados, providenciando o encaminhamento digital do relatório e do voto à Secretaria-Executiva do Conselho para confecção da ata;

VIII - representar o Conselho quando designado;

IX - praticar os demais atos inerentes à sua condição de conselheiro.

§ 1º Ocorrerá a vacância da vaga de conselheiro nas hipóteses elencadas no art. 11, § 7º, da Lei Complementar nº 114, de 2005, ou quando o conselheiro for destituído, mediante proposição do Presidente ou de um terço dos conselheiros, em decorrência de má conduta ou de comportamento incompatível com a função, por votação em Plenário com quórum mínimo de dois terços.

§ 2º Ao conselheiro suplente, em exercício, são atribuídos os mesmos deveres e competências do conselheiro titular.

Seção IV Dos Trabalhos em Plenário

Art. 23. Para a boa ordem e disciplina dos trabalhos nas sessões, observar-se-á o seguinte:

I - salvo a convite do Presidente, não será permitida a permanência de pessoa estranha no Plenário, não integrante da função policial, exceto o patrono da causa, quando for o caso;

II - as falas serão concisas, não sendo permitidos debates paralelos ou apartes ao Presidente;

III - para falar o conselheiro solicitará previamente a palavra e, sendo esta concedida, iniciará a manifestação dirigindo-se ao Presidente;

IV - o relator da matéria em discussão terá preferência sobre os demais conselheiros para usar da palavra e poderá, após cada orador, dar as explicações solicitadas;

V - aos conselheiros não será permitido:

- a) tratar de matéria estranha ao assunto em discussão;
- b) falar sobre matéria vencida;
- c) discutir matéria objeto de apreciação futura na ordem do dia;
- d) usar linguagem incompatível com o decoro da função;
- e) deixar de atender às advertências do Presidente;

VI - os apartes serão curtos e corteses e só admissíveis com prévia permissão do conselheiro que está com a palavra, caso negado deve o apartante aguardar sua ordem de inscrição para fazer uso da palavra;

VII - nenhum conselheiro poderá fazer alusão desrespeitosa à opinião dos demais;

VIII - caso algum conselheiro perturbe os trabalhos, transgrida as disposições regimentais ou falte à consideração devida ao CSPC ou ao Presidente, este o advertirá e, se não for desde logo atendido, suspenderá a sessão pelo prazo que julgar conveniente.

Art. 24. O Presidente fará retirar do recinto destinado ao público quem ali não guardar a compostura devida ou perturbar a ordem.

Art. 25. Qualquer conselheiro que desejar ausentar-se deverá comunicar previamente o Presidente.

Art. 26. Iniciados os trabalhos, qualquer membro poderá solicitar ao Presidente sua interrupção, por motivos relevantes.

§ 1º Se durante a sessão qualquer membro tiver necessidade de se ausentar os trabalhos não serão interrompidos, salvo se o número restante de membros presentes for inferior ao quórum legal.

§ 2º Se, pelo motivo ressaltado no § 1º deste artigo ou por qualquer outro, a sessão for suspensa os trabalhos terão continuidade na seguinte ou em sessão extraordinária, se, a juízo do CSPC, houver conveniência.

§ 3º A retirada de qualquer conselheiro no decorrer da sessão deverá ser consignada em ata.

Art. 27. O Presidente poderá trazer ao debate o esclarecimento que julgar necessário ao encaminhamento da discussão e da votação.

Art. 28. Qualquer questão preliminar ou prejudicial será julgada antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão adotada.

Parágrafo único. Tratando-se de vício sanável, o julgamento será convertido em diligência.

Art. 29. Rejeitada a preliminar ou a prejudicial, ou se com elas for incompatível a apreciação do mérito, seguir-se-á a discussão e o julgamento da matéria principal.

Art. 30. O julgamento, uma vez iniciado e salvo pedido de vista, não será interrompido.

Art. 31. As dúvidas sobre a interpretação e a aplicação deste Regimento constituirão questões de ordem.

§ 1º A solução das questões de ordem será consignada em ata.

§ 2º Em qualquer fase da sessão os conselheiros poderão falar pela ordem, exceto no momento dos votos ou quando houver orador com a palavra.

§ 3º O Presidente, observado o disposto neste artigo, não poderá recusar a palavra ao conselheiro que a solicite pela ordem, mas poderá cassá-la desde que não se trate de assunto regimental ou pertinente à matéria tratada.

Art. 32. Qualquer conselheiro poderá solicitar vista dos processos incluídos em pauta ou requerer as diligências necessárias.

Parágrafo único. Cumpridas as diligências, o processo voltará à comissão para conhecimento.

Art. 33. O julgamento de processo suspenso ou adiado prosseguirá com preferência sobre os demais, logo que devolvido ou solucionado o motivo da suspensão ou adiamento e, se houver mais de um nessas condições, a preferência será determinada pela ordem de antiguidade de sua entrada na Secretaria-Executiva.

Art. 34. Encerrados os debates, efetuada a votação, o Presidente proclamará o resultado da votação.

Seção V Da Coordenadoria de Administração e Secretaria-Executiva

Art. 35. A Coordenadoria de Administração e Secretaria-Executiva, diretamente subordinada à Presidência, tem por finalidade prover o Conselho de apoio administrativo necessário à execução de suas atividades.

Art. 36. A Coordenadoria de Administração e Secretaria-Executiva será dirigida por delegado de polícia designado pelo Presidente, podendo cumular como membro eleito.

Parágrafo único. Os processos serão instaurados por determinação da Presidência e numerados na Secretaria-Executiva, pela ordem cronológica de recebimento, e encaminhados ao Presidente para distribuição seguindo rigorosa ordem de distribuição aos conselheiros.

Art. 37. São atribuições da Coordenadoria de Administração e Secretaria-Executiva:

I - adotar todas as providências para a realização das reuniões plenárias do Conselho ou das respectivas comissões;

II - orientar a organização da pauta dos processos e dos assuntos a serem apreciados em cada sessão;

III - distribuir, registrando em livro próprio, os processos administrativos aos conselheiros, obedecida rigorosa ordem, iniciando pelo conselheiro mais antigo na carreira;

IV - receber e processar as fichas individuais de avaliação para fins de promoção e as fichas de avaliação de estágio probatório;

V - convocar, por determinação do Presidente, as sessões extraordinárias do Conselho;

VI - providenciar a publicação das deliberações no boletim interno ou no diário oficial;

VII - receber, registrar e expedir processos e papéis, de acordo com a determinação do Presidente do Conselho Superior;

VIII - convocar o substituto quando o conselheiro faltar ou estiver impedido;

IX - providenciar, mediante protocolo, a entrega de processos distribuídos aos conselheiros;

X - assessorar e coordenar os despachos da Presidência e preparar as correspondências do CSPC;

XI - coordenar os serviços de recepção e de expedição de correspondências;

XII - preparar os processos e outros expedientes para o Conselho Superior e para os seus membros;

XIII - manter arquivo da correspondência expedida e das cópias dos documentos preparados;

XIV - manter atualizados os quadros demonstrativos e os livros do CSPC;

XV - controlar e fiscalizar bens patrimoniais sob a responsabilidade do Conselho;

XVI - coordenar e fiscalizar as atividades de Cartório do Conselho;

XVII - coordenar o trabalho das Comissões Permanentes de Avaliação;

XVIII - propiciar a articulação das comissões com outros órgãos, sempre que se fizer necessário;

XIX - coordenar os trabalhos das comissões instituídas para apreciar determinado assunto, por prazo limitado;

XX - executar os serviços de digitação e de reprografia para os membros do Conselho Superior, quando for o caso;

XXI - outras atividades correlatas ou determinadas pela presidência ou conselheiros;

XXII - elaborar as ementas decorrentes das votações e disponibilizar para consulta de todos os integrantes do Conselho;

XXIII - elaborar a lista de tempo de serviço e a pontuação para fins de promoção funcional.

Seção VI

Do processo eleitoral para escolha dos Membros

Art. 38. A eleição para a escolha dos membros eleitos, dos membros representantes e dos respectivos suplentes de cada categoria será conduzida pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as disposições da lei orgânica da Polícia Civil, deste regimento e de outras normas gerais expedidas pelo Conselho Superior.

§ 1º As eleições serão realizadas até o final do mês de maio em escrutínio único e será conduzida pela Comissão Especial Eleitoral, após a divulgação do edital pelo Presidente do CSPC, aos quais se aplicam os mesmos impedimentos previstos aos candidatos a conselheiro.

§ 2º O mandato dos membros eleitos, dos membros representantes e dos respectivos suplentes das carreiras, inicia-se com a posse, que ocorrerá em sessão extraordinária convocada para este fim, conduzida pelo Presidente do CSPC, que ocorrerá no primeiro dia útil do mês de junho.

§ 3º Havendo motivo relevante, o Presidente do CSPC poderá estabelecer outra data para a posse dos novos conselheiros.

§ 4º O concorrente à eleição não poderá compor nenhuma comissão ou participar de qualquer ato relativo ao pleito eleitoral.

§ 5º O Presidente do Conselho Superior instituirá por portaria a Comissão Especial Eleitoral, na forma do § 6º do art. 10-D da Lei Complementar nº 114, de 2005.

Art. 39. No pleito serão eleitos:

I - como membros eleitos, igual número dos membros natos do CSPC, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 114, de 2005, bem como quatro suplentes, integrantes da última classe da carreira de Delegado de Polícia;

II - cinco membros representantes e três suplentes da carreira de Agente de Polícia Judiciária;

III - três membros representantes e dois suplentes da carreira de Perito Oficial Forense;

IV - três membros representantes e dois suplentes da carreira de Perito Papiloscopista;

V - três membros representantes e dois suplentes da carreira de Agente de Polícia Científica.

Parágrafo único. Serão proclamados como membros titulares os candidatos mais votados e em seguida os suplentes, até o limite das vagas e, em caso de empate, o desempate será efetuado sucessivamente de acordo com os seguintes critérios em favor do candidato:

I - com maior tempo na classe;

II - com maior tempo de serviço público estadual;

III - com maior tempo de serviço público em geral;

IV - o mais idoso.

Art. 40. Aos concorrentes se aplicam os impedimentos previstos na lei de regência da carreira policial, que devem ser integrantes do Grupo Polícia Civil, ocupantes da última classe da respectiva carreira, em efetivo exercício do cargo.

Parágrafo único. Considera-se como efetivo exercício, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o desempenho de funções no âmbito da Delegacia-Geral de Polícia, da Coordenadoria-Geral de Perícia, do Departamento Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e da Governadoria, excluída qualquer outra.

Art. 41. Somente poderão exercer o direito de voto os integrantes do quadro ativo do Grupo Polícia Civil.

§ 1º As entidades de classe poderão indicar fiscais para acompanhar a votação e a apuração nos locais indicados, devendo 3 (três) dias antes do pleito informar os nomes à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º A condição de não filiado à entidade de classe não impede o policial de votar ou de ser votado.

Art. 42. A abertura do processo eleitoral ocorrerá com a divulgação do edital na forma do § 7º do art. 10-D da Lei Complementar nº 114, de 2005.

Art. 43. O requerimento de inscrição será dirigido à respectiva Comissão Especial Eleitoral, no prazo assinalado pelo Edital, que analisará sua admissibilidade e divulgará a relação dos aptos e dos inaptos.

Parágrafo único. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte à divulgação da relação dos candidatos aptos, qualquer policial civil ativo poderá impugnar a candidatura, mediante representação fundamentada à Comissão Especial Eleitoral, facultado recurso ao Presidente do CSPC, no mesmo prazo.

Art. 44. O voto é facultativo, secreto e pessoal, vedado o voto por representação, podendo, a critério da Comissão Especial Eleitoral, ser realizado pela *internet* ou por outro meio eletrônico disponível, desde que observado o sigilo, a necessária segurança e acessibilidade a todos os integrantes da instituição.

Parágrafo único. O eleitor deverá verificar previamente seu endereço eletrônico institucional, *login* e senha para que possa exercer o direito de voto na data designada.

Art. 45. Na hipótese de não haver ou de ser insuficiente o número de candidatos habilitados para as vagas de membros representantes de determinada carreira, caberá ao Presidente do Conselho Superior nomear integrantes da última classe da respectiva carreira para ocupar a função.

Art. 46. O modelo das cédulas eleitorais e a ordem dos nomes dos candidatos serão definidos segundo dispuser o Edital ou conforme for deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º Os integrantes das mesas receptoras e apuradoras exercerão o direito de voto no primeiro horário, sendo todo o processo acompanhado pelos fiscais indicados pelas entidades classistas.

§ 2º Os incidentes de votação serão deliberados pela Comissão Especial Eleitoral que fará registro em ata, cabendo recurso ao Conselho Superior no prazo de 5 (cinco) dias, contados da proclamação dos resultados.

Art. 47. Na eventualidade de ocorrer votação por meio de cédula impressa, os integrantes do Grupo Polícia Civil ficam autorizados a se ausentarem do serviço no dia da votação, para este fim e pelo tempo necessário, na forma regulamentada pela Delegacia-Geral de Polícia Civil e pela Coordenadoria-Geral de Perícias.

Art. 48. As situações não previstas neste regimento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo Conselho Superior de Polícia Civil, se de sua competência.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO (CPA)

Seção I Da Composição

Art. 49. As Comissões Permanentes de Avaliação para Promoção e Estágio Probatório (CPA) das carreiras de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária, Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica, serão compostas de três membros titulares e dois suplentes, eleitos pelas respectivas categorias, escolhidos entre os candidatos mais votados, sendo os três primeiros titulares e os dois seguintes suplentes.

§ 1º A presidência da comissão será atribuída ao candidato mais votado e aos dois membros seguintes e respectivos suplentes, também observada a ordem de maior votação.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação da categoria de Delegados de Polícia será composta pelos três candidatos mais votados, sendo atribuída a presidência e demais funções na forma do estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º Não havendo candidatos votados em quantidade suficiente para compor as duas suplências, poderá ficar reduzida ao número de eleitos.

Art. 50. São atribuições das Comissões Permanentes de Avaliação para Promoção e Estágio

Probatório:

- I - propor ao presidente do CSPC a fixação do cronograma anual para desenvolvimento dos trabalhos de avaliação de desempenho e controlar seu cumprimento;
- II - promover, quando for o caso, a publicação dos editais e dos atos de homologação dos resultados das avaliações, dos recursos e das promoções;
- III - cumprir e controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de realização da avaliação de desempenho anual;
- IV - convocar, por intermédio do Presidente, as reuniões para deliberação das matérias de interesse;
- V - receber, instruir e decidir os recursos interpostos pelos avaliados, salvo se da competência do Conselho Superior;
- VI - coordenar e fiscalizar a distribuição e a recepção da Ficha Individual de Avaliação de Desempenho (FIAD) e o Relatório de Avaliação de Estágio (RAE) e orientar os avaliadores quanto ao correto preenchimento, conforme modelo definido;
- VII - apurar os resultados do avaliado para fins de promoção e estágio probatório, convertendo os conceitos em notas e obtendo o resultado em conformidade com o período de avaliação;
- VIII - acompanhar, preencher, condensar e finalizar o Boletim Individual de Avaliação Permanente de Estágio (BIAPE) e o Boletim Individual de Avaliação para Promoção (BIAP), nos trimestres e semestres consecutivos e ao final do período;
- IX - realizar, a partir dos assentamentos funcionais do policial o preenchimento do Boletim Individual de Avaliação para Promoção (BIAP), convertendo em notas para obtenção da média final de pontuação;
- X - apurar a pontuação, atribuir conceito e elaborar parecer conclusivo sobre o desempenho dos policiais em estágio probatório, por meio da instauração de processo específico;
- XI - propor ao Conselho Superior a exclusão do candidato considerado inapto no estágio probatório;
- XII - apurar o resultado de cada trimestre ou semestre da avaliação de desempenho e estágio probatório, fazendo as publicações necessárias;
- XIII - analisar pedido de reconsideração quando interposto pelo avaliado em face do avaliador;
- XIV - notificar o avaliado, por escrito, acerca da decisão referente ao pedido de reconsideração e das demais decisões em grau de recurso;
- XV - encaminhar ao avaliador, com parecer prévio, os recursos que apreciar contra avaliações processadas pelas chefias imediatas;
- XVI - verificar o correto preenchimento e a observância dos prazos na entrega das avaliações pelos avaliadores;
- XVII - estabelecer as datas, prazos e os períodos de avaliação, observando sempre a data de exercício dos avaliados;
- XVIII - verificar e propor as suspensões ou as interrupções de avaliações, nos casos previstos em lei;
- XIX - determinar a retificação do Relatório de Avaliação de Estágio (RAE) ou da Ficha Individual de Avaliação de Desempenho (FIAD) preenchidos incorretamente ou se deferido recurso;
- XX - outras atribuições decorrentes e afins.

Seção II
Das Comissões Especiais

Art. 51. As comissões especiais serão designadas pelo Presidente, observado o disposto na Lei Complementar nº 114, de 2005, e suas alterações posteriores.

Art. 52. Na constituição da comissão especial deverá ser nomeado, obrigatoriamente, membro representante da carreira perante o Conselho quando a matéria se referir àquela carreira.

Parágrafo único. Serão atribuídas às Comissões Especiais matérias que fogem da competência do Plenário e das Comissões Permanentes de Avaliação para Promoção, cabendo especialmente a atribuição constante do inciso XXI do art. 11 da Lei Complementar nº 114, de 2005.

Art. 53. No ato de constituição da comissão especial será definido seu objetivo e demais normas a serem observadas.

§ 1º Tratando-se de comissão processante, na forma do art. 11, inciso XXI, da Lei Complementar nº 114, de 2005, caberá ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública indicar os membros que a comporão e a sua presidência.

§ 2º As comissões sempre terão, no mínimo, três integrantes e de suas decisões caberá recurso ao Plenário do Conselho Superior.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I Quesitos de Avaliação

Art. 54. O servidor empossado em cargo de provimento efetivo nos quadros da Polícia Civil, em virtude de aprovação em concurso público, cumprirá estágio probatório previsto em lei, a contar da sua entrada em exercício.

Parágrafo único. Durante o estágio probatório o servidor terá seu desempenho avaliado trimestralmente, por meio dos seguintes quesitos:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - disciplina e ética;
- III - motivação e capacidade de iniciativa;
- IV - relacionamento interpessoal;
- V - eficiência e produtividade.

Art. 55. A avaliação do desempenho durante o estágio probatório far-se-á por meio do Relatório de Avaliação de Estágio (RAE), conforme Anexo I deste Regimento, à vista do Boletim Individual de Avaliação Permanente de Estágio (BIAPE), conforme Anexo II, observando os requisitos de avaliação e as notas atribuídas pelo titular do órgão ou da unidade, no qual serão registrados os aspectos de conduta, comportamento e desempenho do avaliado no decorrer de cada trimestre de efetivo exercício.

§ 1º A avaliação será realizada pelo titular do órgão ou da unidade, por meio do preenchimento do Relatório de Avaliação de Estágio (RAE) que poderá ser preenchido no endereço eletrônico www.sistemas.pc.ms.gov.br ou por ficha impressa, caso o sítio eletrônico não esteja implantado, devendo ser enviado ao CSPC até o décimo dia do mês seguinte à conclusão do trimestre de referência, após o ciente do avaliado.

§ 2º Os Relatórios de Avaliação de Estágio, após ciência de cada policial avaliado, serão encaminhados à Secretaria do Conselho Superior que os enviará à Comissão de Avaliação para totalização ao final do período.

§ 3º O último Relatório de Avaliação de Estágio de cada policial corresponderá ao décimo primeiro trimestre de efetivo exercício, devendo ser processado, concluído e publicado no Diário Oficial do Estado, incluindo nesse período a análise de eventual recurso do avaliado, com prazo de 10 (dez) dias para recorrer e mesmo prazo para deliberação da Comissão.

§ 4º Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso ao Conselho Superior, observados os mesmos prazos fixados no § 3º deste artigo.

Art. 56. A média trimestral será obtida por meio do lançamento dos códigos dos graus no Relatório de Avaliação de Estágio (RAE), convertido em pontos e obtendo-se os conceitos a partir do percentual obtido do total dos pontos.

Art. 57. A partir do Relatório de Avaliação de Estágio (RAE), será preenchido o Boletim Individual

de Avaliação Permanente de Estágio (BIAPE), tendo como parâmetro a execução das atribuições do cargo ou da função ocupada e a conduta do avaliado em cada trimestre.

§ 1º Caberá ao titular do órgão ou da unidade observar ou anotar no curso do trimestre as condutas ou os atos do policial em avaliação, além de seu rendimento e dedicação, a fim de que se possa emitir conceitos condizentes no transcurso daquele período.

§ 2º Os Boletins Individuais de Avaliação Permanente de Estágio (BIAPE) receberão a cada trimestre as pontuações dos quesitos e dos conceitos obtidos pelos avaliados, aferidos e lançados pela Comissão de Avaliação ou por sistema informatizado.

§ 3º O conceito final e o parecer conclusivo, quanto à confirmação da estabilidade, à exoneração ou à recondução ao cargo anteriormente ocupado do policial avaliado, serão lançados pela Comissão de Avaliação no Boletim Individual de Avaliação Permanente de Estágio (BIAPE) após o décimo primeiro trimestre.

§ 4º O Boletim Individual de Avaliação Permanente de Estágio (BIAPE) e eventual pedido de reconsideração e de recurso de revisão instruirão o processo administrativo que servirá para confirmação do policial em estágio probatório ou, se for o caso, para justificar sua exoneração.

Art. 58. A avaliação final do policial deverá ser concluída e o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e no Boletim Interno antes do encerramento do trigésimo sexto mês do período do estágio probatório, confirmando sua permanência no cargo ou na função e declarando sua estabilidade no serviço público, salvo no caso de interrupção ou de suspensão da contagem do efetivo exercício.

§ 1º Se o policial durante o curso do estágio probatório cometer falta grave poderá ser demitido em processo administrativo disciplinar, independentemente dos conceitos obtidos nos semestres de avaliação.

§ 2º Eventuais punições sofridas no curso do estágio deverão ser levadas em conta no preenchimento do Relatório de Avaliação de Estágio (RAE) quanto ao quesito "disciplina e ética".

§ 3º Será responsabilizado, administrativamente, o avaliador que deixar de avaliar o policial no prazo legal, que não encaminhar o respectivo Relatório de Avaliação de Estágio (RAE) no prazo fixado neste Regimento ou que lançar conceitos falsos ou inverídicos.

Seção II

Dos Conceitos da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório

Art. 59. A pontuação total trimestral de cada policial será associada aos seguintes conceitos e percentuais:

I - excelente, sendo igual ou superior a noventa por cento do total de pontos previstos;

II - bom, quando inferior a noventa e igual ou superior a setenta por cento do total de pontos previstos;

III - regular, quando inferior a setenta e igual ou superior a cinquenta por cento do total de pontos previstos;

IV - insatisfatório, quando inferior a cinquenta por cento do total de pontos previstos.

§ 1º O conceito será atribuído ao policial a cada trimestre da avaliação e no encerramento do estágio probatório, com base na média dos pontos obtidos nas avaliações trimestrais.

§ 2º Os conceitos descritos neste artigo serão utilizados para confirmação da estabilidade do policial avaliado no cargo ou para sua exoneração ou recondução, no caso de desempenho insatisfatório.

Seção III

Dos Recursos e da Exoneração

Art. 60. À vista do Relatório de Avaliação de Estágio (RAE), do qual será dada ciência ao avaliado pelo avaliador, será preenchido o Boletim Individual de Avaliação Permanente de Estágio (BIAPE), consecutivamente na ordem cronológica dos trimestres de referência.

§ 1º Caso o avaliado discorde dos conceitos lançados, poderá apresentar recurso sob a forma de pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será submetido à apreciação da Comissão de Avaliação, que deverá decidir em igual prazo.

§ 2º Da decisão que não conhecer ou julgar improcedente o pedido de reconsideração, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do avaliado, recurso ao Conselho Superior, que decidirá na primeira

sessão seguinte, e será, nesta matéria, a última instância administrativa recursal.

§ 3º O pedido de reconsideração e o recurso de revisão serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

§ 4º O policial, ao recorrer do resultado da avaliação, deverá demonstrar de forma objetiva que, na apreciação do seu desempenho e no julgamento da sua avaliação, deixaram de ser observadas normas estabelecidas na lei ou neste Regimento.

§ 5º Simples alegações de injustiças ou de baixos conceitos não justificam pedidos de reconsideração e/ou recursos de revisão, se estes não vierem acompanhados de contextos fáticos-probatórios que contrariem os conceitos lançados pelo avaliador.

Art. 61. Quando o avaliado receber conceito insatisfatório em quatro semestres consecutivos ou em seis alternados sua avaliação será submetida ao Conselho Superior para deliberação quanto a exoneração ou a permanência no cargo, após parecer da Comissão Permanente de Avaliação.

§ 1º A exoneração ou a recondução são medidas que devem ser tomadas:

I - quando for constatada a inaptidão do policial avaliado;

II - quando o policial avaliado não atingir o coeficiente mínimo na avaliação final, considerada a média do somatório da pontuação dos onze trimestres.

§ 2º A exoneração ou a recondução será precedida de notificação do avaliado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita.

§ 3º Será dada ao avaliado vista do processo de avaliação no qual deverá constar, obrigatoriamente, além do relatório conclusivo da Comissão, cópia de todos os Relatórios de Avaliações e dos Boletins Individuais de Avaliação Permanente de Estágio, produzidos durante o período.

Art. 62. Caberá ao Conselho Superior deliberar pela exoneração, a vista do parecer da Comissão Permanente de Avaliação, bem como encaminhar o processo ao Governador do Estado para expedição e publicação do ato respectivo.

Art. 63. Os pedidos de reconsideração e os recursos de revisão previstos neste Regimento serão cabíveis somente uma única vez, em face de cada decisão impugnada.

Seção IV

Da Apuração do Interstício do Estágio Probatório

Art. 64. O interstício de cumprimento de estágio probatório será apurado a cada três meses, com base no tempo de efetivo exercício das atribuições próprias do cargo para o qual o policial tenha sido nomeado.

Art. 65. Para efeito de tempo de estágio os afastamentos e as ausências do exercício do cargo serão descontados na apuração do interstício no respectivo trimestre, ressalvadas as seguintes situações:

I - doação de sangue;

II - licença paternidade;

III - casamento ou luto;

IV - férias;

V - servir ao Tribunal do Júri;

VI - licença por motivo de doença em pessoa da família ou missão oficial, até 30 (trinta) dias;

VII - licença para tratamento da própria saúde, até 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trintas) dias intercalados, por trimestre ou qualquer tempo se decorrente de acidente de trabalho;

VIII - licença maternidade e adotante e eventuais prorrogações.

§ 1º Não serão considerados como cumprimento de interstício do estágio probatório os períodos de ausência ou de afastamento que ultrapassarem os prazos limites indicados neste artigo, assim como os afastamentos por motivo de:

I - licenças para:

- a) acompanhar o cônjuge, salvo quando tiver exercício do cargo ou função na localidade de destino;
- b) exercer mandato eletivo;
- c) exercício de mandato classista;
- d) tratar de interesse pessoal (LTIP);

II - cedência para outro órgão ou entidade não integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

III - períodos de cumprimento de sanções suspensivas ou de medidas cautelares judiciais ou administrativas de afastamento da função.

§ 2º Os dias não considerados como efetivo exercício ensejarão a suspensão da contagem do período de estágio probatório, considerados em relação ao trimestre da avaliação, e serão computados para fins de prorrogação ao final do período.

§ 3º Na ocorrência das situações previstas no § 2º deste artigo, o período de estágio probatório ficará suspenso, começando o prazo de cumprimento a partir do retorno do servidor ao exercício do seu cargo ou função, sendo que os períodos não contabilizados em razão da suspensão serão acrescidos ao final do estágio.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório se aplicam as proibições previstas no art. 71, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 114, de 2005, e o não ressarcimento ensejará sua inclusão em dívida ativa, após os cálculos promovidos pela Administração.

§ 5º As faltas injustificadas, o cumprimento da penalidade de suspensão e de medidas acautelatórias até 30 (trinta) dias não suspendem o período de estágio probatório, mas serão computadas, em cada trimestre, para fins de avaliação, respectivamente, dos quesitos assiduidade e pontualidade ou disciplina e ética.

Art. 66. Excepcionalmente, na hipótese de ocorrer, durante o período de estágio probatório, remoção ou outro tipo de movimentação do servidor, a avaliação será realizada pelo delegado titular onde o servidor tiver maior tempo de exercício.

Art. 67. Os servidores em estágio probatório, na data da publicação deste Regimento, serão avaliados com base no regulamento vigente no dia da sua entrada em exercício, relativamente ao trimestre em fruição.

Art. 68. Ao Conselho Superior caberá dirimir eventuais omissões e expedir outras instruções para aplicação das disposições deste Regimento.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO PARA FINS DE PROMOÇÃO

Seção I Dos Critérios de Avaliação

Art. 69. A avaliação de mérito para fins de promoção será realizada semestralmente por meio da Ficha Individual de Avaliação de Desempenho (FIAD), constante do Anexo V deste Regimento Interno, emitido pelo titular do órgão ou da unidade.

Art. 70. À vista do preenchimento da Ficha Individual de Avaliação de Desempenho (FIAD), observando os parâmetros de pontuação e de ponderação das Tabelas A e B dos Anexos III e IV deste Regimento, será obtida a pontuação relativa aos aspectos de conduta, comportamento e desempenho do avaliado, relativamente aos quesitos observados no decorrer do semestre, obtendo-se ao final do período de cinco anos a média aritmética simples, conforme os lançamentos semestrais no Boletim Individual de Avaliação para Promoção (BIAP), constante do Anexo VI deste Regimento.

§ 1º As avaliações ocorrerão semestralmente de primeiro de janeiro a trinta de junho e de primeiro de julho a trinta e um de dezembro, sendo publicados nos meses de fevereiro e agosto, respectivamente, os resultados da avaliação semestral, com prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, para recurso do interessado à Comissão Permanente de Avaliação da respectiva categoria, que deverá julgar em igual prazo, após, republicado o edital com as correções devidas, nos termos do disposto no artigo 91, § 2º, da Lei Complementar nº 114, de 2005.

§ 2º As frações de semestres não coincidentes com o período previsto no § 1º deste artigo terão

avaliação parcial e o total de pontos obtidos nesta avaliação divididos pelo número de dias trabalhados, para obtenção da média do período.

§ 3º O quesito 8, "Chefia e Liderança", constante da Ficha Individual de Avaliação de Desempenho (FIAD), será considerado na avaliação dos servidores ocupantes de funções de direção, chefia, assessoramento, titular e adjunto de unidade ou chefes de seção ou equipes, que tenham exercido por, no mínimo, 30 (trinta) dias no semestre, devendo ser calculada a média mínima desprezando a pontuação deste fator previsto na tabela.

§ 4º A Ficha Individual de Avaliação de Desempenho (FIAD) deverá ser encaminhada à Secretaria-Executiva do Conselho até a primeira quinzena do mês subsequente ao término do período de avaliação, cabendo ao titular do órgão ou da unidade dar ciência ao avaliado antes de enviar.

§ 5º O avaliador dará ciência ao avaliado, com prazo de 5 (cinco) dias para interpor pedido de reconsideração e, não sendo este acolhido, caberá recurso à Comissão Permanente de Avaliação em igual prazo, que decidirá em 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, nos termos do disposto no artigo 94, § 2º, da Lei Complementar nº 114, de 2005.

§ 6º Da decisão da Comissão Permanente de Avaliação caberá recurso ao Conselho Superior da Polícia Civil no prazo de 5 (cinco) dias, que julgará no prazo de 10 (dez) dias úteis, em decisão irrecurável, nos termos do disposto no artigo 94, § 3º, da Lei Complementar nº 114, de 2005.

Art. 71. A Ficha Individual de Avaliação de Desempenho (FIAD) será processada semestralmente, independente da abertura do processo promocional, mantendo-se banco de dados na Secretaria-Executiva do Conselho Superior onde constarão os lançamentos e, ao final do período quinquenal, a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) calculará a média de pontos do avaliado no período.

§ 1º A pontuação obtida no semestre será proporcional ao tempo em que o avaliado permaneceu no trabalho, obtendo o resultado final com a divisão do total de pontos da Ficha Individual de Avaliação de Desempenho (FIAD) dividido pelo coeficiente "180" (cento e oitenta) e multiplicado pelo número de dias que o avaliado permaneceu em efetivo serviço no semestre.

§ 2º Para fins de cálculo da média semestral prevista no § 1º deste artigo serão excluídos da avaliação e do interstício quinquenal, se ocorridos no referido liame temporal:

I - os dias de afastamento do cargo não considerados como de efetivo exercício;

II - o período de cedência para órgãos fora do âmbito da segurança pública, nas esferas municipal, estadual e federal, exceto para cargos privativos de policial civil, nos termos da legislação vigente;

III - o período de afastamento da função em decorrência de sanções administrativas não convertidas em multa;

IV - o período de afastamento por força do cumprimento de medidas cautelares administrativas ou criminais;

V - as faltas não abonadas;

VI - os dias de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família que excederem a 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos ou alternados, excetuada:

a) a licença maternidade, paternidade e decorrente de adoção;

b) a licença médica em virtude de acidente de trabalho ou em razão do exercício da atividade policial, ainda que horário de folga;

c) a licença em razão de doença profissional comprovada;

VII - o período da licença, a qualquer título, sem remuneração;

VIII - o período de cumprimento de condenação criminal transitada em julgado, desde que a decisão judicial seja impeditiva ao exercício das funções do cargo;

IX - o período que medeia entre a condenação administrativa disciplinar ou criminal, transitada em julgado, até a data que for declarado reabilitado o servidor.

§ 3º Quando o avaliado permanecer todo o semestre ausente do trabalho, salvo as hipóteses legais que justificam a ausência, não obterá pontuação no referido período, sendo prorrogável seu interstício para fins de avaliação.

§ 4º Nas hipóteses legais que justificam a ausência, se o prazo da licença ultrapassar um semestre, será computada para efeito de avaliação a pontuação mínima para considerá-lo apto no respectivo semestre, enquanto permanecer nessa situação.

§ 5º Quando o avaliado trabalhar parcialmente no semestre e sua ausência não se enquadrar nas hipóteses legais que a justifiquem, sua avaliação será obtida proporcionalmente na forma do § 1º deste artigo, para fins de obtenção da média daquele semestre.

Art. 72. O Boletim Individual de Avaliação para Promoção (BIAP) será processado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) relativamente àqueles policiais que cumprirem o interstício no ano de referência da promoção.

§ 1º Ficará inabilitado à promoção o policial que não atingir a pontuação mínima exigível na avaliação de mérito, prevista no artigo 96, § 3º, da Lei Complementar nº 114, de 2005.

§ 2º Se decorrido o quinquênio e o avaliado não atingir a pontuação mínima, caberá à Comissão Permanente de Avaliação (CPA) propor ao Conselho Superior um plano especial de capacitação do servidor voltado aos quesitos considerados insuficientes, com duração mínima de um ano, ao final do qual ficará novamente habilitado à promoção.

§ 3º O décimo semestre de avaliação encerrará no último dia do mês de abril e o coeficiente previsto no art. 71, § 1º, neste último semestre será de 120 (cento e vinte) para fins de obtenção da média semestral, desde que o servidor conte com interstício de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias até esta data.

Art. 73. O resultado da avaliação ao final do período quinquenal será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral, especificando a média pontuada de cada servidor.

Seção II Do Processo de Promoção Extraordinária

Art. 74. A promoção extraordinária ocorrerá, em caráter excepcional, quando o integrante de carreira da Polícia Civil morrer ou ficar permanentemente inválido, em virtude de ferimento sofrido em ação, ou por enfermidade contraída nessas circunstâncias ou que nelas tenham causa, assim como pela prática de ato de bravura.

§ 1º A promoção extraordinária *post mortem* poderá ser requerida, de ofício, pelos familiares ou pela chefia imediata.

§ 2º Considera-se ato de bravura a conduta do policial civil que, no desempenho de suas atribuições, ainda que de folga, e para a preservação de vida de outrem, coloque em risco incomum a sua própria vida, demonstrando coragem e audácia, pela prática de ato ou de atos não comuns ou excepcionais que ultrapassem os limites normais do cumprimento do dever.

§ 3º Havendo a participação coletiva de policiais em eventual ato de bravura deverão ser analisadas, pormenorizadamente, as condutas de forma a individualizar a atuação meritória de cada um dos envolvidos.

§ 4º O fato de o policial pertencer à equipe ou ao grupo que atuou na ação não é motivo justo para ser considerado ato de bravura, cuja apuração deverá averiguar se a conduta ou a ação do policial teve efetiva e decisiva participação no evento.

§ 5º Não se considera ato de bravura a ação em que o policial tenha o dever profissional de assumir o risco, nos termos da legislação penal, bem como, nas ocorrências policiais em que houver confronto armado, com evidente superioridade numérica de efetivo e de armas em favor dos policiais.

§ 6º Mesmo em superioridade numérica, sendo constatada ação ou conduta individual do policial que revele elevado e incomum risco de vida na proteção ou na salvaguarda de terceiros ou de policiais envolvidos na ocorrência, será considerada ato de bravura nos termos do § 2º deste artigo.

§ 7º O ato de bravura deverá resultar de ação consciente e voluntária, em evento crítico ou imprevisto, ou ainda ação de salvamento, realizada com evidente risco de morte, ao qual não tenha o policial dado causa, cujo mérito transcenda, em valor, audácia e coragem ao cumprimento do dever.

§ 8º O policial civil ou o seu representante legal somente poderá pleitear a promoção por ato de bravura à classe imediatamente superior àquela em que se encontrava na data do fato.

Art. 75. À vista da propositura da promoção extraordinária, caberá ao Presidente do Conselho Superior designar Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios em caso de ato de bravura ou de circunstâncias da morte ou da invalidez permanente do policial e

sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível.

§ 1º O requerimento de ato de bravura deverá estar instruído com relatório circunstanciado dos fatos e com os documentos que possam confirmar a ação individualizada de cada um dos interessados, inclusive com a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se for o caso, sob pena de indeferimento de plano.

§ 2º Independente das provas trazidas nos autos do inquérito policial ou na ação penal, a Comissão poderá determinar diligências, tais como ouvir vítimas, autores, testemunhas, autoridades, os próprios policiais civis e também de outras Forças, devendo individualizar a ação de cada policial quando houver mais de um, podendo requisitar documentos e outros elementos de provas, se necessários ao esclarecimento dos fatos.

§ 3º O processo investigatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período pelo Presidente do Conselho Superior, mediante solicitação fundamentada da comissão, que deverá apresentar relatório circunstanciado ao seu final, apontando se a ação policial perfaz os requisitos necessários para a propositura da promoção extraordinária perante o Conselho ou seu indeferimento de plano.

§ 4º A promoção por ato de bravura poderá ser concedida independente de requerimento do interessado, quando no curso da apuração a Comissão constatar ato meritório de qualquer policial envolvido nos fatos.

§ 5º Quando se tratar de ato relevante e notório de ação meritória do policial e este não requerer a promoção por ato de bravura, poderá ser determinada sua apuração de ofício pelo Presidente ou por propositura de qualquer conselheiro.

§ 6º Se na ação ocorrer ferimento que gere invalidez ou morte de mais de um policial, a mesma comissão será competente para conduzir o processo em relação a todos os envolvidos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. O Conselho poderá contar com assessoria técnica especializada para dirimir dúvida sobre assuntos controversos submetidos à sua apreciação.

Parágrafo único. Esta assessoria será prestada, mediante solicitação do presidente, por órgãos públicos estaduais específicos ou a expensas da parte interessada.

Art. 77. Os recursos de que trata este Regimento poderão ser recebidos no efeito suspensivo, quando houver risco de prejuízo irreparável a qualquer uma das partes.

Art. 78. Sempre que na soma ou na média de pontos o resultado for fracionado, este será elevado para cima quando o decimal for igual ou maior que meio décimo (0,5) e, se menor, será desprezado.

Art. 79. Quando não houver prazo definido para a prática do ato, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pelo interessado ou da publicação oficial, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

Art. 80. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública ou de outras fontes destinadas à Polícia Civil.

Art. 81. As avaliações, observados os arts. 82 e 83 deste Regimento e os cursos de aperfeiçoamento realizados pelo servidor até a aprovação deste Regimento, terão validade e serão consideradas para efeito da promoção a partir de janeiro de 2019, se realizados na classe em que o servidor esteja posicionado.

Art. 82. Para efeito de transição ao sistema de avaliação previsto neste Regimento, serão consideradas as avaliações realizadas até dezembro de 2018 no sistema de promoção anterior, considerando apto o servidor, para fins de promoção à classe seguinte.

§ 1º O tempo restante de avaliação para completar o interstício quinquenal que torna o servidor apto à promoção, a partir de janeiro de 2019, será realizado na forma deste Regimento e proporcional, devendo o avaliado obter resultado mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos previstos.

§ 2º No período de transição, se o avaliado não obtiver a média mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos previstos por semestre, a Comissão Permanente de Avaliação poderá aproveitar a média das avaliações anteriores para complementar a avaliação do servidor.

Art. 83. Os policiais civis que tiverem concluído com aproveitamento o estágio probatório até o ano de 2018 estarão aptos para a promoção para a 2ª classe a partir de 1º de maio de 2019, iniciando novo quinquênio pelas regras de avaliação e promoção previstas neste Regimento.

Parágrafo único. Após o encerramento do estágio probatório com aproveitamento, o servidor passa a ser avaliado para fins de promoção e sua pontuação será calculada proporcionalmente aos dias trabalhados no semestre de encerramento do estágio, e nos demais até completar o interstício quinquenal, devendo ao final obter a média mínima para fins de promoção.

Art. 84. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observando as normas estatutárias e os princípios gerais do Direito.

Art. 85. Quando este Regimento não dispuser sobre a forma de determinado ato, este será praticado observando a analogia ou as normas do direito processual civil e do processual penal.

Art. 86. O Conselho Superior da Polícia Civil, mediante proposta do Delegado-Geral, aprovará código de ética da instituição.

Art. 87. Caberá ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública expedir resoluções e ao Delegado-Geral da Polícia Civil expedir portarias objetivando a regulamentação das demais disposições decorrentes deste Regimento.

ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO DO CSPC

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO (RAE)			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome:			
Cargo:			
Unidade de lotação:			
Matrícula	Classe	Data da Posse	Data do Exercício
AVALIADOR			
Nome:			
Cargo:		Classe:	
CIENTE			
Trimestre de avaliação:			
Assinatura do Avaliador:			Data:
Assinatura do Avaliado:			Data:

FATOR I (Art. 72, Lei Comp. 114/05)	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Máximo de pontos	Nº de pontos descontados		Pontos obtidos	
	A cada falta não justificada durante o semestre serão deduzidos cinco pontos	25	-		=	
	A cada entrada atrasada, ausência durante o horário de trabalho e ou saída antecipada, sem autorização da chefia, durante o semestre, será deduzido 1 (um) ponto	25	-		=	
	Subtotal do Requisito I					

FATOR II (Art. 72, Lei Comp. 114/05)	DISCIPLINA E ÉTICA	ALTERNATIVAS					
		A	B	C	D	E	F
	Acolhe com naturalidade ordens e decisões do delegado titular e demais superiores	0	2	4	6	8	10
	Possui boa conduta dentro e fora do trabalho	0	2	4	6	8	10
	Cumprir normas e regulamentos inerentes ao setor de trabalho	0	2	4	6	8	10
	Responde por seus atos com responsabilidade e probidade	0	2	4	6	8	10
	Guarda sigilo e documentos e assuntos internos	0	2	4	6	8	10
	Subtotal do Requisito II						

FATOR III (Art. 72, Lei Comp. 114/05)	MOTIVAÇÃO E CAPACIDADE DE INICIATIVA	ALTERNATIVAS					
		A	B	C	D	E	F
	Revela esforço para autodesenvolver-se e melhorar sua qualidade de trabalho	0	2	4	6	8	10
	Interessa em resolver os problemas do seu setor de trabalho	0	2	4	6	8	10
	Procura ser proativo e adota medidas com vistas a antecipar problemas na sua área de trabalho	0	2	4	6	8	10
	Interessa-se em saber se sua produção é de boa qualidade	0	2	4	6	8	10
	Evita realizar atividades extrafuncionais durante o horário de trabalho	0	2	4	6	8	10
	Subtotal do Requisito III						

FATOR IV (Art. 72, Lei Comp. 114/05)	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	ALTERNATIVAS					
		A	B	C	D	E	F
	Demonstra equilíbrio emocional durante o trabalho	0	2	4	6	8	10
	Tem harmoniosa convivência diária com os colegas de trabalho e cooperação	0	2	4	6	8	10
	Trata os cidadãos com deferência e urbanidade	0	2	4	6	8	10
	Procura manter convívio social com os colegas e possui boa apresentação pessoal	0	2	4	6	8	10
	Mostra-se comunicativo e disposto ao diálogo	0	2	4	6	8	10
	Subtotal do Requisito IV						

FATOR V (ART. 72, Lei Comp. 114/05)	EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE	ALTERNATIVAS					
		A	B	C	D	E	F
	Executa tarefas no prazo e sem deixá-las inacabadas	0	2	4	6	8	10
	Evita perda de tempo com atividades estranhas ao trabalho	0	2	4	6	8	10
	Procura executar suas tarefas com máximo de exatidão e nos prazos assinalados	0	2	4	6	8	10
	Utiliza adequadamente o material disponibilizado para o trabalho	0	2	4	6	8	10
	Preocupa-se com a manutenção e conservação dos equipamentos: como armas, viaturas, informática e etc.	0	2	4	6	8	10
	Subtotal do Requisito V						

ANEXO II DO REGIMENTO INTERNO DO CSPC

BOLETIM INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO (BIAPE)

BOLETIM INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO (BIAPE)									
NOME COMPLETO DO AVALIADO								MATRÍCULA	
CARGO/FUNÇÃO			CLASSE		ÓRGÃO OU UNIDADE DE LOTAÇÃO				
INICIO EXERCÍCIO			MUNICÍPIO/CIDADE DE LOTAÇÃO						
EM ____/____/____			OBS.: A AVALIAÇÃO DEVE SER FEITA PELO CHEFE AO QUAL ESTEVE SUBORDINADO O AVALIADO POR MAIS TEMPO NO TRIMESTRE						
PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PONTOS E CONCEITOS DOS TRIMESTRES									
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO	
					Previsto	Obtido			
					250				1º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO	
					Previsto	Obtido			
					250				2º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO	
					Previsto	Obtido			
					250				3º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO	
					Previsto	Obtido			
					250				4º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO	
					Previsto	Obtido			
					250				5º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO	
					Previsto	Obtido			

					250			6º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO
					Previsto	Obtido		
					250			7º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO
					Previsto	Obtido		
					250			8º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO
					Previsto	Obtido		
					250			9º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO
					Previsto	Obtido		
					250			10º trim.
FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	TOTAL DE PONTOS		% Trim.	CONCEITO
					Previsto	Obtido		
					250			11º trim.
CONCEITO FINAL DO AVALIADO (ESTÁGIO)					Soma Geral Pontos		CONCEITO FINAL	
					Previstos	Obtidos		
					2.750			
							% GERAL	Excel. [] Bom [] Ruim [] Insuf. []

*O avaliado poderá ter máximo de 250 pontos por trimestre, multiplicado por 11 trimestres, que será igual a 2.750 pontos ao final dos três anos. (100%)

*Conceitos:

- a) Excelente - igual ou acima de 2.475 pontos; (90% a 100%)
- b) Bom - igual ou acima de 1.925 pontos; (70 a 90%)
- c) Regular - igual ou acima de 1.375 pontos; (50 a 70%)
- d) Insatisfatório - abaixo de 1.375 pontos; (abaixo de 50%)

ANEXO III DO REGIMENTO INTERNO DO CSPC

TABELA A - PONTUAÇÃO DOS QUESITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO

QUESITOS DE AVALIAÇÃO (art. 96, LCE 114/2005)	TOTAL PONTOS POR QUESITO/SEMESTRE	PERCENTUAL
Qualidade de trabalho	15	15%
Produtividade no Trabalho	15	15%
Iniciativa e Presteza	10	10%
Disciplina e Zelo Funcional	15	15%
Urbanidade no Tratamento	15	15%

Assiduidade e Pontualidade	15	15%
Aproveitamento em Programas de Capacitação e Cultura Profissional	5	5%
Chefia e Liderança	10	10%
SOMA DE TODOS OS QUESITOS	100	100%

ANEXO IV DO REGIMENTO INTERNO DO CSPC

TABELA B - GRUPOS E PONDERAÇÃO DOS QUESITOS - PROMOÇÃO

GRUPOS DE QUESITOS	PONDERAÇÃO	CÓDIGO
A	1	A1
	0,7	A2
	0,5	A3
	0,4	A4
B	1	B1
	0,7	B2
	0,5	B3
	0,4	B4
C	1	C1
	0,7	C2
	0,5	C3
	0,4	C4
D	1	D1
	0,7	D2
	0,5	D3
	0,4	D4

ANEXO V DO REGIMENTO INTERNO DO CSPC

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (FIAD)

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (FIAD) OBS: Marque com "X" somente uma opção que aponta a avaliação do policial dentre os quatro quesitos de cada Grupo.		
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO		
NOME:		
CARGO:	MATRÍCULA:	CLASSE:
UNIDADE/ÓRGÃO EXERCÍCIO:		
CIENTE: () CONCORDA () DISCORDA*	DATA: ASS:	

QUESITO 1: QUALIDADE DE TRABALHO: Destina-se a verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado e a qualidade dos trabalhos realizados, considera o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem e a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos profissionais na realização de tarefas rotineiras.

Grupos	Quesitos	Opção	Código
A	O resultado do seu trabalho é muito bom, não apresenta incorreções.		A1
	O resultado do seu trabalho é de fácil entendimento, tem incorreções quando sai da rotina.		A2
	O resultado do seu trabalho apresenta incorreções, quando é realizado sem supervisão direta.		A3
	Seu trabalho apresenta erros que impõem prejuízos ao andamento do serviço.		A4
B	Demonstra capacidade para desenvolver novos métodos para melhorar a qualidade do seu trabalho.		B1
	Executa suas tarefas usando métodos adequados e com muita organização.		B2
	Tem dificuldade, na maioria das vezes, para executar trabalhos que saem da rotina.		B3
	Precisa sempre de ajuda para executar tarefas de rotina do seu trabalho.		B4
C	Demonstra bom nível de conhecimento e experiência profissional no desempenho de suas atribuições.		C1
	Precisa aumentar seus conhecimentos profissionais para melhorar o desempenho de suas tarefas.		C2
	Seus conhecimentos profissionais somente lhe permite resolver situações simples e rotineiras.		C3
	Seus conhecimentos são tão fracos que não lhe permitem executar nem tarefas de rotina.		C4
D	Demonstra bastante interesse profissional no desempenho das tarefas que lhe são confiadas e preocupa-se com a conservação dos materiais e equipamentos.		D1
	Embora tenha interesse profissional, não demonstra preocupação com a conservação dos materiais e equipamentos que usa.		D2
	Não mantém organizados os materiais e equipamentos utilizados no seu trabalho de rotina.		D3
	Seu trabalho é feito sem atenção, é mal elaborado e cheio de imperfeições.		D4

QUESITO 2: PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: Apura a habilidade de desenvolver trabalhos e de obter resultados com o menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e obtenção de objetivos, bem como a responsabilidade na realização dos trabalhos planejados e o alcance das metas programadas.

Grupos	Quesitos	Opção	Código
A	Atende o volume de trabalho e metas exigidos, entregando-os antes dos prazos estabelecidos.		A1
	Apresenta bons resultados, cumpre os trabalhos que lhe são confiados dentro dos prazos previstos.		A2
	Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o serviço.		A3
	Suas tarefas são sempre entregues fora dos prazos previstos ou pactuados.		A4

B	É altamente produtivo, demonstra excelente capacidade para executar e concluir os trabalhos que lhe são confiados.		B1
	Tem bom ritmo de trabalho e é capaz de dar conta de tarefas extras que lhe são confiadas.		B2
	Tem um ritmo de trabalho que atende à rotina, mas apresenta desempenho insuficiente quando há aumento inesperado do volume de trabalho.		B3
	Seu trabalho está sempre acumulado, sua demora faz com que não consiga resolver suas tarefas de rotina.		B4
C	Mesmo um aumento inesperado do volume de trabalho não compromete sua produtividade.		C1
	Demonstra preocupação em aumentar a quantidade do seu trabalho.		C2
	Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho.		C3
	Demonstra resultados abaixo do exigido a quantidade do seu trabalho é insuficiente.		C4
D	É rápido na execução de suas tarefas, apresentando índices bem elevados de produção.		D1
	Organiza seu tempo para atender às suas atribuições de rotina e ao volume de trabalho.		D2
	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa.		D3
	É sempre lento na execução das suas tarefas.		D4

QUESITO 3: INICIATIVA E PRESTEZA: Identifica a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou de imprevistos, sua capacidade para buscar e para apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem aos procedimentos de rotina, assim como apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente.

Grupos	Quesitos	Opção	Código
A	Resolve a maioria dos problemas que surgem durante o expediente sem qualquer supervisão.		A1
	Resolve problemas que surgem no dia-a-dia, mas com supervisão direta.		A2
	Resolve apenas as questões de rotina, com precedentes bem conhecidos e sob supervisão direta.		A3
	Depende sempre de orientação e supervisão direta para resolver trabalhos de rotina.		A4

B	É criativo, sempre apresenta soluções alternativas para problemas ou situações inesperadas.		B1
	Apresenta solução apenas para situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo de orientação para enfrentar as mais complexas.		B2
	Não tem iniciativa para apresentar alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		B3
	Não apresenta solução para resolver situações novas, mas dentro da rotina.		B4
C	Sempre toma a iniciativa para fazer o que precisa ser feito, independentemente de orientação.		C1
	Resolve problemas de rotina, com precedentes bem conhecidos e sem orientação do seu superior.		C2
	Toma iniciativa para resolver problemas e situações que saem da rotina, com orientação superior.		C3
	Nunca toma a iniciativa, sempre espera por orientação de seu superior ou de algum colega.		C4
D	Executa imediatamente os trabalhos que lhe são confiados, colaborando sem qualquer solicitação.		D1
	Não nega auxílio quando solicitado, colaborando sempre com o superior e ou colegas.		D2
	Somente colabora com o serviço ou com seus colegas, se houver determinação específica.		D3
	Não demonstra disposição para executar os trabalhos de rotina, depende sempre de ordem superior.		D4

QUESITO 4: DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL: Visa a apontar a conduta do avaliado no exercício do cargo/função pública em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, ao comportamento e ao cumprimento de ordens recebidas, assim como o caráter ético profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro, zelo e valorização do elemento ético.

Grupos	Quesitos	Opção	Código
A	Cumprir sempre as regras disciplinares.		A1
	Precisa, algumas vezes, ser lembrado da necessidade de cumprir regras disciplinares.		A2
	Necessita, sempre, de supervisão e orientação para cumprir regras de disciplina.		A3
	É indisciplinado, reage mal diante das ordens recebidas.		A4

B	Tem atitudes altamente positivas e segue as normas de serviço sem necessidade de supervisão.		B1
	Age de acordo com as normas de serviço que regem as atividades onde tem atuação.		B2
	Demora, mas dá cumprimento às normas de serviço aplicáveis às suas atribuições.		B3
	Somente cumpre as normas de serviço se houver cobrança direta do superior imediato.		B4
C	Suas atitudes em muito favorecem o andamento do trabalho e o relacionamento interpessoal.		C1
	Algumas vezes tem atitudes que prejudicam o serviço e o desenvolvimento dos trabalhos.		C2
	Somente colabora com os colegas de trabalho por determinação da chefia.		C3
	Suas atitudes prejudicam seu relacionamento com os colegas e ou com os usuários dos serviços.		C4
D	Não foi admoestado verbalmente e nem cumpriu no período qualquer penalidade disciplinar.		D1
	Foi admoestado verbalmente no semestre de avaliação.		D2
	Cumpriu pena disciplinar de natureza leve durante o semestre da avaliação.		D3
	Cumpriu pena disciplinar de natureza grave ou gravíssima durante o semestre da avaliação.		D4

QUESITO 5: URBANIDADE NO TRATAMENTO: conduta pessoal do avaliado no seu relacionamento com o público, colegas e superiores, revelando comportamento ético, educação e obediência ao conjunto dos princípios que orientam a conduta do policial civil.

Grupos	Quesitos	Opção	Código
A	É sempre cortês e educado no tratamento com as pessoas.		A1
	Às vezes trata o público de forma mal educada, quando em serviço.		A2
	Constantemente trata as pessoas de forma mal educada.		A3
	Já ocorreram reclamações do avaliado em razão de mau tratamento dispensado às pessoas.		A4
B	É sempre educado com colegas e superiores.		B1
	Algumas vezes mostra-se mal educado e responde grosseiramente aos colegas e superiores.		B2
	Constantemente discute com colegas e superiores.		B3
	Porta-se de forma inconveniente e prejudica o bom relacionamento entre seus pares.		B4
C	Usa a linguagem adequada no trata com as pessoas e colegas de trabalho		C1
	Por vezes linguagem inadequada no trabalho, como gírias e palavrões.		C2
	Sempre usa linguagem não condizente com o trabalho que executa.		C3
	Possuir linguajar impróprio mesmo já advertido para não fazê-lo.		C4

D	Atende ao telefone e o público em geral com educação e respeito.		D1
	Algumas vezes irrita-se com as pessoas e trata-as de forma inadequada.		D2
	Mesmo no telefone ou pessoalmente sempre trata as pessoas de forma inadequada e deselegante.		D3
	Mesmo advertido, constantemente trata mal as pessoas no dia a dia.		D4

QUESITO 6: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: Verifica a qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, por meio dos registros da frequência ao local de trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as ausências não justificadas.

Grupos	Quesitos	Opção	Código
A	Cumprir rigorosamente a sua carga horária durante o expediente diário.		A1
	Ausenta-se algumas vezes do local de trabalho durante o expediente diário.		A2
	Ausenta-se constantemente do local de trabalho durante o expediente diário, com prejuízos para o serviço.		A3
	Já foi advertido por ausências constantes do local de trabalho.		A4
B	Sempre chega no horário de início do expediente diário.		B1
	Algumas vezes chega após iniciado o expediente diário.		B2
	Com muita frequência chega atrasado para o início do expediente diário.		B3
	Diariamente está atrasado para o início do expediente.		B4
C	Raramente sai do seu local de trabalho antes do final do expediente diário.		C1
	Às vezes sai do local de trabalho antes do final do expediente diário.		C2
	Com muita frequência sai do local de trabalho antes do final do expediente diário.		C3
	Constantemente sai do local de trabalho antes do final do expediente diário.		C4
D	Não há registro de faltas ao serviço no período.		D1
	Tem registro de 1 (uma) falta não justificada ao serviço no período.		D2
	Tem registro de até 3 (três) faltas não justificadas ao serviço no período.		D3
	Tem registro de mais de 3 (três) faltas não justificadas ao serviço no período.		D4

QUESITO 7: APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E CULTURA PROFISSIONAL: busca melhorar seu desempenho e revela interesse pelos assuntos relacionados a instituição e com seu trabalho diário, revelado pelo conhecimento de tudo que ocorre no âmbito da sua unidade, pela procura de soluções, não só relativo às investigações, mas de todos os demais problemas que ocorram na unidade de lotação. Participação em solenidades e reuniões de interesse institucional, preparação através de cursos ou programas de aperfeiçoamento e capacitação relacionados ao desempenho da função e da cultura em geral.

Grupos	Quesitos	Opção	Código
A	Demonstra constante interesse em aprimorar-se nos assuntos relativos a sua profissão.		A1
	Às vezes manifesta algum interesse em aprender novas técnicas e aperfeiçoar-se no exercício da função.		A2
	Se mantém alheio às novas técnicas ou programas de melhoramento profissional.		A3
	Resiste aos novos programas e técnicas de melhoria no trabalho e encontra dificuldade para operar sistemas e novos programas.		A4
B	Mostra-se sempre motivado e interessado no seu trabalho diário, destacando-se entre os demais integrantes da unidade.		B1
	Constantemente está apático e desinteressado pelo seu trabalho e não revela interesse em aprimoramentos.		B2
	Não consegue operar os equipamentos e acessar programas da instituição e não procura atualizar-se para operá-los ou acessá-lo.		B3
	O desinteresse do avaliado tem causado prejuízo ao bom andamento do serviço.		B4
C	O avaliado está sempre inteirado ou procura inteirar-se dos assuntos novos de interesse policial, como instruções, portarias, resoluções, regimentos, leis e outros expedientes.		C1
	Poucas vezes mostra interesse em tomar conhecimento de novas diretrizes ou orientações gerais.		C2
	Revela-se muito desinteressado em conhecer qualquer assunto novo no âmbito de seu trabalho.		C3
	O avaliado já causou problema no atendimento ao público ou no cumprimento de atribuições por desconhecimento de novas normas ou orientações gerais.		C4
D	Está sempre se aperfeiçoando e procura melhorar seu conhecimento geral através de leituras, de estudos e os aplica no exercício da profissão.		D1
	Sempre que possível busca melhorar seus conhecimentos e lê jornais, revistas, atualizando-se constantemente.		D2
	Possui conhecimento limitado e encontra dificuldades para debater assuntos do dia-a-dia ou que envolva cultura policial e geral.		D3
	O avaliado demonstra falta de cultura geral e tem dificuldades para assimilar novos conhecimentos ou novos temas policiais.		D4

QUESITO 8: CHEFIA E LIDERANÇA:** revela capacidade de chefia no exercício de funções de Direção, Coordenação, Supervisão, Assessoramento e Titularidade de Unidade Policial, bem como, participa ativamente de órgãos de deliberação coletiva ou eventos técnicos de interesse da Segurança Pública.

Grupos	Quesitos	Opção	Código
A	Apresenta-se de forma condizente e adequada ao exercício da função, destacando-se na liderança de sua equipe por sua postura profissional.		A1
	Por vezes se apresenta em desalinho, barba por fazer, sapatos sujos, linguajar inadequado, entre outros itens observados, influenciando negativamente seus chefiados.		A2
	Sua conduta influencia negativamente seus chefiados em todos os aspectos.		A3
	Já foi admoestado algumas vezes pela forma inadequada de comportar-se perante seus chefiados.		A4
B	Possui elevada capacidade de chefiar seus subordinados, mantendo a disciplina e a produtividade no trabalho.		B1
	Revela mediana capacidade na coordenação de sua equipe de trabalho e nos assuntos administrativos de sua alçada.		B2
	Não exerce controle sobre seus chefiados e evita assumir responsabilidades próprias de sua função.		B3
	Não apresenta qualidade de chefia e liderança delegando para subordinados as atribuições que sua exclusiva competência.		B4
C	Sempre revela atencioso e cumpridor das determinações superiores nos assuntos relativos a sua esfera de atribuição.		C1
	Cumprir normalmente as atribuições que decorrem da função de confiança que lhe é atribuída.		C2
	Por vezes deixa de resolver problemas operacionais e administrativos de sua esfera de atribuição delegando ou transferindo para esferas superiores.		C3
	Exige constante intervenção de escalões superiores para cumprir tarefas e atribuições que decorrem de seu cargo de chefia.		C4
D	No desempenho da função de chefia que exerce demonstra elevado interesse no aprimoramento de seu órgão ou unidade.		D1
	Cumprir regularmente as atribuições da função que exerce, porém, sem inovações ou melhorias por iniciativa própria.		D2
	Mostra-se indiferente e não revela nenhuma atitude para melhorar a produtividade e a eficiência das atribuições atinentes a função que ocupa.		D3
	Não se adapta na função de chefia que exerce e necessita de constante orientação e acompanhamento.		D4

*1) O servidor que discordar dos conceitos poderá recorrer na forma da lei.

**2) O Fator 8 - Chefia e Liderança - Deve ser preenchido obrigatoriamente pela chefia imediata dos ocupantes de Direção, Coordenação, Supervisão, Assessoramento, Titularidade de Unidade Policial, Chefias de Equipes e Cartórios e será desconsiderado para todos os efeitos com relação àqueles servidores que não ocupam tais funções.

ANEXO VI DO REGIMENTO INTERNO DO CSPC

BOLETIM INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO (BIAP)

BOLETIM INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO (BIAP)		
NOME COMPLETO DO AVALIADO		MATRÍCULA
CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ÓRGÃO OU UNIDADE DE LOTAÇÃO
DATA INÍCIO DO INTERSTÍCIO: EM ____/____/____	OBS.: A AVALIAÇÃO DEVE SER FEITA PELO CHEFE AO QUAL ESTEVE SUBORDINADO O AVALIADO POR MAIS TEMPO NO SEMESTRE	

Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos Semestre	%	Apto ou Inapto	1º Sem.
Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos semestre	%	Apto ou Inapto	2º Sem.
Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos Semestre	%	Apto ou Inapto	3º Sem.
Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos Semestre	%	Apto ou Inapto	4º Sem.
Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos Semestre	%	Apto ou Inapto	5º Sem.
Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos Semestre	%	Apto ou Inapto	6º Sem.
Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos Semestre	%	Apto ou Inapto	7º Sem.
Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos Semestre	%	Apto ou Inapto	8º Sem.
Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos Semestre	%	Apto ou Inapto	9º Sem.
Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Total Pontos Semestre	%	Apto ou Inapto	10º Sem.
AVALIAÇÃO FINAL								Média Geral Pontos	CONCEITO FINAL		
									% Geral	Apto	Inapto

A Comissão Permanente de Avaliação, após reunião de seus membros e análise do presente Boletim Individual de

Avaliação, e considerando a pontuação obtida pelo avaliado nos semestres do respectivo interstício, o qual fez quantitativo de pontos igual ou superior a 70%, na forma do art. 96, § 3º, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, declara o servidor apto para fins de promoção.

Campo Grande/MS, ____/____/____.

Presidente da Comissão: _____

1º Membro: _____

2º Membro: _____

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 111/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.310, de 26 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 111/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G N D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.122.0046.2905		F				
Manutenção e Operacionalização da UEMS	3	3	100	0,00	162.000,00	
29204.12.364.2023.2222		F				
Desenvolvimento da graduação	3	3	100	0,00	295.600,00	
	3	4	100	746.500,00	0,00	
29204.12.364.2023.2225		F				
Desenvolvimento da Extensão	3	3	100	0,00	90.400,00	
29204.12.571.2023.2224		F				
Desenvolvimento da pós graduação	3	3	100	0,00	288.900,00	

	3	4	100	90.400,00	0,00
SUBTOTAL			100	836.900,00	836.900,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
57902.16.482.2036.8051		F			
Viabilização de projetos					
	2	4	240	400.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	400.000,00	0,00
TOTAL			100	836.900,00	836.900,00
TOTAL			240	400.000,00	0,00
TOTAL GERAL				1.236.900,00	836.900,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 65, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara "Situação de Emergência" em partes da área urbana do Município de Porto Murtinho-MS, afetado por desastre, classificado e codificado como "Erosão de Margem Fluvial" – COBRADE 1.1.4.2.0, conforme IN/MI 02/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando as erosões ocorridas no dia 28 de outubro de 2019, com ação na margem esquerda do Rio Paraguai, precisamente na parte contínua à estrutura do dique de proteção contra cheias;

Considerando que se trata de desastre de evento gradual, caracterizado por contínua ação prejudicial à estrutura atingida, e que o local do sinistro fica ao lado da estação flutuante de captação de águas da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), a qual, em virtude da movimentação de terra, terá que ser remanejada para outro local do Rio;

Considerando que, com a chegada do período das maiores precipitações pluviométricas, pode haver o agravamento da situação, o que pode colocar em risco toda a população do Município, bem como causar possíveis prejuízos ao tráfego de embarcações;

Considerando que a contabilização dos danos humanos, materiais e ambientais públicos e privados, ainda estão sendo contabilizados;

Considerando que Município atingido decretou situação de emergência, em virtude dos danos e dos prejuízos sofridos, alegando na Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) que a magnitude do evento superou a sua capacidade de gestão do desastre, pois os danos e os prejuízos comprometem a capacidade de resposta do Poder Público Municipal;



Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência",

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes da área urbana do Município de Porto Murtinho-MS, afetado por desastre, classificado e codificado como "Erosão de Margem Fluvial" – COBRADE 1.1.4.2.0, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (IN/MI 02/2016), e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Transforma Cargo em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar um cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, da Administração Direta do Poder Executivo, previsto no anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, em um cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, e um cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, sem aumento de despesas, considerando saldo remanescente de transformações anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE/MS Nº 018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instituição e a normatização da ferramenta de Análises e Resultados Automatizados – ARAUTO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 13 de agosto de 2018;

Considerando que a automatização de atividades repetitivas proporciona maior agilidade, precisão e completude na obtenção dos resultados das análises;

Considerando que o Sistema Audit Command Language – ACL, utilizado pela Controladoria-Geral do Estado, constitui importante mecanismo para extração de informações, tratamento e análise de dados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado – CGE-MS, para fins de auxílio às atividades de auditoria governamental, correição, ouvidoria, transparência pública, controle social e combate à corrupção, a ferramenta de análise e resultados automatizados – ARAUTO, conforme normas de utilização e funcionamento fixadas nesta Resolução.

Parágrafo único. O ARAUTO é uma ferramenta que utiliza técnicas de auditoria baseadas em computador, desenvolvida com o auxílio do Sistema Audit Command Language – ACL – que permite a visualização, cruzamento e análise de dados extraídos de bases de dados interligadas.

Art. 2º O ARAUTO tem por finalidade, considerada especialmente a funcionalidade de extração e cruzamento de dados:

- I. auxiliar a análise e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades o Poder Executivo Estadual;
- II. subsidiar os órgãos de atuação institucional e de assessoramento da CGE-MS, no atendimento às

competências estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 230, de 2016;

- III. apoiar as Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual no atendimento às competências previstas no inciso XII do art. 11 do Decreto Estadual nº 14.879, de 13 de novembro de 2017;
- IV. aumentar a produtividade, a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pela CGE-MS.

Art. 3º A Controladoria-Geral do Estado, por intermédio da Assessoria de Tecnologia da Informação, é responsável pelo desenvolvimento, implantação, manutenção, orientação e treinamento quanto à utilização da ferramenta ARAUTO.

Art. 4º Sem prejuízo do desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades de acordo com a necessidade e os processos de trabalho da CGE-MS, o ARAUTO contará, a priori, com 5 (cinco) módulos de análises, sendo:

- I. Módulo I - Validação de Dados Publicados no Portal da Transparência, tendo por finalidade garantir a fidedignidade dos dados disponibilizados à sociedade por intermédio do Portal;
- II. Módulo II – Validação dos Dados Publicados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP com os dados do Sistema Gestor de Compras – SGC, tendo por finalidade a verificação automática da situação cadastral dos fornecedores;
- III. Módulo III – Equações de Integridade, tendo por finalidade a validação dos lançamentos contábeis realizado no Sistema de Planejamento e Finanças - SPF, mediante aplicação de regras de integridade;
- IV. Módulo IV – Acompanhamento da Execução das Recomendações do Observatório da Despesa Pública – ODP, tendo por finalidade de permitir o monitoramento das recomendações decorrentes das trilhas gerenciais e de auditoria;
- V. Módulo V – Demonstrativos Contábeis do Balanço Geral do Estado, tendo por finalidade registrar as inconsistências nos lançamentos contábeis em tempo oportuno, a fim de otimizar o fechamento do balanço ao término do exercício, bem como subsidiar o encaminhamento das Contas para julgamento.

Art. 5º Os resultados das análises realizadas com auxílio do ARAUTO serão disponibilizados, via e-mail ou web, às áreas competentes, conforme demanda, a fim de que sejam analisados e subsidiem recomendações e/ou providências destinadas a sanar eventuais inconsistências ou irregularidades verificadas.

Parágrafo único. Relativamente aos Módulos III – Equações de Integridade e V – Demonstrativos Contábeis do Balanço Geral do Estado (art. 4º, III e V desta Resolução), os órgãos e entidades demandados em razão das análises realizadas deverão proceder eventuais regularizações respeitando as diretrizes do Órgão Central do Sistema Financeiro, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda (arts. 15, 56 e 61 da Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014 c/c art. 12 do Decreto Estadual nº 14.683, de 17 de março de 2017), visando garantir a padronização e uniformização dos procedimentos de natureza contábil.

Art. 6º Na análise e acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial do Poder Executivo Estadual serão observadas as normas aplicáveis ao caso concreto, observados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a reativação, e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "A", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II a este Ato Declaratório;

II - alínea "B" do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

III - alínea "C", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo IV a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de Novembro de 2019.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 077/2019 18 DE NOVEMBRO/2019

ANGELICA

1 JOSE DELMIRO A SILVA REG ECON FAMILIAR 28.733.173-3

AQUIDAUANA

2 CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS MELLO 28.715.283-9

ARAL MOREIRA

3 CRISTOFER LUIZ SCHIMITS 28.772.420-4

BODOQUENA

4 LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE 28.772.300-3

BRASILANDIA

5 JOAO DIAS DE SANTANA ME 28.352.762-5

CAMPO GRANDE

6 ESPOLIO DE ODILON XAVIER OLIVEIRA 28.579.671-2

7 MARIA TEREZINHA MORAIS CUNHA GOMES 28.392.071-8

8 MILENA SORVETERIA LTDA ME 28.372.091-3

9 MILENA SORVETERIA LTDA ME 28.372.092-1

10 NAYARA CACHEFFO WOETH MEDINA ME 28.376.142-3

11 SANTA BELLEZZINHA ART VESTUARIO LTDA ME 28.401.794-9

12 VISOR IND COMERCIO DE BEBIDAS LTDA 28.435.529-1

CARACOL

13 ZENILTO SANTOS DA SILVA 28.767.324-3

CASSILANDIA

14 COMERCIAL SEMENTES BOM PASTO LTDA ME 28.369.539-0

15 DIONESIO LUIZ BATISTA EIRELI ME 28.387.693-0

CORUMBA

16 ANTONIO THEOBALDO DE AZEVEDO 28.652.650-6

COXIM

17 AIRTON GOMES DA SILVA 28.770.153-0

18	JOSE RICARDO BAGGIO	28.771.939-1
19	SUZANA DE PONTES	28.789.535-1
DOURADOS		
20	EXTINTORES DOURADOS EIRELI	28.408.943-5
FATIMA DO SUL		
21	ALEXANDRE JOSE RISSATO	28.806.570-0
GUIA LOPES DA LAGUNA		
22	MARIA JOSE PENHA FERNANDES	28.767.641-2
IGUATEMI		
23	MARCIO ADRIANO DA SILVA	28.798.071-5
24	MARCOS ALBINO RIZZARDO ULSON	28.804.910-1
INOCENCIA		
25	RODOLFO FRANCISQUINI GHELFI	28.781.071-2
ITAPORA		
26	ALBERTO NOBUYUKI TAGUTI	28.723.933-0
27	DIVA MATOZO DE SOUZA	28.769.561-1
28	FERNANDO DE CASTILHO	28.787.378-1
ITAQUIRAI		
29	ALEXANDRA SERRAGLIO DE SOUZA ME	28.406.123-9
IVINHEMA		
30	ALESSANDRO B MALDONADO 57278776104	28.376.862-2
JATEI		
31	ESPOLIO JOSE STO REG ECON FAMILIAR	28.545.606-7
MARACAJU		
32	JOSE ARTUR ALMEIDA FERNANDES	28.684.062-6
MUNDO NOVO		
33	HAITO UTIDA	28.549.524-0
NAVIRAI		
34	ANDERSON ALECIO	28.753.459-6
NOVA ANDRADINA		
35	KELLER EMERSON ANTONINI	28.791.808-4
36	KELLER EMERSON ANTONINI	28.792.487-4
PARANAIBA		
37	ALICE DA SILVA	28.795.156-1
PEDRO GOMES		
38	WANDERLAN BARBOSA MARCAL	28.795.859-0
PONTA PORA		
39	LUCIANA DE ASSIS CORDEIRO	28.693.640-2
PORTO MURTINHO		
40	ESPOLIO DE MATHIAS MIRANDA	28.716.328-8
41	MILTON MIRANDA	28.716.332-6
RIBAS DO RIO PARDO		
42	DICLA ORTIZ DE CAMPOS	28.758.949-8
43	VALTER AUGUSTO SELLA	28.796.259-8
SIDROLANDIA		
44	CALDESOFT COM CONF EQUIP EIRELI ME	28.425.124-0
45	ENIO LUIZ DA SILVA	28.760.186-2

46	FERNANDO DE CASTILHO	28.779.111-4
47	MARIA INES DOS SANTOS	28.731.371-9
TACURU		
48	MARCIO ADRIANO DA SILVA	28.798.072-3
TERENOS		
49	JOSE CACILDO BAMBIL DO AMARAL	28.722.239-0

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 077/2019 18 DE NOVEMBRO/2019**CAARAPO**

1	DANIELLI MACIEL PESSOA FERNANDES 03331011118	28.423.737-0
2	ESCRIT IMOBILIARIA E CONSTR REIS LTDA	28.395.457-4

CAMPO GRANDE

3	2M CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	28.394.688-1
4	ELIZABETE DE OLIVEIRA CABRERA ME	28.315.443-8
5	GNB DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - EPP	28.419.697-5
6	JPCT COM RECICLAVEIS E TRANSPORTES EIRELI	28.434.268-8
7	S & F COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA	28.337.893-0
8	SAO BENEDITO MAT. DE CONST. LTDA ME	28.341.081-7
9	SKETCH MEN'S MODA MASCULINA EIRELI	28.430.898-6

COXIM

10	MARCIA DE ALMEIDA 04664879830	28.384.941-0
----	-------------------------------	--------------

DOURADOS

11	ANA CLAUDIA DE MOURA REZENDE	28.427.052-0
12	DÍAS & CANHETE LTDA	28.385.235-6
13	IMPERIO DO ACAI EIRELI ME	28.421.078-1

TRES LAGOAS

14	ESPETACULO II LTDA - ME	28.375.419-2
----	-------------------------	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 077/2019 18 DE NOVEMBRO/2019**JARAGUARI**

1	REINALDO AMORIM BARBOSA	28.592.125-8
---	-------------------------	--------------

SIDROLANDIA

2	CASA NOVA CHURRASCARIA PIZZARIA LTDA ME	28.357.372-4
---	---	--------------

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 077/2019 18 DE NOVEMBRO/2019**CAMPO GRANDE**

1	DOCSYS TECNOL SIST DOCUM MICROF LTDA EPP	28.427.404-6
---	--	--------------

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 61/2019

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia vinte e dois do mês de novembro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

Reexame Necessário n. 9/2019

Processo n. 11/001589/2018 – ALIM n. 37983-E de 8/12/2017

Sujeito Passivo: Auto Posto Cristo Rei III Ltda. – Coxim-MS. – IE: 28.306.443-9

Autuante: Juan Augusto Ehmke

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Pedido de Vista: Cons. Gérson Mardine Fraulob



Recurso Voluntário n. 21/2019

Processo n. 11/008583/2018 – ALIM n. 39363-E de 27/3/2018

Sujeito Passivo: Eldorado Brasil Celulose S.A. – Três Lagoas-MS. – IE: 28.355.548-3 - Advogados: Marjorie Silverio Gomes e Enio Zaha

Autuantes: Fabrício Venturoli Lunardi e Fernando Cezar Henrique Nascimento Siqueira

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antônio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Recurso Voluntário n. 272/2018

Processo n. 11/011008/2018 – ALIM n. 39504-E de 16/4/2018

Sujeito Passivo: International Paper do Brasil Ltda. – Três Lagoas-MS. – IE: 28.259.147-8 – Advogados: Daniella Zagari Gonçalves, Marco Antônio Gomes Behrndt e outros

Autuante: Fernando Cezar Henrique Nascimento Siqueira

Julgadora de 1ª Instância: Caroline de Cássia Sordi

Relatora: Cons. Marilda Rodrigues dos Santos

Recurso Voluntário n. 35/2019

Processo n. 11/017336/2018 – ALIM n. 40579-E de 26/7/2018

Sujeito Passivo: Ambev S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.490.356-6 – Advogados: Luiz Gustavo A. S. Bichara, Rodrigo Giraldele Peri e outro

Autuante: José de Alencar Santelli

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.800, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO LUMIÈRE, localizado no município de Dourados, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 315/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024566/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO LUMIÈRE, localizado no município de Dourados, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.801, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Jardim de Amor, localizada no município de Jardim, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 316/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de

07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/037229/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Jardim de Amor, localizada no município de Jardim, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.802, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Educacional Infantil Integral São Carlos Borromeo (C.E.I.I.S.C.B.), localizado no município de Itaquiraí, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 317/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022928/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro Educacional Infantil Integral São Carlos Borromeo (C.E.I.I.S.C.B.), localizado no município de Itaquiraí, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.803, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Maracaju, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 318/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024569/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na Escola Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Maracaju, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2021.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 18/11/19EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.804, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na "Escola Municipal José Bonifácio", localizada no município de Bandeirantes, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 319/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024878/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na "Escola Municipal José Bonifácio", localizada no município de Bandeirantes, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 18/11/19EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.805, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil São José, localizado no município de Iguatemi, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 320/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025073/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil São José, localizado no município de Iguatemi, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 18/11/19EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.806, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Vip, localizado

no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 321/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022187/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Vip, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.807, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA ATITUDE, localizada no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 322/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025103/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA ATITUDE, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.808, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Novo Horizonte do Sul - CAEENHS, localizado no município de Novo Horizonte do Sul, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 323/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024306/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Novo Horizonte do Sul - CAEENHS, localizado no município de Novo Horizonte do Sul, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.809, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, no CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA GERAÇÃO EDUCAR, localizado no município de Naviraí, MS, e autoriza o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 324/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/020959/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA GERAÇÃO EDUCAR, localizado no município de Naviraí, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica credenciada a referida instituição de ensino, para oferecer cursos na modalidade educação a distância.

Art. 3º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, na supracitada instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação.

Art. 5º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.810, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino médio, na Escola Lauradaiane, localizada no município de Costa Rica, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 325/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023833/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino médio, na Escola Lauradaiane, localizada no município de Costa Rica, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.811, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA ADVENTISTA DE NOVA ANDRADINA, localizada no município de Nova Andradina, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 326/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024966/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA ADVENTISTA DE NOVA ANDRADINA, localizada no município de Nova Andradina, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.812, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Escola Ativa, localizada no município de Iguatemi, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 327/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/021126/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na Escola Ativa, localizada no município de Iguatemi, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.813, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado no município de Eldorado, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 328/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024413/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado no município de Eldorado, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.814, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Laurecy Correia Tomazinho, localizado no município de Nova Andradina, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 329/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024755/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Laurecy Correia Tomazinho, localizado no município de Nova Andradina, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.815, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Anglo Três Lagoas, localizado no município de Três Lagoas, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 330/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023092/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Anglo Três Lagoas, localizado no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.816, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Centro de Educação Infantil "Paraíso da Criança" e Centro Educacional "Fênix", localizado no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 331/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024779/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Centro de Educação Infantil "Paraíso da Criança" e Centro Educacional "Fênix", localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.817, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na UNITRÊS, localizada no município de Três Lagoas, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 332/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025118/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na UNITRÊS, localizada no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.818, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino médio, no NOTA 10 GARÇAS III, localizado no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 333/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022234/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no NOTA 10 GARÇAS III, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.819, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio "São José", localizado no município de Corumbá, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 334/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023885/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio "São José", localizado no município de Corumbá, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.820, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Dente de Leite, localizada no município de São Gabriel do Oeste, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 335/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023323/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Dente de Leite, localizada no município de São Gabriel do Oeste, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.821, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE de Ivinhema, localizado no município de Ivinhema, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 336/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023774/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE de Ivinhema, localizado no município de Ivinhema, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.822, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino médio, no NOTA 10 GARÇAS I, localizado em Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 337/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022235/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no NOTA 10 GARÇAS I, localizado em Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.823, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Leonor de Souza Araújo, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 338/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024556/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Leonor de Souza Araújo, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.824, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Assentamento Campo Verde - Pólo, localizada no município de Terenos, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 339/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024504/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Assentamento Campo Verde - Pólo, localizada no município de Terenos, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.825, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira-Pólo, localizada no município de Batayporã, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 340/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024786/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira-Pólo, localizada no município de Batayporã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.826, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal de

Educação Infantil Risque e Rabisque (Pólo), localizada no município de Anaurilândia, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 341/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024609/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal de Educação Infantil Risque e Rabisque (Pólo), localizada no município de Anaurilândia, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.827, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Dr. César Galvão, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 342/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/018008/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Dr. César Galvão, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.828, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do "Centro de Atendimento Educacional Especializado Caminho da Esperança - CAEE", localizado no município de Anaurilândia, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 343/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/026265/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do "Centro de Atendimento Educacional Especializado Caminho da Esperança - CAEE", localizado no município de Anaurilândia, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.829, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal de Educação Infantil - Pólo - "Professor Gilberto de Araújo Teixeira", localizada no município de Iguatemi, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 344/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025069/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal de Educação Infantil - Pólo - "Professor Gilberto de Araújo Teixeira", localizada no município de Iguatemi, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.830, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli, localizada no município de Taquarussu, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 345/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024938/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli, localizada no município de Taquarussu, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.831, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Rosalvo da Rocha Rodrigues – Polo, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 346/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024649/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Rosalvo da Rocha Rodrigues – Polo, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.832, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA ROSA, localizada no município de Maracaju, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 347/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022418/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA ROSA, localizada no município de Maracaju, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.833, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Rural Santa Guilhermina – Pólo, localizada no Assentamento Santa Guilhermina, município de Maracaju, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 348/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022420/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Rural Santa Guilhermina – Pólo, localizada no Assentamento Santa Guilhermina, município de Maracaju, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.



Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.834, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Fábio Rodrigues Barbosa, localizada no município de Costa Rica, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 349/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/010149/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Fábio Rodrigues Barbosa, localizada no município de Costa Rica, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2019.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.835, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Vereador Salvador Ferreira de Aguiar – Pólo, localizada no município de Itaporã, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 350/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/021679/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Vereador Salvador Ferreira de Aguiar – Pólo, localizada no município de Itaporã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.836, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR", localizada no município de Santa Rita do Pardo, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 351/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024183/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR", localizada no município de Santa Rita do Pardo, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.837, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Álvaro Lopes, localizada no município de Terenos, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 352/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024501/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Álvaro Lopes, localizada no município de Terenos, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.838, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza - POLO, localizada no município de Jaraguari, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 353/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023146/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza - POLO, localizada no município de Jaraguari, MS, pelo prazo de cinco

anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.839, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi, localizado no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, município de Iguatemi, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 354/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025072/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi, localizado no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, município de Iguatemi, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.840, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Luiz de Albuquerque - Polo, localizada no município de Jaraguari, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 355/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024318/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Luiz de Albuquerque - Polo, localizada no município de Jaraguari, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.841, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Dionizio Antônio Vieira, localizada no município de Jaraguari, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 356/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024314/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Dionizio Antônio Vieira, localizada no município de Jaraguari, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação do campo, na "ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO BARBOSA MARTINS", localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 357/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024651/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação do campo, na "ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO BARBOSA MARTINS", localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.843, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Cirilo Anoena da Costa, localizada no município de Inocência, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 358/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023875/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Cirilo Anoena da Costa, localizada no município de Inocência, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.844, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Professor Adenocre Alexandre de Moraes, localizada no município de Costa Rica, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 359/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/010157/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Professor Adenocre Alexandre de Moraes, localizada no município de Costa Rica, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.845, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Salustiano da Motta, localizada no Assentamento Patagônia, Distrito de Campo Verde, município de Terenos, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 360/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025128/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Salustiano da Motta, localizada no Assentamento Patagônia, Distrito de Campo Verde, município de Terenos, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.846, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã", localizada no município de Batayporã, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 361/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023960/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã", localizada no município de Batayporã, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.847, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizado no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 362/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023917/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizado no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.848, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Santo Antonio, localizada no município de Pedro Gomes,



MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 363/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/013141/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Santo Antonio, localizada no município de Pedro Gomes, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.849, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na ESCOLA CHAMPAGNAT - UNIDADE DOURADOS, localizada no município de Dourados, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 364/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/045741/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a ESCOLA CHAMPAGNAT - UNIDADE DOURADOS, localizada no município de Dourados, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.850, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no CEMA - Centro Educativo de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Miguel Angelo", localizado no município de Ponta Porã, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 365/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025039/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no CEMA – Centro Educativo de

Educação Infantil e Ensino Fundamental "Miguel Angelo", localizado no município de Ponta Porã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Saúde

Tornar sem efeito o Extrato do Terceiro Termo Aditivo Termo de Contratualização nº 29.041/2018, publicado indevidamente no DOE n.10.029, p. 36, de 14.11.2019

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 29242/2019

PROCESSO: 65/000924/2018

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, e a Associação Missionária Evangélica - AME de Paranaíba/MS, CNPJ nº 05.799.733/0001-51.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda - da Vigência, prorrogando, *ex officio*, pelo prazo de 96 (noventa e seis) dias, contados a partir de 22/07/2019 e término em 25/10/2020.

AMPARO LEGAL: § 1º, I, do art. 42 do Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

ASSINA: Adriano Chadid Magalhães – CPF 864.313.151-20 – Secretário Adjunto de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – Em exercício.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO/SEMAGRO N. 686 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece requisitos e diretrizes, para registro no Serviço de Inspeção, de Produtos Artesanais de Origem Animal e para obtenção do selo ARTE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, § Único, da Constituição Estadual e,

Considerando, o disposto no Decreto Federal n. 9.918, de 18 de julho de 2019 que "*Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal*",

Considerando, as disposições da Lei Estadual 4.820, de 10 de março de 2016 que "*Dispõe sobre normas que regulamentam a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Estado do Mato Grosso do Sul, destinados ao consumo e sobre matérias correlacionadas*"

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer os requisitos para registro, no Serviço de Inspeção, de Produtos Artesanais de Origem Animal e para a obtenção do selo ARTE.

Parágrafo único: Para a obtenção do selo ARTE, os estabelecimentos deverão obedecer os seguintes requisitos:

I - Produtos cujo processo de produção seja predominantemente manual, mantendo as características tradicionais, culturais ou regionais;



II - Estar em conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ, definido para cada tipo de produto;

III - Utilizar Boas Práticas de Fabricação e possuir registros auditáveis dos processos aplicados;

IV - Os produtos devem estar em conformidade com as finalidades dos empreendimentos, obedecendo as regras sanitárias vigentes.

Art. 2º - Os produtos artesanais registrados junto ao serviço de inspeção oficial, serão identificados com:

I - Logotipo de serviço de inspeção ao qual estiverem vinculados (Estadual ou Municipal);

II - Selo ARTE, conforme estabelecido pelo Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º - Caberá à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO:

I - Instruir e validar os processos para concessão do selo ARTE aos estabelecimentos de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, que atenderem ao disposto no Decreto Federal n. 9.918, de 18 de julho de 2019, e nas normas técnicas complementares;

II - Fiscalizar e auditar os estabelecimentos de produtos artesanais que tenham obtido o selo ARTE;

III - Fornecer e atualizar as informações do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais.

IV - Proceder auditorias nos Serviços de Inspeção Municipais, para verificação da conformidade com as normas e procedimentos vigentes para o selo ARTE.

Art. 4º - O selo ARTE será concedido por meio de Resolução da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), mediante parecer favorável emitido pela IAGRO.

Art. 5º - O selo ARTE poderá ser concedido a estabelecimentos que:

I - Realizarem o processo de registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE, em conformidade com o regulamento específico para cada produto;

II - Tiverem registro junto aos Serviços de Inspeção Municipal - SIM, desde que comprovem, perante a IAGRO, equivalência com o regulamento estadual, específico para cada produto.

Art. 6º - Os procedimentos e as frequências para a realização de inspeção sanitária e fiscalização dos estabelecimentos registrados, será definida e realizada pelos Serviços de Inspeção oficiais.

Art. 7º - O não cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos para a obtenção do selo ARTE no Estado de Mato Grosso do Sul, acarretará a suspensão ou o cancelamento do registro do estabelecimento.

Art. 8º - Para o desenvolvimento da produção artesanal, o Estado, diretamente ou por meio de parcerias, observados o planejamento e a previsão orçamentária, adotará medidas que promovam:

I - Adequação sanitária e melhoria do rebanho destinado à produção artesanal;

II - Qualificação técnica e educação sanitária dos envolvidos no processo;

III - Fomento ao ajustamento e à conformidade sanitária dos estabelecimentos de produção;

IV - Facilitação da obtenção de financiamentos destinados à melhoria da gestão e dos processos de produção;

V - Organização de rede laboratorial adequada às demandas da produção artesanal;

VI - Pesquisa e desenvolvimento tecnológicos voltados para o aprimoramento dos processos de produção e comercialização dos produtos artesanais;

- VII - Estímulo às práticas associativistas no âmbito da produção e comercialização dos produtos artesanais;
VIII - Campanhas informativas voltadas para o consumidor de produtos artesanais;
IX - Apoio e divulgação de boas práticas na produção e na fabricação de produtos artesanais;
X - Credenciamento e habilitação de pessoas físicas e jurídicas para a realização de treinamentos em boas práticas de produção, fabricação e programas de autocontrole;
XI - Estímulo para adesão a sistemas de inspeção de produtos de origem animal equivalentes.

Art. 9º - As normas e procedimentos para registro dos estabelecimentos no Serviço de Inspeção Estadual, cadastro de produtos e obtenção do selo ARTE, serão estabelecidas por meio de portaria da IAGRO.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 18 de Novembro de 2019.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0121/2019/SEJUSP

N° Cadastral: 12602

Processo: 31/000.111/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ENZO YOKOHAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181201112320002 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112070028 - CONVENIO 839134/2016 MJ/SEJUSP, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Valor: R\$ 109.280,00 (cento e nove mil e duzentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 06/11/2019
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

Extrato do Contrato N° 0122/2019/SEJUSP

N° Cadastral: 12647

Processo: 31/000.111/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FRANCO & OLIVEIRA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH E MOTOCICLETA
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181201112320002 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112070028 - CONVENIO 839134/2016 MJ/SEJUSP, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Valor: R\$ 68.272,00 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 06/11/2019
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e DANILO SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CONVÊNIO N°188/2017. – Cadastro nº027695/17.

PROCESSO N° 31/502.471/2017

Concedente: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ N° 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, CNPJ N° 03.015.475/0001-40.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Dourados-MS, CNPJ nº 03.155.926/0001-44.

Interveniente: Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº03.227.696/0001-81.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da Vigência do Convênio nº 188/2017.

Valor: A parcela pública contribuirá com a importância total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Segundo Termo de Convênio será de 12(doze) meses, a contar de 16 de Agosto de 2019 e Término em 15 de Agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2019

SIGNATÁRIOS:

CONCEDENTE: Délia Godoy Razuk, CPF Nº 480.715.441-91, Prefeitura Municipal de Dourados – MS, Carlos Fábio Selhorst dos Santos, CPF 286.434.371-15.

CONVENIENTE: Antonio Carlos Videira, CPF: Nº 475.533.671-68, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública. **Interveniente:** Joilson Alves do Amaral, CPF: Nº 583.133.201-25..

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI – EPP, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO - MATRÍCULA: 118.639-021

Chefe do Centro de Suprimento e Manutenção/DAL/CBMMS

SUBSTITUTO:

NOME: HAMAD ALE AZIZ PEREIRA - MATRÍCULA: 33.459-023

Chefe da DAL 2 - DAL/CBMMS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/500.609/2018 CONTRATO Nº 088/2018/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de Proteção Respiratória – EPR, com o objetivo de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul/CBMMS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2019.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº 0005/2014/AGEPEN****Nº Cadastral: 3481**

Processo: 31/600.051/2014

Partes: O Governo de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Aldo Andrade Medeiros

Objeto: Termo de Encerramento e Quitação do Contrato nº 005/2014 que objetivou a locação de imóvel urbano, para as instalações e funcionamento do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Dourados da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS).

Fundamentação Legal: A rescisão contratual de forma amigável e consensual, com amparo legal no artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em cláusula contratual.

Data da Assinatura: 14/11/2019

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Aldo Andrade Medeiros e Luzia dos Santos Medeiros

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0049/2018/AGEPEN**Nº Cadastral: 11291**

Processo: 31/600.388/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar o valor do contrato 049/2018, em decorrência do acréscimo no quantitativo total do objeto contratado (diárias/refeição) no percentual de 19,22%, conforme previsão contida na cláusula quinta, subitem 5.1.19 e no Art. 65, I, "b" e §1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; alterando a Cláusula Oitava do contrato originário, obrigando-se ainda

a CONTRATADA a continuar o fornecimento das diárias/refeições, em conformidade com as condições contratuais, Termo de Referência e instrumento convocatório e manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO; Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO; Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909239 - OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES

Amparo Legal: Ampara a edição deste instrumento o Artigo 65, I,"b" §1º da Lei nº. 8.666/1993; Autorização do Secretário Estadual de Fazenda (Decreto Estadual nº 14.408/16) fls., 618, Autorização do Diretor-Presidente e consoante previsão contratual contida na Cláusula Quinta, item 5.1.19.

Data da Assinatura: 14/11/2019

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Ederson Christian Alves de Oliveira

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA S/N, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF 03.982.931/0001-20.

PROCESSO N. 19/101.931/2011.

OBJETO: Fica prorrogado o período de vigência do Termo de Cooperação Técnica supracitado, por mais 12 (doze) meses, contado de 06/12/2019 a 05/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n.º 11.261/2003, Lei Federal n.º 8.666/93 (no que couber) e na justificativa anexada ao Processo Administrativo n.º 19/101.931/2011.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2018.

ASSINAM –

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO – CPF n.º 108.930.081-68

Diretor-Presidente da AGESUL

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR – CPF n.º 609.538.531-87

Diretor-Presidente da SANESUL

HELIANEY PAULO DA SILVA – CPF n.º 554.828.301-44

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da SANESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO Nº. 151/2019

PROCESSO 71/601.532/2019

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e O Município de Três Lagoas, CNPJ nº 03.184.041/0001-73

Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/06, Decisão PGE/MS/GAB/Nº 037/2015.

Objeto: Cessão de Uso de Ensiladeira.

Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2021

Data da Assinatura: 18/11/2019

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **Ângelo Chaves Guerreiro** – CPF nº. 112.713.888-70, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO Nº. 153/2019
PROCESSO 71/601.569/2019

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e O Município de Iguatemi, CNPJ nº 03.568.318/0001-61.

Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 12.207/06, Decisão PGE/MS/GAB/Nº 037/2015.

Objeto: Cessão de Uso de Pulverizador.

Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2021

Data da Assinatura: 18/11/2019

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes** - CPF nº. 735.027.829-20, pelo Município.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS Nº 002 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cancela o registro junto ao SIE/MS da Empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar, o registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de nº 102, da empresa Laticínio São Lourenço LDTA ME, com sede no município de Deodápolis/MS, na Estrada 11ª linha Nascente KM 04 S/N, Bairro Zona Rural, CEP 79790-000, CNPJ 08.537.638/0001-78, Inscrição Estadual 28.345.604-3, com fundamento no inciso III do Art. 63, da Portaria/IAGRO/MS nº 3.571, de 14 de junho de 2017, que regulamenta Decreto Estadual nº 14.756, de 12 de junho de 2017, em consonância com a Lei 4.820 de 10 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de novembro de 2019.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 899, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1819, do produto MICROTHIOL DISPERSS WG, registro MAPA nº 3404, da empresa UPL DO BRASIL INDUST E COM DE INSUMOS AGROP S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Abóbora, Abobrinha, Algodão, Caju, Feijão, Maçã, Mamão, Manga, Melancia, Melão, Milho, Pepino, Pêssego, Soja, Trigo e Uva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2019

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 695, do produto CRUISER ADVANCED, registro MAPA nº 3314, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., nas recomendações de uso do produto com a exclusão da faixa de dose para controle de *Procornitermes triacifer* na cultura da soja de 100 a 200 mL/100 kg de sementes ficando mantida somente a dosagem única de 100 mL/100 kg de sementes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2019

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 901, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2024, do produto GALIXID, registro MAPA nº 9712, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., nas recomendações de uso do produto com a exclusão do alvo biológico *Phakopsora pachyrhizi* na cultura da soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2019

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº 0016/2018/IAGRO**Nº Cadastral: 11054**

Processo: 71/503.645/2018

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO e Construtora B & C Ltda.

Objeto: As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Fundamentação Legal: Este Termo de encerramento é celebrado com fundamento nos arts. 5º e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da Assinatura: 14/11/2019

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Valberto Costa da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 26, De 18 de Novembro de 2019

Os produtores rurais abaixo relacionados ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, por ter restado infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal, no endereço constante no cadastro desta Agência, para apresentar defesa/impugnação ou quitar débitos oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n.º 3.823/2009 e suas alterações ou Lei Estadual nº 4820/2016, e seus regulamentos, pelos Fiscais Estaduais Agropecuários junto ao escritório da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, em que o produtor movimenta a ficha sanitária ou na Divisão de Execução de Auto de Infração – DEAI, na sede da IAGRO, com endereço à Avenida Senador

Filinto Muller, n.1146, Bairro Universitário, Campo Grande, MS, fones: (67) 3901-2775/3901-2770.

Auto n.º	Nome do Autuado	Município de Autuação	Valor da Multa
371 – U	Alnobio Rodrigues Santos	Ponta Porã	12 UFERMS
4000 – U	Aguimar Andrade Rezende	Dourados	60 UFERMS
4001 – U	Aguimar Andrade Rezende	Dourados	22 UFERMS
4674 – U	Alicio Miranda Filho	Campo Grande	10 UFERMS
4905 – U	Asterio Batista Souza	Gloria de Dourados	10 UFERMS
4452 – U	Antônio Marcus Albino Ribeiro	Cassilândia	638 UFERMS
4455 – U	Antônio Marcus Albino Ribeiro	Cassilândia	650 UFERMS
391 – U	Amarildo Rodrigo Moreira	Ponta Porã	10 UFERMS
4776 –U	André Tiago Biasotto Martins	Alcinópolis	400 UFERMS
4081 – U	Adelmo Fernandes de Castro	Rio Brilhante	10 UFERMS
4589 – U	Alex Sander Miranda de Mattos	Campo Grande	10 UFERMS
4454 – U	Celso Pereira de Souza	Cassilândia	650 UFERMS
4512 – U	Claudia Odila Santos Martinez	Bonito	10 UFERMS
772 – U	Crisólita Rosa da Costa Reg. Eco Familiar	Nova Alvorada do Sul	10 UFERMS
4208 – U	Espólio de Pedro Fernandes dos Santos	Anaurilândia	11 UFERMS
4760 –U	Elaine Aparecida Sanches Lima	Bataguassu	10 UFERMS
4759 – U	Elaine Aparecida Sanches Lima	Bataguassu	10 UFERMS
4566 – U	Edinei Pedroso de Moraes	Nova Andradina	14,40 UFERMS
3455 – U	Esmeraldina Aristimunha da Costa	Guia Lopes da Laguna	23,7 UFERMS
4088 – U	Espólio de Honorato Coimbra Silva	Mundo Novo	25 UFERMS
3408 –U	Eva Assis de Jesus	Terenos	10 UFERMS
4730 – U	Fatima Rafaela Fonseca Macieira	Campo Grande	119,5 UFERMS
4502 – U	Fabio Freitas da Costa	Água Clara	180 UFERMS
4969 – U	Geraldo Leite de Brito	Rio Brilhante	10 UFERMS
4709 – U	Gean Clay Bell	Rio Verde de Mato	79 UFERMS
3366 – U	Geraldo José dos Santos	Aquidauana	10 UFERMS
4306 – U	João Santana de Souza Junior	Bandeirantes	10 UFERMS
4546 – U	Jair Dall Água	Terenos	10 UFERMS
4724 – U	Jailso da Mota Rodrigues	Campo Grande	10 UFERMS
4429 – U	Marcos Aurélio Viana Mella	Nova Andradina	38,7 UFERMS
4771 – U	Maria José Frois	Alcinópolis	800 UFERMS
4527 – U	Michael Siqueira	São Gabriel do Oeste	10 UFERMS
4521 –U	Michael Siqueira	São Gabriel do Oeste	10 UFERMS
4757 –U	Maria do Carmo da Silva Andrade	Bataguassu	12 UFERMS
3864 – U	Manoel Francisco Alves Reg. Eco Familiar	Nova Alvorada do Sul	12 UFERMS
4632 – U	Odemar José Leonardo	Três Lagoas	63,90 UFERMS
1911 – U	Ramão Cesar Aguirre de Campos	Terenos	10 UFERMS
4514 –U	Romildo Souza da Silva	Bonito	10 UFERMS
4568 – U	Silvio Prado Gutierrez	Antônio João	6551 UFERMS
4702 – U	Sidnei Rodrigues de Matos	Rio Verde de Mato	25 UFERMS
4668 – U	Silvio Roberto Ribeiro	Coxim	52 UFERMS
4722 – U	Silvio Roberto Ribeiro	Coxim	557 UFERMS
4739 – U	Valdecir Brunetto	São Gabriel do Oeste	10 UFERMS
1888 – U	Valdemir Ortega Marino	Terenos	10 UFERMS
4774-U	Vitalino Antonio Araujo	Sonora	26 UFERMS

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 99/2019
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

A coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria n. 153, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.186, de 17/06/2016, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - atividades-meio e atividades-fim, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste edital a AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA

ANIMAL E VEGETAL - IAGRO eliminará os documentos da UNIDADE LOCAL DE INOCENCIA abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo.

CLASSE	SUBCLASSE	ASSUNTO	ESPÉCIE	DATA LIMITE	QTD	OBSERVAÇÕES
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2011 a 2011	1 caixa	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.2 - Escala de férias	2007 a 2007	1 caixa	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.16 - Recibo de entrega de auxílio alimentação	2007 a 2007	2 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado - Cópia	2007 a 2007	12 caixas	atestado de brucelose e recetuario
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado - Cópia	2009 a 2009	7 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.4 - Autorização para aquisição de vacinas	2007 a 2007	3 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.8 - Carta Aviso	2007 a 2007	3 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.9 - Carta viabilidade	2007 a 2007	5 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.12 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa - CT-13	2007 a 2007	11 caixas	ct 13
26	26.1	26.1.1	26.1.1.15 - Croqui de acompanhamento de gado à pé	2011 a 2011	1 caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.16 - Declaração do produtor - Modelo B	2007 a 2007	6 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Demonstrativo de temperatura - CT-19	2007 a 2007	5 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.18 - Documentos referentes ao SISBOV	2007 a 2007	1 caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.20 - Ficha Epidemiológica Mensal - FEPI	2010 a 2010	3 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.21 - Ficha de cadastramento de revenda de vacinas - CT-18	2009 a 2009	1 caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.29 - Licença inicial e ou renovação para Revendas	2011 a 2011	4 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.37 - Relatório de vigilância em saúde animal	2007 a 2007	1 caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.40 - Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos - CT-17	2007 a 2007	3 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.44 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuario - TCNP	2011 a 2011	2 caixas	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.47 - Termo de Contagem de Rebanho	2011 a 2011	1 caixa	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.4 - Mapa de controle de abate	2009 a 2009	2 caixas	
26	26.2	26.2.1	26.2.1.1 - Atestado - Cópia	2005 a 2005	1 caixa	atestado de brucelose
26	26.2	26.2.2	26.2.2.1 - Boletim oficial de análise	2012 a 2012	1 caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2007 a 2007	8 caixas	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2007 a 2007	12 caixas	

26	26.3	26.3.1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2007 a 2007	8 caixas	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2007 a 2007	3 caixas	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.12 - Procuração	2007 a 2007	1 caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório Mensal	2007 a 2007	1 caixa	relatorio vacina b19
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório Mensal	2007 a 2007	9 caixas	relatorios mensal
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório Mensal	2007 a 2007	2 caixas	relatorio de viagem
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório Mensal	2007 a 2012	3 caixas	relatorio de veiculos
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório Mensal	2007 a 2007	1 caixa	relatorio de fefa
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório Mensal	2007 a 2007	1 caixa	relatorio de resumo faturamento
26	26.3	26.3.1	26.3.1.16 - Requerimento	2007 a 2007	7 caixas	diversos requerimentos
26	26.3	26.3.1	26.3.1.17 - Requisição de material	2007 a 2007	2 caixas	
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa - Cópia	2007 a 2007	3 caixas	

Campo Grande, 14/11/2019.

MARINA ALVES RODRIGUES BACHA
COORDENADORA DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 12695/2019/DETRAN

N° Cadastral: 12695

Processo: 31/700.783/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de polpas de frutas congeladas, por meio de registro de preço, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender as necessidades da Cidade Escola de Trânsito - DETRANZINHO, na sede do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande - MS

Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181201322520001 - Cameduc, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Valor: R\$ 1.336,00 (hum mil e trezentos e trinta e seis reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e alterações.

Do Prazo: 06 (seis) meses a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 05/11/2019

Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e ARTUR RODRIGUES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente

pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS
LEILOEIRO GUSTAVO CORRÊA PEREIRA DA SILVA (Conforme Portaria Nº42/2019-Detran-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FORD/ECOSPORT XLS 2.0L	HSJ3324	9BFZE12F778843906	MARIA ALDA VALDEZ SILVA
I/VW BORA	DBU5680	3VWSA49M51M202394	ANTONIO DOS SANTOS ADAO
VW/GOL 16V	IHG3109	9BWZZZ373WT025850	JORGE PACHECO
FORD/PAMPA 1.8 L	JYJ4417	9BFZZZ554TB947062	FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
FIAT/FIORINO TREKKING	KAA2440	9BD255384T8517857	GRACIANA BORGES DA SILVA
VW/FOX 1.0	DRN2289	9BWKA05Z164077092	ROSA RAQUEL ROMEIRO MACHADO DE OLIVEIRA
VW/GOL GL 1.8	BLT2221	9BWZZZ30ZNT116138	MAYCON DORTA DE FREITAS
FIAT/UNO ELECTRONIC	CBG4974	9BD146000S5547910	MAICOL SANTOS AQUINO
FORD/CORCEL II LDO	HRC5412	LB4MZYK87950	AURIOVALDO VIEIRA DA SILVA
VW/GOL GL	HRE7839	9BWZZZ30ZHT073544	ADAIR GONCALVES SANCHES
FIAT/UNO MILLE EP	HRF8806	9BD146107T5695614	OSVALDO SANCHES
FIAT/PALIO ED	KGI1051	9BD178016V0172868	MOISES DA ROSA
VW/GOLF	KMO6176	9BWCA01J314039280	PATRICIA PAULA SALGADO
VW/GOL MI	MCD2420	9BWZZZ377VT254907	FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HSQ7632	9C2HA07103R036504	IRACI FLORENCIO
HONDA/CG 125 FAN ES	OOI3071	9C2JC4120ER032677	MARLLON RODRIGUES ALVES
YAMAHA/YBR 125K	HSN4480	9C6KE044050114375	BANCO FINASA SA
YAMAHA/YBR 125K	HSN4480	9C6KE044050114375	VITALINA DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	HSO5472	9C6KE091060004243	SILVANA ALINE CANEPELE GREGORIUS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH6926	9C2JC41209R115402	PETHERSON DE SOUZA ALVES ZANATA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB5280	9C2JC30103R187781	ABEL EDUARDO DE LARA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSB6480	9C2KC08506R010917	EURACIA M M BARBOSA DE MOURA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRO0559	9C2KC1680BR539068	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRO0559	9C2KC1680BR539068	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA
SUNDOWN/MAX 125 SED	HSR8147	94J2XCCK67M013922	ANTONIO ROCHA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HSS4133	9C2JC30707R066292	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 FAN	HSS4133	9C2JC30707R066292	ELITON MENDES DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	HSQ6092	9C6KE042030006598	MARCIANO PEREIRA CRISPIM
YAMAHA/YBR 125ED	HSQ4520	9C6KE042030005623	LEONIRA FERREIRA DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ ES	MCZ5252	9C2HA07102R035147	MARIA STELA GOMES
HONDA/NXR150 BROS KS	HTF0094	9C2KD03208R029563	ROSALINO PINOCA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK7626	9C2JC30102R149607	CATALINO AMARILIA ESCOBAR
HONDA/CG 125 TITAN	HRW7049	9C2JC2500XR182590	TEREZINHA DELTE Z CASTILHO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTE6343	9C2KC15309R001170	BRUNO VINICIUS DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	DTJ5608	9C2JC30707R160825	ALINE VERON BITTENCOURT
HONDA/C100 BIZ ES	HRX3578	9C2HA0710YR249109	ELY GODOI NUNES
HONDA/CBX 250 TWISTER	LOB0791	9C2MC35002R035537	JAIRO OLIMPIO LUCAS JUNIOR
HONDA/CG 125 TITAN	HTW9970	9C2JC250VVR211643	RENATO DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTL9522	9C2MC35008R131107	ANTONIO DENIS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL3865	9C2KC08205R039916	MARIA CIDALVA VIEIRA SANTANA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM1896	9C2KC08105R076622	LEONARDO MACHADO DE PAULA
FLASH/MV TEEN 50	NRT7035	93FTNJXKBCM001842	HSBC BANK BRASIL SA-BCO MULTIPLO
FLASH/MV TEEN 50	NRT7035	93FTNJXKBCM001842	RAUL VAZ TOBIAS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ6211	9C2JC30203R138096	EDMAR AQUINO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK0995	9C2KC08104R024454	RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS
HONDA/CBX 200 STRADA	BVL7072	9C2MC270WWR011192	MARCOS TADEU PEREIRA
HONDA/CB 300R	JVU9367	9C2NC4310AR022511	PAULO ENRIQUE FERREIRA MOREIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTP3861	9C6KE1520B0012610	OSMAR BALBUENA CHAPARRO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL7949	9C2KC08105R101635	RINALDO CAMOICO VALENUELA
HONDA/C100 BIZ MAIS	HST4944	9C2HA07203R059797	MARIA APARECIDA OVIEDO DUTRA
HONDA/C100 BIZ MAIS	HST4944	9C2HA07203R059797	NARA MOTOS COM EXP IMP DE VEICULOS LTDA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW2618	9C2JC30202R125627	WALQUIRIA ROMERO MACENA
YAMAHA/YBR 125K	HTK9424	9C6KE092080224957	MILTON DUARTE SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HRK3586	9C2MC35002R017660	UALISON LIMA DA SILVA
HONDA/CB 300R	ISA4704	9C2NC4310BR260693	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E
HONDA/CB 300R	ISA4704	9C2NC4310BR260693	GILMAR JOSE CORDEIRO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL5403	9C2KC08105R034320	DERCY PEDROSO
HONDA/CG 125 TITAN	HRB5521	9C2JC2501RRS06002	DIONISIO FERNANDES
YAMAHA/FAZER YS250	HTK9869	9C6KG017080092382	WESLEI LIMA DA SILVA
HONDA/CG 125	AHM4199	CG125BR1432167	BRUCE CHRISTIAN PAIVA



MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	HRE2531	ZFA160000S5111768	ADRIANO DOS SANTOS E SANTOS
YAMAHA/NEO AT115	HSO6226	9C6KE084050013679	BANCO BRADESCO S A
YAMAHA/NEO AT115	HSO6226	9C6KE084050013679	FRANCIELE DENCK MONTESSO
HONDA/C100 BIZ ES	HSO2279	9C2HA07105R060786	NOELI G DE CAMPOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRB5540	9C2JC2501RRS04923	HIGOR BENITES DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSW2417	9C2MC35002R031023	MONICA AQUINO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSU3468	9C2KC08206R008591	MARIA CICALVA VIEIRA SANTANA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW7275	9C2JC3010YR036290	LUIZ CARLOS ARCE
HONDA/C100 BIZ ES	AMJ2879	9C2HA07105R015436	ROSANA PENTEADO
HONDA/CG 125 FAN	HTK4682	9C2JC30707R106274	BANCO DO BRASIL SA
HONDA/CG 125 FAN	HTK4682	9C2JC30707R106274	VERGILINA VASQUE
HONDA/C100 BIZ ES	HST4463	9C2HA07103R064075	VAGNER GOUVEA
VW/GOL 1000I	CBG8416	9BWZZZ377ST122193	CARLOS MALHORQUIM
YAMAHA/YBR 125K	HTF5198	9C6KE092080232862	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HIS7523	9C2KC08108R210105	MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSV6898	9C2KC08207R055034	DELIA BENITES CASTELAO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW7528	9C2JC250VVR112689	RONI CLEBER DE MATOS
HONDA/NXR150 BROS ESD	HSO0729	9C2KD02305R017620	JOSE ORLANDO QUEIROZ DE CAMPOS
DAFRA/SPEED 150 CARGO	EMD8141	95VCA3J59AM001256	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	KDU6381	9C2JC3010YR007810	JOAO OBREGAO MATOSO
HONDA/C100 BIZ ES	HRX5855	9C2HA0710YR243251	ANDERSON RODRIGUES SANTOS
HONDA/BIZ 125 KS	HSO4165	9C2JA04106R812416	MARCELO BERNARDO ROMERO
HONDA/BIZ 125 KS	HTL1602	9C2JA04108R050871	KATIANE MOREIRA VIEIRA
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRM3867	9C2KC1660CR535971	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRM3867	9C2KC1660CR535971	SERGIO JOAQUINA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRR2866	9C2KC1680CR421467	LUCIA APARECIDA PEREIRA
YAMAHA/YBR 125E	HSM3156	9C6KE043040038147	RENATO DELPHINO DA SILVA JUNIOR
FLASH/MV TEEN 50	NRT2042	93FTNJKKBCM001805	DELOSSANTOS BORGES DE SOUZA
HONDA/CG 125 TODAY	HQO0248	9C2JC1801LR535198	LUIZ AUGUSTO ROMERO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSU8600	9C2MC35005R037070	WALDEMAR ALEGRE
HONDA/CG 125 FAN	HSN4494	9C2JC30705R096609	MICHEL RUIZ PERALTA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRR7713	9C2JC4110CR519538	AMILTON CESAR DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRR7713	9C2JC4110CR519538	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
I/TRAXX JH125 G	HSU5875	LAAAAXJF070000392	JOEL VASQUES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT5689	9C2JC250WWR171798	DOUGLAS GARCIA MORAES
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG0833	9C2KC1670CR469526	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG0833	9C2KC1670CR469526	NELSON PEREIRA PIMENTA JUNIOR
YAMAHA/NEO AT115	HSN6509	9C6KE084050006990	LUIZ CARLOS VIANA
YAMAHA/YBR 125K	HSW6513	9C6KE013020028926	PAULO ESPINDOLA
HONDA/C100 BIZ ES	HRW3517	9C2HA0710YR213891	SIDINEI SEBASTIAO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW8481	9C2JC250VVR147218	RODRIGO DE SOUZA ESCOBAR
HONDA/C100 DREAM	HTW2557	9C2HA050TTR002795	LEIDA MARQUES MACIEL PEREIRA
YAMAHA/YBR 125E	HRX1511	9C6KE0100Y0003128	EIDE MARQUES DIAS FERREIRA
HONDA/C100 BIZ	HSN4437	9C2HA07005R034116	SUSANA BARBOSA PEIXOTO
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HST4994	9C2JC30214R603799	TEREZA INES BRAVIN
HONDA/C100 BIZ	HRW1586	9C2HA0700XR054617	MARCIO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT2765	9C2JC250WWR211610	JUERCIO MARTINS
HONDA/CG 125 TITAN	HTW6997	9C2JC250WVR079917	ROSEMEIRE ESCOBAR DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW6255	9C2JC3010YR060007	EZEQUIEL GONCALVES
HONDA/CBX 250 TWISTER	DYV2776	9C2MC35007R056414	RAFAEL TADEU PALMEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW7653	9C2JC30103R017791	BANCO BRADESCO S A
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW7653	9C2JC30103R017791	MAFALDA FERREIRA NUNES
HONDA/CG 125 TITAN KS	AKE1035	9C2JC30102R165731	JOAO LUCAS SANTANA BRUXEL
VW/GOL MI	AHJ2263	9BWZZZ377VT161053	ESTER CHAMORRO FRANCO
GM/CORSA CLASSIC	MDK3129	9BGSB19X04B142636	ESLAINE LARA DA SILVA
GM/CORSA CLASSIC	MDK3129	9BGSB19X04B142636	OMNI S A FINC INVEST
FORD/DEL REY GHIA	HRJ9616	9BFCXXLB2CFD59529	LUCIA ANTUNES
VW/FOX 1.0 GII	KPZ1598	9BWAA05Z9B4065486	GEOVANE FERNANDES NUNES
HONDA/CG 125 FAN	HTL1605	9C2JC30708R536073	ROZANE BEATRIZ GOMES COLDOBA
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	HRD8736	ZFA160000S5099912	SEVEDEU ARCE
HONDA/C100 BIZ	HSK7964	9C2HA07004R028455	JOAO BATISTA RAMIRES
SUNDOWN/HUNTER 100	HTB8537	94J2XSB178M000158	ANILDO ANTUNES PEREIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HSL3149	9C2HA07105R002262	NATALIA DENIZ NUNES
HONDA/CG 125 FAN	DPD6809	9C2JC30706R831121	ELIAS OLIVEIRA DE CAMPOS
YAMAHA/YBR 125ED	HRW9711	9C6KE042040017716	FABIO JUNIOR KOCHANOVSKI
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK4812	9C6KE1520B0042512	BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK4812	9C6KE1520B0042512	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HRK9805	9C2KC08205R052576	LUANA DO NASCIMENTO ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN ES	CWA5025	9C2JC30201R024226	CONSOVALE PRESTACAO DE SERVICOS E COM DE
HONDA/CG 150 TITAN KS	JZV4515	9C2KC08104R011744	TATIANE BARBOSA
HONDA/C100 BIZ	HSO1263	9C2HA07005R037108	DILSON FREITAS RIBAS
HONDA/CG 125 FAN	HSS3788	9C2JC30707R068438	ROSEMEIRE DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HSS3788	9C2JC30707R068438	YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST9318	9C2JC30204R031307	GEUVANE CORREA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ7909	9C2JC250WWR165419	SUELI APARECIDA GOMES BETONI
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW6717	9C2JC3010YR114907	SERGIO ANDRADE HENRIQUES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSU5342	9C2KC08207R037073	SILMARA PAULO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSU5342	9C2KC08207R037073	VIEIRA & AGUIAR LTDA - ME
YAMAHA/T115 CRYPTON K	NRR7714	9C6KE1440B0018506	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/T115 CRYPTON K	NRR7714	9C6KE1440B0018506	MARCIANO LOURENCO

Campo Grande-MS, 18 de Novembro de 2019.

Agricola Pedroso da Rosa Filho
Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	IGX9424	9C2JC250WVR041405	ALTAIR FERREIRA DE MORAES
YAMAHA/YBR 125K	HSO5295	9C6KE092060016878	ANTONIO SILVA FRANCO
VW/SANTANA GL	NBQ6130	9BWZZZ32ZNP047671	EDIR EIFLER
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANGELICA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ ES	HSL2096	9C2HA07104R045302	IVANILDE PAIAO FERREIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
GM/CHEVETTE DL	BJH0750	9BGTC11UPNC103074	RONALDO OLIVEIRA DUARTE
I/SHINERAY MVK XY110 2	BPS8914	LXYXCHL0790301781	RENATA CRISTINA GARCIA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSK0804	9C2JC30204R031306	ISAC TEIXEIRA RIOS
HONDA/NXR150 BROS ES	NRO3743	9C2KD0550CR519826	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/NXR150 BROS ES	NRO3743	9C2KD0550CR519826	RAQUEL FONTES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM5591	9C2KC08205R039027	LUIZ FERREIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 SPORT	HSN7849	9C2KC08605R019567	JUSELMA ANDRADE BENITES
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	HTR1422	9A9MSMT05ACDT9084	EDSON MOREIRA JAIME
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRV8455	9C2KC1680DR007231	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRV8455	9C2KC1680DR007231	JEAN BOTELHO BACHA SOARES
HONDA/CG 125 FAN KS	OOI4921	9C2JC4110ER406660	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 125 FAN KS	OOI4921	9C2JC4110ER406660	ROGERIO ALVES DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU0559	9C2KC1670BR321643	NILVERTON RODRIGUES DE MORAES
HONDA/CG 125 FAN KS	HTU0661	9C2JC4110BR329678	ADEMIR UGA RODRIGUES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ARAL MOREIRA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN	HTL0988	9C2JC30708R210981	GILMAR JOSE FERREIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME



GM/ASTRA EXPRESSION	DFO7433	9BGT69B02B139222	MARCOS SALVIANO LOPES
VW/PARATI 16V	CQM8384	9BWZZZ374YT095540	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
VW/PARATI 16V	CQM8384	9BWZZZ374YT095540	MICHAEL DANIEL VASQUES GARAI
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL9503	9C2KC08105R071530	ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA
SUNDOWN/WEB 100	APK3612	94J1XFBD77M048842	ANA PAULA MOREIRA MARCHI
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BODOQUENA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HRT1376	9C2JC250WWR237480	CONSORCIO NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT1376	9C2JC250WWR237480	OSCAR FERREIRA DE MELO
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTF4561	9CDNF41LJ8M261983	LAERCIO URIAS DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSK5156	9C2KC08505R013622	ADILSON ALVES PEREIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI0983	9C2JC4120BR521968	JOSE FRAJADO LIMA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSK4828	9C2MC35004R036104	BANCO BRADESCO S A
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSK4828	9C2MC35004R036104	GILSEMAR PEREIRA FRANCA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125E	HSV7904	9C6KE091080044006	KALIL PAULA ARAUJO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HTW7222	9C2JC250VVR108569	DILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRX8485	9C2KC1670DR489976	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRX8485	9C2KC1670DR489976	CLAUDIO DA SILVA BRAGA
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOI0531	9C6KG0660E0009527	ARTUR MESQUITA CASTELLO
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOI0531	9C6KG0660E0009527	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 125 CARGO KS	HTR2346	9C2JC4130AR001990	ANDRIELY TAYNARA NEVES AGUERO
YAMAHA/YBR 125K	HSO1248	9C6KE044050140688	LUIZ EDUARDO BRAGA DINIZ
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTM6044	9C2KC08208R097269	IDER SOARES CORREA JUNIOR
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTH8610	9C6KE121090022864	ZILCA DE SOUZA MORALES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW7347	9C2JC3010YR021479	ANADIR RIBEIRO DA SILVA
VW/GOL 16V	DMK4116	9BWZZZ373WT130591	VALENIR DIAS DA SILVA PEREIRA
VW/GOL MI	HVF7205	9BWZZZ377VT137783	DANIEL CENTURIAO
FIAT/SIENA FIRE FLEX	KAA8085	9BD17203G63171149	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
FIAT/SIENA FIRE FLEX	KAA8085	9BD17203G63171149	ROSENY LOPES DE SOUSA
FIAT/SIENA FIRE FLEX	KAA8085	9BD17203G63171149	ROSENY LOPES DE SOUZA
GM/CLASSIC LIFE	HSI4127	9BGSA19907B141228	JACKSON RIBEIRO SOUZA
GM/CLASSIC LIFE	HSI4127	9BGSA19907B141228	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
GM/CELTA 2P LIFE	DQC5068	9BGRZ08X05G179050	MARIA CORACY RIBEIRO
VW/FOX 1.0 GII	HTV1999	9BWAA05Z5A4115394	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A
VW/FOX 1.0 GII	HTV1999	9BWAA05Z5A4115394	THEREZA ALICE DE PAULA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTE4982	9C2KC08208R103002	GLEKSTONE FERNANDES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ8185	9C2JC30103R206805	IONE CANDIDA CAVALCANTE
GM/PRISMA MAXX	HSY1413	9BGRM69808G159332	ERICK DA SILVA Q.84696311104
FIAT/FIORINO FLEX	OON1977	9BD255049D8974965	LUIS MARIO FLAVIO
VW/GOL 1.0	HSG8172	9BWCA05W96T170636	BANCO DO BRASIL SA
VW/GOL 1.0	HSG8172	9BWCA05W96T170636	WALLACE WANDER DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	JYC6570	9C2KC08106R026886	DAIANE FERREIRA RONKOSKI
VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	HRY5605	9BWEB05X43P061729	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	HRY5605	9BWEB05X43P061729	EVANDRO CAVALHEIRO DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRI4853	9C6KE1520C0083911	JOSCIVALDO BELINO VIEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTH9023	9C2KC15209R109111	JETRO FONSECA MENDES
HONDA/CG 125 CARGO	HRW4678	9C2JA0100YR920312	CLAUDEMIR RODRIGUES
GM/CORSA CLASSIC	HSA4799	9BGSB19X03B134627	EVA DA SILVA
HONDA/BIZ 100 KS	NRV6992	9C2HC1410DR004646	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 100 KS	NRV6992	9C2HC1410DR004646	EMIDIO OJEDA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	OOQ5407	9C2KC1650FR201058	ANIBAL FERREIRA LINHARES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTL5627	9C2KC08508R115328	ELZA MADALENA CANDIA FARINHA

HONDA/CG 150 TITAN ES	HTL5627	9C2KC08508R115328	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTE7029	9C6KE120090014788	EDSON GONCALVES DA ROCHA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	QAC0811	LXYXCBL00C0548418	ADEMILSON CONCEICAO MORAES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL2332	9C2KC08104R067638	ARCELINO GON ALVES NETO
HONDA/CG 125 FAN	HTK6409	9C2JC30708R586233	NELSON SANCHES IMOLAS
FORD/BELINA II L	HQL4254	LB4RAL03421	CLEBER DOS SANTOS MENDONCA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE8592	9C6KE122090056694	RODRIGO DOS SANTOS SOUSA
FORD/FIESTA FLEX	KZF0404	9BFZF10A788070604	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
FORD/FIESTA FLEX	KZF0404	9BFZF10A788070604	JOAO PEDRO BARBOSA SOUZA
FORD/FIESTA FLEX	KZF0404	9BFZF10A788070604	PATRICIA BARBOSA SOUZA
FIAT/UNO VIVACE 1.0	NRU7766	9BD195102D0392692	WALQUIRIA LEO TRUFFI
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTR8014	9CDNF41LJAM311064	RAIANI CAROLINE FERREIRA BRAGA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSZ7737	9CDNF41LJ8M098679	ONOFRE CACERES
JTA/SUZUKI INTRUDER 125C	HSU7477	9CDNF41AC7M003154	ANA PAULA ANTUNES DA S F DE L REGUERA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT0414	9C2JC250WVR056382	DANIEL CARDOSO DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	HSK4182	9C6KE043040029414	JOAO DA COSTA GOMES PINHEIRO
VW/VOYAGE LS	HQU7844	9BWZZZ30ZGP404309	SILVIA REJANE C CASTELLON
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSW2085	9C2KC08104R035539	CAMILA CAROLINA JEREMIANO SALVARIERRA
GM/CORSA WIND	HRE0488	9BGSC08WSSC662547	CREDI FACIL CENTAURO C CONJ SC LT
GM/CORSA WIND	HRE0488	9BGSC08WSSC662547	HANER KLEBER WILLIAN NILES
GM/VECTRA GLS	KCT7071	9BGJK19BVVB596490	IZAIAS DE OLIVEIRA MACHADO
GM/PRISMA JOY	NGK6686	9BGRJ69808G155189	DIVINA ROSA DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRG5926	9C6KE1510B0002779	ELENILSON CARNEIRO ALVES RIBEIRO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW5687	9C2JC30202R128529	GILSE TEREZINHA LAZZARI
FIAT/UNO MILLE EX	HRN1065	9BD158018W4024134	BV FINANCEIRA S A C F I
FIAT/UNO MILLE EX	HRN1065	9BD158018W4024134	JOAO NILO BONTORIM JUNIOR
RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	HRZ5056	93YBB06251J280054	MAXSUEL OLIVEIRA DA SILVA
VW/FOX 1.0	DXC9223	9BWKA05Z274027304	CICERO DA SILVA SOUZA
GM/CORSA HATCH JOY	HYG8217	9BGXL68609B199488	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
GM/CORSA HATCH JOY	HYG8217	9BGXL68609B199488	RAYAN DUARTE NOGUEIRA
HONDA/C100 BIZ	DAB7906	9C2HA07001R003620	HOBEDES VIEIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR0305	9C2KC1550AR054301	EVANDRO DE SOUZA BARBOSA
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAI0043	9C2KC2200HR620178	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAI0043	9C2KC2200HR620178	FELIPE DE FREITAS BRAGA
VW/GOL 1.0	HSY2987	9BWCA05W18T101880	BANCO PAN S.A.
VW/GOL 1.0	HSY2987	9BWCA05W18T101880	CLEOMAR GONCALVES DA SILVA
YAMAHA/NEO AT115	HSN6751	9C6KE084050007128	FABIANA GOMES NOGUEIRA
VW/SANTANA GLS	HQQ1965	9BWZZZ32ZHP258008	JOAO APARECIDO DE SOUZA
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOQ1061	9C6KG0660F0036082	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOQ1061	9C6KG0660F0036082	DAIANNE J. D. S. CENTURIAO
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOQ1061	9C6KG0660F0036082	DAIANNE JUSTINO DOS SANTOS CENTURIAO
HONDA/C100 BIZ ES	HSM1509	9C2HA07105R021780	CLEUZA DA SILVA URBIETA CUNHA
GM/KADETT SL EFI	HQX9361	9BGKT08GPPC356883	LUCIANA GONCALVES DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRK5774	9C6KE1500B0019268	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRK5774	9C6KE1500B0019268	SYLMARA HELENA DE SOUZA FREITAS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL6355	9C2KC08105R041175	ALESSANDRO DA SILVA NUNES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL6355	9C2KC08105R041175	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A
VW/QUANTUM 2000 MI	HRI0205	9BWZZZ331TP038464	MIGUEL PRUDENTE CAVALCANTE
HONDA/CG 160 FAN	QAL7117	9C2KC2200JR201724	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	QAL7117	9C2KC2200JR201724	ELZA ODETE XAVIER
VW/GOL CL 1.8	HQJ3713	9BWZZZ30ZNT157166	MARCOS ROBERTO VICENTE DE LIMA
YAMAHA/YBR 125K	HSS6583	9C6KE092070069762	MARCELO DA CONCEICAO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTL3244	9C2KC08108R267118	DARI BORGES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT7335	9C2JC2500XR140127	IVAM BEZERRA DE LIMA FILHO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB5092	9C2JC30201R032003	LUZIA PEDROSO DOS SANTOS
FIAT/UNO MILLE EP	LAX2895	9BD146107S5577520	GLAUBER KALLAZANS XAVIER DOS SANTOS
GM/KADETT GL	HRX0700	9BGKT08GSRC318495	ANGELO DA SILVA



VW/QUANTUM CL	HRI3516	9BWZZZ33ZKP024757	ELZA FRANCISCA POUSSAN
FIAT/MAREA SX	DLS2794	9BD185213Y7031826	FREDERICO CONCOLIN MESSAGE
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	OON2053	9BGKS48B0FG243622	WEQUISLEI FRANCISCO DE LIMA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRT1321	9C6KE1520C0114970	JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK9613	9C6KE1520B0009572	BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK9613	9C6KE1520B0009572	YASMIN VARELA CORVALA
HONDA/C100 BIZ ES	LTP0951	9C2HA07105R048624	ALEX PAULO DE SOUZA
RENAULT/CLIO RL 1.0	HRZ1783	93YBB0Y051J251838	DAIANE FERNANDES JACOBINA
JTA/SUZUKI BURGMAN I	NRT8299	9CDCF4FAJDM112866	FLAVIO CONCEICAO DE FIGUEIREDO
YAMAHA/YBR 125K	HTB6184	9C6KE092080187348	DIOGO FERNANDO INACIO MARCELINO DE SOUZA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO SX	CSZ0153	9BD14600003011898	SEBASTIAO AGOSTINHO DA SILVA
VW/GOL 1.6	CXJ8160	9BWZZZ373YT060588	SABRINA ALVES DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	BKY6770	9C2MC35002R007452	MARCELO MOREIRA
FORD/DEL REY GLX	HQJ5126	9BFCXXLC2HBS31888	CINEIDE DIAS DE QUEIROZ
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO MILLE IE	IDT0314	9BD146067S5574844	APARECIDO DA SILVA DANTAS
FIAT/PALIO EX	HRM4752	9BD178296W0629214	ZIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR
VW/GOL GL	KBF6382	9BWZZZ30ZKT015250	MARIA LUCIA DA SILVA GOMES
HONDA/CG 125 TITAN KS	DJZ7215	9C2JC30104R027824	CRISTAL MOVEIS E GRANITOS LTDA ME
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN2632	9C2KC08505R057688	DIEGO ALVES DOS SANTOS
FORD/FIESTA	DRD1722	9BFZF10B258324546	JOSE RIBEIRO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOQ6026	9C6KG0660F0036057	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOQ6026	9C6KG0660F0036057	JANES RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSP7266	9C2KC08206R826635	MARIELLY DA COSTA LEITE
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSO8277	9C2KC08506R827718	ANA MARIA CAMARGO MENDES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU6229	9C2JC4120AR147345	REGINALDO DAMACENO DA ROCHA
GM/CELTA 2P SPIRIT	HSZ1704	9BGRX08907G156835	BANCO PAN S.A.
GM/CELTA 2P SPIRIT	HSZ1704	9BGRX08907G156835	FLORINDA BARBOSA SANCHEZ
GM/CELTA 2P SPIRIT	HSZ1704	9BGRX08907G156835	JORCELI RODRIGUES VARELA
DAFRA/SPEED 150	HTE8557	95VCA1K289M046384	LUIZ VARGAS AGUILAR
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN1757	9C2KC08505R063064	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN1757	9C2KC08505R063064	MARIA DE LOURDES LOZADA RIBEIRO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN1757	9C2KC08505R063064	MARIA DE LURDES LOZADA RIBEIRO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTU6367	9C6KE1520B0019180	ALMIR PAES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTH8673	9C2JC41109R513581	GABRIEL RAMOS BOLEJO
HONDA/CG 125 FAN	HTE0223	9C2JC30708R519793	MANOEL CARLOS FERREIRA JUNIOR
HONDA/CG 150 TITAN ESD	NRT3810	9C2KC1650CR549111	INST MICR BCO DA GENTE DE MS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	NRT3810	9C2KC1650CR549111	MANOEL CENTURION
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE0591	9C6KE122090057504	JORCELINO DA SILVA
HONDA/XLR 125	JZF9639	9C2JD1700YR021228	SIDNEY JOSE LAGUNA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/GOL CL 1.6 MI	CRB7022	9BWZZZ373XP028984	PAULO RICARDO RESENDE GEROLOMO
HONDA/BIZ 125 ES	MXE5408	9C2JC4820CR048823	QUEILA RIBEIRO DE ALMEIDA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/XTZ 125E	NRV2967	9C6KE1250D0033852	AGUINALDO FERREIRA DE ALMEIDA
HONDA/CB 300R	OOO7694	9C2NC4910FR101297	BANCO PAN S.A.
HONDA/CB 300R	OOO7694	9C2NC4910FR101297	JORGE PAULO CASSIANO DE MELO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL6414	9C2KC08105R048945	ALYSON SOUZA BULCAO
HONDA/NXR150BROS MIX ESD	HTU7127	9C2KD0510AR024724	AYLTON MARCOS DA COSTA
YAMAHA/T115 CRYPTON K	NRI2089	9C6KE1560C0001585	MAIARA RODRIGUES CAMPOS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOIS IRMAOS DO BURITI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/FUSCA 1600	ACH8654	9BWZZZ11ZEP017689	JOAO HERALDO DIAS

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ	HSM9146	9C2HA07005R027090	RODRIGO DE BARROS
HONDA/BIZ 125 ES	HSU0277	9C2JA04207R056156	AMANDA ROISSA MALDONADO DA PAIXAO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM8936	9C2KC08205R045690	DARLAN DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTC4535	9C2KC08508R111968	SANDER MARIANO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST7931	9C2JC30204R014646	ADEMIR DE LIMA
HONDA/C100 BIZ	HSL0786	9C2HA07004R031600	JOAO BATISTA SANTANA DA SILVA
YAMAHA/NEO AT115	NRK2736	9C6KE1000A0044687	JEAN CAIO DE SOUZA MONTANARI
FIAT/UNO MILLE FIRE	JOX0093	9BD15822524365657	GILSON MACEDO NETO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTL9271	9C2KC08208R099130	APARECIDA ALVES DOS SANTOS
GM/CELTA	KAS0677	9BGRD08Z02G151491	EDSON PEREIRA GREGORIO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL5629	9C2KC08505R015204	MARIA CRUSCO
SUNDOWN/WEB 100	HTP9308	94J1XFBK9AM087566	ROSIMARIA NASCIMENTO DE SANTANA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL4882	9C2KC08105R032443	MARIA JOSE DE ALMEIDA
YAMAHA/XTZ 125E	HSB5288	9C6KE037030008023	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/XTZ 125E	HSB5288	9C6KE037030008023	SIDINEI RODRIGUES DE SOUZA
YAMAHA/XTZ 125E	HSB5288	9C6KE037030008023	SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA
YAMAHA/XTZ 125K	HSQ8777	9C6KE038030008054	DENILSO PECCIN
YAMAHA/LANDER XTZ250	HSS3027	9C6KG021070001296	VALDECI PIVETA
HONDA/NX-4 FALCON	KAP0834	9C2ND07006R008677	WANDERSON DOUGLAS DE S CARDOSO
HONDA/BIZ 125 KS	HSP4768	9C2JA04106R833894	MICAELLA JORRANA LEMES FERREIRA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSL0953	9C2MC35004R039926	NEIVITON RENATO DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSM2272	9C2HA07105R030334	TATIANI DA SILVA GOMES
HONDA/CG 125 FAN	HSL7263	9C2JC30705R023129	ADELIA LEITE DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSL7263	9C2JC30705R023129	MARCELO PEGORARI DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HSL7263	9C2JC30705R023129	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRM1369	9C2KC1680BR513624	ADRIANO CAVALIONI COIMBRA
FIAT/UNO MILLE	DKW2236	9BD15822144533634	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
FIAT/UNO MILLE	DKW2236	9BD15822144533634	MAURO RAFAEL R CAMPAGNOLI
FIAT/UNO MILLE	DKW2236	9BD15822144533634	MAURO RAFAEL RIBEIRO CAMPAGNOLI
HONDA/C100 BIZ ES	HRK0524	9C2HA07101R254558	GRAZIELA UZUM VILLAR
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH9690	9C2JC4120AR000900	MAGNO GOMES DA SILVA
VW/PARATI 16V TURBO	DNP1317	9BWD05X22T145908	ALAN RODRIGO RICARDO
FIAT/UNO MILLE FIRE	IMF1898	9BD15802554649137	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FIAT/UNO MILLE FIRE	IMF1898	9BD15802554649137	GLEISSYELY DE LIMA VALERIO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSU9552	9C2KC08207R022029	ARLAN DA CRUZ BARBOSA
VW/SAVEIRO CLI	HRF4729	9BWZZZ308VP020448	CLAUDOMIRO DE MENEZES PAIVA
YAMAHA/XTZ 125E	HSR2379	9C6KE093070013215	RAYANE THAIS DE BRITO CARISSIMO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW8100	9C2JC250VVR123868	EMERSON DA ROCHA GOMES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK1701	9C2KC08204R016589	DIONE MEDINA FONSECA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX3947	9C2JC30101R010668	ROGERIO JOSE RODRIGUES CANETE
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ9604	9C2JC30103R260345	DISTRIB DDOS DE FERMENTOS LTDA
HONDA/NXR150 BROS MIX ES	HTU3342	9C2KD0520AR057090	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HSL9846	9C2HA07105R033661	CANDIDA ROQUE DE SANTANA
HONDA/C100 BIZ	HSW8963	9C2HA07002R039217	ALEXANDRE MONTEIRO DE MELO
HONDA/BIZ 125 ES	HTE1830	9C2JC42209R035082	BRUNA OLIMPIO SANTOS
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	NSC9239	9C6KE1940E0027825	ELEONAI RIBAS
HONDA/BIZ 125 ES	HSO5928	9C2JA04206R007705	MIRIAM PERSIA MATOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX0429	9C2JC3020YR016582	ADOLFO ROY ARIAS VACA DIEZ
HONDA/C100 BIZ	HRT6173	9C2HA0700XR027711	ADRIANO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT3126	9C2JC250XWR014246	EDMILSON NOBRE DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HRK0323	9C2HA07101R241837	ADRIANA DOS SANTOS ROCHA
HONDA/C100 BIZ	NFT9098	9C2HA07005R034660	WENY DE OLIVEIRA FERNANDES
HONDA/CG 125 FAN	APA3979	9C2JC30707R228624	APARECIDO NAZARIO DE LIMA
GM/CHEVROLET 60	HQH2178	BC653NXA19145	NORMA CLEIDE SOARES
HONDA/C100 BIZ ES	HSB4438	9C2HA07101R237587	VANESSA SOUZA MARECO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSO6833	9C2KC08506R824360	MARCELO DE OLIVEIRA PAZ
VW/GOL 1.0	MRY1187	9BWCA05X71P127312	ALCIDES AKIO AKIYOSHI
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRT9456	9C2KC1680DR005565	FELIPE LINHARES CHINELLI
FIAT/PALIO EX	HRM6074	9BD178296W0680201	REGIELI DA SILVA BENTO

HONDA/CBX 250 TWISTER	HTK2192	9C2MC35008R050128	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK7661	9C2JC30101R037707	TIAGO MARCELO LIMA DA COSTA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSU3624	9C2KC08107R097834	JOSEANA BEZERRA
VW/GOL 1.0 GIV	HTD8537	9BWAA05W0AP000237	BANCO PANAMERICANO S/A
VW/GOL 1.0 GIV	HTD8537	9BWAA05W0AP000237	JOSE RODRIGUES MARTINS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ELDORADO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/14.210	AFY3110	9BWZZZN4ZJC006105	MILTON VIANA ALVES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HC84964	9C2KC08105R098805	ELIAS PEREIRA MEDINA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRR4221	9C2JC4120CR562395	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 125 FAN ES	NRR4221	9C2JC4120CR562395	EUNICE DE FREITAS BISPO
HONDA/CG 125 TITAN	HRT4344	9C2JC250XWR024839	NOELI DIONISIO
HONDA/CG 125 TITAN	HRW3825	9C2JC2500YR021957	ELIVELTON FLORIANO DOS SANTOS
HONDA/NXR150 BROS ESD	MFO8258	9C2KD03108R006188	CLEUNICE COELHO DE FARIAS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ ES	HSN2688	9C2HA07105R047437	VALMIR NELVA DA SILVA
FIAT/UNO MILLE FIRE	HSD9023	9BD15822554632743	FABIANO LOPES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HTL1871	9C2JC30708R678478	SILVANIA DOS SANTOS FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW5966	9C2JC250VTR026301	DIOGO DOS SANTOS FERREIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
IMP/FIAT UNO MILLE SX	HRI6071	8AP146028W8812838	ROSANGELA APARECIDA CALIXTO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRR0138	9C2KC1660CR535609	ANTONIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA BARBEI
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRR0138	9C2KC1660CR535609	FRANCISCO OLIVEIRA RECALDE
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRR0138	9C2KC1660CR535609	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 125 FAN	HSP0670	9C2JC30706R859365	IZABELINO UVIETA MARTINEZ
HONDA/CG 125 FAN	HSP0670	9C2JC30706R859365	OMNI S A FINC INVEST
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTL4926	9C2MC35008R097420	MARCIO RAIMUNDO DE SOUZA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO7686	9C2KC1670CR429750	ALONSO FAGUNDES ACOSTA
I/TRAXX JL50Q 2	HTK0626	LAAAXKBB970003043	CARLOS ALBERTO LOURENCO
GM/CHEVETTE SL	BME8563	5E11UCC131631	EVERTON DO PRADO BORSATO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IGUAQUEMI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL8672	9C2KC08105R049646	VALMIR RIBEIRO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX1190	9C2JC3010YR125211	DERCI MARTINS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO3796	9C2JC4110CR453309	DORIVAL RAMIRES ALMEIDA
HONDA/CBX 250 TWISTER	ALQ0294	9C2MC35004R019074	RAMAO SAMUDIO SANTINA
HONDA/CG 125 TITAN KS	ABW1021	9C2JC30102R016124	APARECIDO RAMIRES
HONDA/CG 150 TITAN KS	ALZ2732	9C2KC08104R053642	MARCILIANO LOPES CARDOZO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ	DNC8276	9C2HA07005R806437	LUCELIA CRISTINA LISBOA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSP5636	9C2KC08104R045759	TALINE CRISTINA ELIAS DE CAMPOS
HONDA/CG 125 FAN KS	EOG7058	9C2JC4110AR082440	EVANIR MATIAS DOS SANTOS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125K	HSO2604	9C6KE092060006836	CLAUDOMIRO VIEIRA ARAGAO
HONDA/C100 BIZ ES	HSK2859	9C2HA07104R033979	LAULICO MARTINS DE ALMEIDA
HONDA/NX-4 FALCON	HSL1275	9C2ND07005R000009	IZAIAS GOMES GONDIM
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAQUIRAI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ATC8839	9C2KC1640AR052470	BV FINANCEIRA SA C F I
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ATC8839	9C2KC1640AR052470	THIAGO DE SOUSA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTM6952	9C2JC4110AR015564	NATHAN CAMPOS CORDEIRO
YAMAHA/YBR 125K	AOI9115	9C6KE092070062786	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/YBR 125K	AOI9115	9C6KE092070062786	FABIANA APARECIDA VIARO CAMARGO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME

GM/CORSA WIND	CVB9243	9BGSC08Z0YC215104	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
GM/CORSA WIND	CVB9243	9BGSC08Z0YC215104	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BRIOLI
HONDA/CG 125 TITAN	HTW2806	9C2JC250TTR052995	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
GM/KADETT SL/E	LXD7313	9BGKS08VLKC316690	DELSON GONCALVES LOPES
HONDA/CG 125 FAN	HTL6247	9C2JC30708R213882	EMERSON SILVA CORONEL
HONDA/NXR125 BROS ES	HST6097	9C2JD20204R010214	JOAO VITOR FERNANDES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	DAF5732	9C2JC30101R194484	CLAUDINEI LUZ DA CRUZ
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
SUNDOWN/HUNTER 90	HSV9339	94J2XMB77M010804	JOAO ROSA VIVEIROS
HONDA/CG 125 FAN	HTK4925	9C2JC30708R587165	ESIO CAMARGO NUNES
HONDA/CG 125 FAN	HTK4925	9C2JC30708R587165	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
YAMAHA/YBR125 FACTOR E	NSC8502	9C6KE1930E0002707	OMAR ROMERO ROSSATTI
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL4948	9C2KC08505R021830	JHONATAN MATOS PEREIRA
YAMAHA/YBR 125E	HSZ1413	9C6KE091070042262	REINALDO DIAS DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HSP5047	9C2JC30707R130916	ROBSON APARECIDO GERALDO
VW/VOYAGE 1.0	NRH5322	9BWD05U7CT113155	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
VW/VOYAGE 1.0	NRH5322	9BWD05U7CT113155	IARA LUZIA BENITES TERRAZAS
FORD/KA FLEX	HTN5139	9BFZK53A0AB153542	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
FORD/KA FLEX	HTN5139	9BFZK53A0AB153542	WESLIANE ALVES PRACIDELI DE SOUZA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JATEI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST8098	9C2JC30104R059827	WELTON SOARES FERREIRA ALVES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JUTI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL6700	9C2KC08505R030351	JANILTON MOURA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRT4950	9C2JC4110DR757272	RENATA SOUZA MACHADO
YAMAHA/CRYPTON T105E	HSW1652	9C6KE020020048734	VALDETE SIQUEIRA
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HTA3188	9BD15802786078489	FREDE RODRIGUES VILHALVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LADARIO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
GM/CHEVETTE SE	HRU6162	9BGTE11UHG112719	STALIN TEIXEIRA RANGEL
HONDA/CG 125 FAN	HSM2953	9C2JC30705R001434	MARCOS VILALVA DA ROSA
HONDA/NXR150 BROS ES	HSU4456	9C2KD03307R033960	IVAN PAES DA SILVA CONCEICAO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTM8250	9C6KE1200A0056654	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S A
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTM8250	9C6KE1200A0056654	SIMONE LARICA
HONDA/BIZ 125 KS	HTM7614	9C2JC4210AR105522	EUZENITA CARVALHO DOS SANTOS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/BIZ 125 KS	HSS4514	9C2JA04107R014633	ADEMIR IENERICH
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTK8752	9C2KC08108R246629	RONICLEITON PIANA SCHLOSSER
YAMAHA/YBR 125E	DEG9654	9C6KE043050053791	JOSE FIRMO
HONDA/C100 BIZ MAIS	HST5749	9C2HA07204R001625	PAULO SERGIO BERWANGER
HONDA/POP100	OOQ0278	9C2HB0210FR429455	LILA PEREIRA VAZ RAMOS
VW/PARATI CL 1.6 MI	HRJ6229	9BWZZZ379VT055714	UBALDO LASMA DE CORDOBA
HONDA/CG 150 SPORT	HTL6179	9C2KC08608R030304	ANTONIO FRANCISCO ARAUJO ALVES
HONDA/CG 150 SPORT	HTL6179	9C2KC08608R030304	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HSR7797	94J1XPBH67M005660	MATHEUS DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTH7125	9C6KE122090065369	MAURILIO PINHEIRO RUIZ
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	NZZ2080	9BFZF55P4D8348342	BANCO J SAFRA SA
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	NZZ2080	9BFZF55P4D8348342	LUCAS OLIVEIRA SANTOS
GM/CELTA 2P LIFE	HTJ5254	9BGRZ0810AG188220	ALESSANDRO CRIVELARE ORTIZ
GM/CELTA 2P LIFE	HTJ5254	9BGRZ0810AG188220	BANCO PAN S.A.
GM/CELTA 2P LIFE	HTJ5254	9BGRZ0810AG188220	ROZINEI FERRA GONZALEZ
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTF1871	9C6KE121090012214	LAURI SOUTO BRANDAO
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HIG7945	9BD15804AA6435918	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HIG7945	9BD15804AA6435918	ELIZABETE ALVES DUARTE
FIAT/UNO VIVACE 1.0	FZR2936	9BD19510ZF0677445	BV FINANC SA C F I
FIAT/UNO VIVACE 1.0	FZR2936	9BD19510ZF0677445	DAVI DE LIMA



FIAT/PALIO FIRE	GHC4577	9BD17122ZG7595119	ANTONIO CARLOS FERNANDES
FIAT/PALIO FIRE	GHC4577	9BD17122ZG7595119	BANCO PAN S A
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NHP2176	9BD15804A96186834	AILTON MOREIRA DA ROCHA
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NHP2176	9BD15804A96186834	BV FINANCEIRA S.A CREDITO FIN.INV.
FORD/KA FLEX	AUA8727	9BFZK53A1BB301666	BV FINANC SA C F I
FORD/KA FLEX	AUA8727	9BFZK53A1BB301666	KELER REGINA PEREIRA DA SILVA LORDELLO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL3185	9C2KC08505R007490	DIEGO C ROMERO
HONDA/CG 125 TODAY	ABN9753	9C2JC1801KR406139	LUCAS MORAES ORTIZ
HONDA/CG 150 SPORT	HSR9632	9C2KC08606R813159	EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA
FIAT/FIORINO FLEX	AOW0545	9BD25504988801724	BCO BRADESCO FINANC SA
FIAT/FIORINO FLEX	AOW0545	9BD25504988801724	CESAR LUIZ BORTOLOTTI
HONDA/CG 125 FAN	HSP7785	9C2JC30706R940292	ANTONIO MARCOS MARQUES LOPES
YAMAHA/FAZER YS250	HSV5197	9C6KG017070050375	JOSE WELLINGTON CONCEICAO DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ	JZH5447	9C2HA07001R033483	LUIZ HENRIQUE FAGUNDES
VW/GOL 1.0	NRJ1597	9BWAA05U6BP129308	BANCO ITAUCARD SA
VW/GOL 1.0	NRJ1597	9BWAA05U6BP129308	VALDEMIR FERREIRA
HONDA/CBX 250 TWISTER	MEE3526	9C2MC35007R070692	DEIVI GOMES DE MELLO
HONDA/BIZ 125 ES	HTF2066	9C2JC42209R056347	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES SILVA
GM/VECTRA GLS	HRJ6220	9BGJK19BVTB535037	ADELAR ELISEU SANGALLI
HONDA/C100 BIZ ES	HSM6934	9C2HA07105R046158	JOSE DE OLIVEIRA
IMP/FORD ESCORT GL 16V F	CNC9954	8AFZZZEFFWJ012202	LAUDENOR MOREIRA DE SOUZA
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	EGS8602	9BD17164LA5599752	BANCO PAN S A
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	EGS8602	9BD17164LA5599752	MARIA ROSENEIDE PORFIRIO DE SOUZA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CBX 250 TWISTER	NFU6472	9C2MC35005R021516	EDUARDO MIRANDA DE SOUZA
HONDA/BIZ 125 ES	NRT0519	9C2JC4820CR306829	ANTONIA ROZENIR DA SILVA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTK7517	9CDNF41LJ8M206295	SILVANO MACHADO DE OLIVEIRA
SUNDOWN/WEB 100	HGT8838	94J1XFBL78M058177	AIRTON SANTIN
HONDA/C100 BIZ	AIH2616	9C2HA070XWR026638	JOSENILSON RODRIGUES DA SILVA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HTM6282	94J1XPBC88M019062	MARTA ROSA DOS SANTOS
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	ASE7456	9C2KC1610AR001478	NATALINO CANDIDO
YAMAHA/YBR 125K	APU8116	9C6KE092080156367	BANCO FINASA SA
YAMAHA/YBR 125K	APU8116	9C6KE092080156367	JOSE OSMAR CASTORINO
YAMAHA/FAZER YS250	HTF5295	9C6KG017080105515	NERI ROCHA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR1478	9C2JC4110AR618713	MARCIO BUSS VOLPATO
GM/CELTA 4P LIFE	KAN8885	9BGRZ48907G207815	BANCO DO BRASIL S/A
GM/CELTA 4P LIFE	KAN8885	9BGRZ48907G207815	WILSON ALEXANDRE CARDIN
HONDA/XR 250 TORNADO	HSQ9542	9C2MD34003R109910	ISMAEL DA SILVA MORAIS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK9057	9C2JC30204R032765	RONIVALDO GONCALVES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN8570	9C2KC08505R060683	HILMA PITORES OLIVEIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN	HSP8452	9C2JC30706R911153	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
FIAT/UNO MILLE IE	HRF5677	9BD146067S5656152	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ	HRT5209	9C2HA070XWR009787	JOAO APARECIDO SILVA DE ARAUJO
HONDA/CG 125 TITAN	HRW1915	9C2JC2500YR035884	ADEMIR NUNES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTH6432	9C2KC15209R027559	FABIANA DE SOUZA
SUNDOWN/WEB 100	HTF2657	94J1XFBE88M070880	VALDIR RODRIGUES DA SILVA
HONDA/C100 BIZ	HSK9664	9C2HA07004R037786	ANDREIA DA SILVA FRUTUOSO CAVALCANTI DE
YAMAHA/YBR 125K	HSM2592	9C6KE044050097306	MANOEL FERREIRA
HONDA/C100 BIZ	ALC1784	9C2HA07003R066239	ANA LUCIA FEITOSA
HONDA/C100 BIZ	ALC1784	9C2HA07003R066239	BLOKTON EMPREEND COM SA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HTF2685	94J1XPBJ88M022870	DEISE ESPOSITO MENEGATI
HONDA/CG 125 TITAN	AID7275	9C2JC250XWR057619	VALDINEI ARAUJO DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSO4948	9C2KC08206R838375	MARIA EDILEUZA XAVIER DA SILVA



FIAT/UNO ELECTRONIC	HRD9166	9BD146000S5415993	NICOLA CLEMENTE ARTACHO NETO
HONDA/CG 125 TITAN	AHM5675	9C2JC250VVR224297	JOSE WILSON DA SILVA
VW/GOL 1.0	DTZ1890	9BWCA05W66T129848	NATANAEL FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
VW/GOL 1.0	DCY7065	9BWCA05W18P050051	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
VW/GOL 1.0	DCY7065	9BWCA05W18P050051	JOVITA DE PAULA FERREIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	FBJ5359	9C2KC1670CR576502	WELTON GUIMARAES DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO5616	9C2KC1670CR462773	DANIEL GARCIA DA SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	HTM6025	9C2JC4220AR104004	BRUNA IZABEL DAL BEM DO NASCIMENTO
SUNDOWN/WEB 100	HSP2714	94J1XFBC66M024874	MARCELO LIMA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT9648	9C2JC2500XR182586	LUCILHA PEREIRA DE ARAUJO ROQUE
HONDA/C100 BIZ ES	HRX8064	9C2HA07101R207152	VALERIA RODRIGUES VIEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ3696	9C2JC250WVR039814	GOLBIERI BARBOSA DA SILVA
SUNDOWN/WEB 100	HSR6984	94J1XFBF66M026652	CRISLAIN ALVES PEREIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HRX0361	9C2HA07101R255318	CARLOS ROBERTO DO AMARAL
HONDA/C100 BIZ	HSN6167	9C2HA07005R032883	MILTON SCHADECK
HONDA/C100 BIZ ES	HSW2727	9C2HA07102R033572	KERLY SOARES CASTRO
GM/MONZA SL/E	MAG7451	9BGJK11ZJJB025309	MARGARIDA BELAY
YAMAHA/YBR 125E	HSV9763	9C6KE091070038676	TEREZINHA DE JESUS S DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	AIH7851	9C2JC250XWR075984	DANIEL DOS SANTOS FILHO
HONDA/C100 BIZ ES	HSB9536	9C2HA07101R247847	ROSEMEIRE GODOY SILVA DE SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTH2662	9C6KE120090039335	REGINA GONCALVES
HONDA/C100 BIZ	HSO9459	9C2HA07005R050107	ELAINE SEGOVIA QUINONES
HONDA/C100 BIZ	HSS0540	9C2HA07005R033359	LUCIANO ODECIO DE SOUZA CRIVELLI
HONDA/BIZ 125 ES	HSS1647	9C2JA04207R003032	DAMIANA LUCIA DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	HSB2944	9C2HA07101R219370	ALMIR OLIVEIRA DE JESUS
HONDA/BIZ 125 ES	NRI2558	9C2JC4820BR020316	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/BIZ 125 ES	NRI2558	9C2JC4820BR020316	THIAGO GODOY SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN1163	9C2KC08205R052789	WILLIAN DA SILVA FERNANDES
HONDA/C100 BIZ MAIS	HST2274	9C2HA07203R057093	LARA FERNANDA FERREIRA
HONDA/BIZ 125 ES	OOT3542	9C2JC4820FR593188	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/BIZ 125 ES	OOT3542	9C2JC4820FR593188	MARIA APARECIDA SANTANA
HONDA/BIZ 125 ES	HSP9587	9C2JA04206R854887	LUCIANGELA R DOS SANTOS
SUNDOWN/WEB 100	NRI2654	94J1XFBG99M085325	GISELI DOS SANTOS BUSNELLO ROCHA
HONDA/CG 150 TITAN KS	ALZ4247	9C2KC08104R088102	OSVALDO MIGUEL DA SILVA

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 160 FAN ESDI	OOT9191	9C2KC2200GR501734	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CG 160 FAN ESDI	OOT9191	9C2KC2200GR501734	RODE SILVA DO NASCIMENTO
HONDA/CG 125 TODAY	ABS8119	9C2JC1801MR584050	OSMARILDO LUZIA

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125K	HSL7349	9C6KE044050086150	CLEBER ALVES DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSO2969	9C2KC08106R862472	GABRIEL OLIVEIRA DE JESUS

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRI7155	9C2KC1660CR512204	SUELY LUIZ NOGUEIRA
HONDA/CG 125 FAN	JVH7715	9C2JC30708R683356	MARCOS CAETANO DA SILVA
YAMAHA/FAZER YS250	DVZ4313	9C6KG017070045244	RAIANE MARQUES DA SILVA
HONDA/C100 BIZ	HRX5429	9C2HA07001R024782	ELIANE APARECIDA ALVES ORLANDO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSO2939	9C2KC08106R032878	EFIGENIO FERNANDES FILHO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTE2755	9C2KC08108R318774	ANTONIO SERGIO COSTA FARIAS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB9107	9C2JC30101R035722	JOAO MARIA DE SOUZA
HONDA/BIZ 100 KS	OOT5973	9C2HC1410FR000564	FRANCISCO EURIPEDES DE ALMEIDA
HONDA/CG 125 FAN	HIZ5484	9C2JC30708R537177	GEOVANE OLIVEIRA SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HST8848	9C2JC30214R632402	BRASILINA ANSELMO DUTRA
HONDA/CG 125 TITAN	MVN8335	9C2JC250WWR179994	LOURIVALDO CORDEIRO DE MOURA

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANHOS/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN JOB KS	ANT0229	9C2JC30706R701199	SUELI DE FATIMA DE PAULA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSM4274	9C2KC08505R038961	CLAUDON ALAN DA SILVA RIBEIRO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRT2421	9C2JC30101R000819	MAURO VICENTE CUSTODIO

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/GOL 1000	GQX1541	9BWZZZ30ZRP283432	FABIO ROGERIO BONMANN
GM/CELTA	HRU8630	9BGRD08Z01G157313	ANA LIMA RAMOS
GM/CELTA	HRU8630	9BGRD08Z01G157313	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
GM/CELTA	HRU8630	9BGRD08Z01G157313	LEGEANIO FERREIRA MACEDO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRO6474	9C2KC1680CR402596	JESSICA TOMICHA RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN ESD	NSC7705	9C2JC4160ER003267	JOAO GUSTAVO SABACIANSKIS
FORD/FIESTA	CQV3703	9BFZZZFHAWB204276	RANDERSON FERNANDES
KASINSKI/FLASH K 150	HTH3739	93FFH15088M005155	ARNALDO PERENHAS JUNIOR EPP
KASINSKI/FLASH K 150	HTH3739	93FFH15088M005155	RICARDO JUNIOR ASSIS DE SOUZA
HONDA/CG 150 FAN ESI	JIM3471	9C2KC1670BR544270	WAGNER DOS SANTOS FLEITAS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM6128	9C2KC08205R039168	CICERO BEZERRA ALENCAR
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM6128	9C2KC08205R039168	CICERO BEZERRA DE ALENCAR
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM6128	9C2KC08205R039168	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A
FIAT/UNO VIVACE 1.0	GSV6539	9BD195102C0191027	MARIA MADALENA DE MENEZES VASCONCELOS
NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	JPN3176	94DCMUD223J433166	GILDUMBERTO BONACIN
HONDA/CG 125 TITAN	HTW0961	9C2JC2501SRSA7926	DANIEL COLMAN SANABRIA
SUNDOWN/WEB 100	HTM5642	94J1XFBF99M085078	BV FINANCEIRA S A C F I
SUNDOWN/WEB 100	HTM5642	94J1XFBF99M085078	DARLEI ANDRADE
HONDA/CG 125 CARGO	HSB5794	9C2JC30302R006638	INSUELA PEREIRA E CONT INVEST E PART S/A
FIAT/PALIO FIRE	HSA0562	9BD17146232201944	VALDECY ALVES DE OLIVEIRA
VW/GOL CL	BOP6344	9BWZZZ30ZRT043495	ENCARNACAO LOPES CONTATO
GM/MONZA SL/E	BFO7945	9BG5JK11SEB023924	JOSE RICARDO HIGINO
YAMAHA/YBR 125K	HTB6814	9C6KE092080188257	EDMAR PEIXOTO FERREIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FORD/FIESTA STREET	HRZ5575	9BFBRZFDA2B400602	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA
FORD/FIESTA STREET	HRZ5575	9BFBRZFDA2B400602	ELZO ADORNO DA SILVA
FORD/FIESTA STREET	HRZ5575	9BFBRZFDA2B400602	RAMAO RODRIGUES NUNES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	BKY9526	9C2JC250VVR138826	OSCAR FERNANDO REYES
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRI1322	9C2KC1550AR204297	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRI1322	9C2KC1550AR204297	WENDERSON LOPES PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW6398	9C2JC30202R137391	CARLOS ALEXANDRE E DE SOUZA
GM/CELTA 4P SPIRIT	DMI3882	9BGRX48X05G190478	JUAREZ NEVES DE ANDRADE
HONDA/CG 150 TITAN KS	MFB4253	9C2KC08108R165795	PH EMBALAGENS LTDA ME
HONDA/NXR150 BROS ES	HSP6402	9C2KD03306R027141	BENEDITO SALES DE SOUZA JUNIOR
HONDA/C100 BIZ ES	HSK1806	9C2HA07104R052852	MANOEL PEDRO DA SILVA
HONDA/POP100	HSB5978	9C2HB02108R009474	ALDEMIR RAMIRES
HONDA/CG 125 TITAN KSE	DCS0942	9C2JC30213R642900	MARCOS PAULO JULIO DE OLIVEIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ ES	HSQ6840	9C2HA07103R030598	MANOEL RODRIGUES BRAGA FILHO
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	HTH4426	9C2KC16109R009122	EVANDRO MARQUES GON ALVES
HONDA/CG 150 SPORT	HSM7010	9C2KC08605R002134	ROBSON ALVES BALAMAIOS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN2418	9C2KC08505R054930	THOMPSON BORGES GOMES
HONDA/CG 125 FAN KS	EHF3025	9C2JC4110AR632855	ALEXANDRA MACHADO PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	EHF3025	9C2JC4110AR632855	BANCO FINASA BMC S A
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU9655	9C2JC4120AR114324	ALDOMIR PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU9655	9C2JC4120AR114324	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
GM/CORSA WIND	HRL7059	9BGSC08ZWVC643784	SHEILA PEREIRA MORAIS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS			



MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO MILLE EX	CVB0095	9BD158018Y4136576	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FIAT/UNO MILLE EX	CVB0095	9BD158018Y4136576	RONALDO DA COSTA DE SOUZA
YAMAHA/XTZ 125K	HTP1235	9C6KE126090007736	WAGNER IVA PADILHA
HONDA/NXR150 BROS ES	HTF4120	9C2KD04209R002462	EVANILDA MIRANDA FURTADO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ROCHEDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO S	HQF2461	9BD14600003073507	JOAO ALVES RABELO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK1574	9C6KE1520B0020084	DIEGO ALVES DA SILVA
GM/CORSA WIND	HRG2260	9BGSC08WTSC609540	JOAO PEDRO DA CUNHA RODRIGUES
YAMAHA/XTZ 125K	HTL9212	9C6KE126090000877	MAGNO SELLE
VW/GOL 1000I	BQM8543	9BWZZZ377TT037695	VALERIA BICEGO FERREIRA DOS SANTOS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/GOL 1.0	HSD1849	9BWCA05X64T120461	SONIA IZABEL CARLOS MENDES
HONDA/CG 125 TITAN KS	DBT3248	9C2JC30101R046739	REGIVALDO DE OLIVEIRA FEITOSA
VW/VOYAGE	HQH1676	9BWZZZ30ZGT164167	KREILTON BEZERRA DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SELVIRIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125	BVF0885	9C2JC1801HR143484	GERVASIO CARACINI
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSZ9438	9C2KC08108R070487	CANDIDO DA SILVA ESCOBAR
HONDA/CG 150 TITAN KS	AQE6377	9C2KC08108R191333	ANTONIO CAMPOS PEREIRA
FORD/KA FLEX	AQR3834	9BFZK03A29B068412	BV FINANCEIRA SA C F I
FORD/KA FLEX	AQR3834	9BFZK03A29B068412	DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
FORD/KA FLEX	AQR3834	9BFZK03A29B068412	JOAO NELSON TABORDA RIBAS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
I/WUYANG WY48Q-2	OOT6038	LWYMCA209F6A01678	ETELVINA GREGORIO DE SOUZA
GM/KADETT GL	HRH5274	9BGKZ08GTTB434321	JOELSON FERNANDES DA CRUZ
HONDA/CG 150 TITAN ES	NJU6998	9C2KC15209R014248	SAMUEL PRESTES DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN	HRB8158	9C2JC2501SRS40302	BRUNO RAMIRES MENDES
HONDA/CG 125 TODAY	AAG9310	9C2JC1801LR522080	JOSE WELLINTON VARGAS CORDEIRO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSZ3536	9C2KC08108R041993	CELDO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
YAMAHA/YBR 125ED	HSM7131	9C6KE042050035689	JOSE ROBERTO VALDEZ DE ARAUJO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM0563	9C2KC08205R028117	VALDINEY BARBOSA PITALUGA
HONDA/CG 125 FAN KS	OLY5455	9C2JC4110CR750634	PAULO CESAR JANCOVIC DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ1493	9C2JC250VVR221370	RENATO BONIFACIO MARTINS RIOS
FIAT/UNO ELECTRONIC	HQY3352	9BD146000P5021918	CICERO PINHEIRO ROCHA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ9906	9C2JC250WVR065448	HELIO OLIVEIRA DOS REIS
FORD/FIESTA GLX	HRR9059	9BFNGZFDAYB284835	JORGE LOPES DE LIMA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSN4863	9C2MC35005R035989	DOUGLAS XAVIER SILVA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRV2614	9C2JC4110DR124031	ADENILSON RODRIGUES MIRANDA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRV2614	9C2JC4110DR124031	BANCO HONDA S/A
HONDA/C100 BIZ ES	HSE1580	9C2HA07105R012483	SELMA LOUVEIRA CAVALHEIRO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	KAC7517	9C2KC08204R014376	MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	JYL8231	9C2JC250TTR097322	WANDERSON TEOFILO DA CRUZ
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRV2884	9C2KC1660DR516477	DIOVANA LARISSE TEIXEIRA BORGES
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRV2884	9C2KC1660DR516477	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
HONDA/CG 125 FAN ES	OBD7082	9C2JC4120ER020242	DELIA BARBOSA DAS NEVES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRV3734	9C2KC1680DR407809	SILVIO HENRIQUE SILVA NOGUEIRA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRV3734	9C2KC1680DR407809	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NPC0157	9C2KC16109R011088	CICERO JOSE DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TAQUARUSSU/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS8842	9C2KC08507R047250	LUCIENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TERENOS/MS			



MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/VOYAGE 1.0	HTQ9502	9BWDAA05U3AT231751	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
VW/VOYAGE 1.0	HTQ9502	9BWDAA05U3AT231751	FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ ES	CJF4168	9C2HA07102R052857	FERNANDO SOLDI
HONDA/CG 125 FAN KS	HTE7953	9C2JC41109R032369	FABIO CARLOS ALVES RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN	BSL9012	9C2JC250VVR226149	RITA MARIA SILVA MENEZES
SUNDOWN/MAX 125 SED	HSZ6986	94J2XCCD77M018804	CRISTIANI DE LIMA BEZERRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN2944	9C2KC08104R090848	EMERSON VICENTE SAMPAIO DOS SANTOS
JTA/SUZUKI EN125 YES SE	HTT9809	9CDNF41ZJBM336952	PAULO FERREIRA VIEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	BFZ6565	9C2JC30104R039185	DIONE BARBOSA DIAS
HONDA/BIZ 125 ES	HSP7539	9C2JA04206R862839	ANA MARIA MARTINS CAMPO
VW/GOL I	HRI4345	9BWZZZ377TT228129	MARCOS GOMES DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	HSV4115	9C6KE092070118758	PAULO TEIXEIRA LINDAURIA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTT8588	9C2JC4120BR515050	RICARDO RODRIGUES TEIXEIRA
I/SHINERAY MVK XY110 2	HTT8626	LXYXCHL0890301370	CRISTIANE SOARES DE QUEIROZ RODRIGUES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTG1020	9C2KC08508R114600	FLAVIO FERNANDES GOMES JUNIOR
HONDA/BIZ 125 ES	HSP3841	9C2JA04206R009923	PRISCILA ALVES
SUNDOWN/WEB 100	HSX0757	94J1XFBB88M066453	MAGDA APARECIDA BATISTA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ5909	9C2JC30103R214355	LUAN ANJOS NEVES DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	HSL5721	9C6KE044050078635	LUIS ALBERTO ROFINO MARTINS
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HTJ4338	9BD15804AA6371720	BANCO PAN S.A.
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HTJ4338	9BD15804AA6371720	IRINEU MATHIAS LEMES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE2785	9C6KE122090017119	GILIARDO MOREIRA DA SILVA
HONDA/BIZ 125 KS	HSP7646	9C2JA04106R838116	ERIKA MOREIRA GONCALVES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTB7838	9C2KC08508R039711	PAULO ROGERIO G DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK2950	9C2JC30202R104416	ISADORA CRISTINA PEREIRA GOMES
FIAT/TEMPRA SX	HRM2452	9BD159046V9205956	ANTONIO SEXTO
HONDA/CBX 250 TWISTER	DWY3348	9C2MC35008R101871	EDERSON DE SOUZA OLIVEIRA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTE2620	9CDNF41LJ8M231738	MARCOS EDUARDO ROCHA DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	ECI8623	9C2KC08208R082610	DIRCE ARANTES GOULARTE OLIVEIRA
I/SHINERAY XY 150 GY	LLS1769	LXYJCKL05C0501455	ALVARO KADUME YAMAGUTI FERNANDES
FIAT/FIORINO WORKING	HRL1893	9BD255394V8563016	MARCO ANTONIO RAMOS ALCAMIN
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK9888	9C2KC08105R031836	APARECIDA DE FATIMA MARCELO DA SILVA
GM/CHEVETTE JUNIOR	JKS5587	9BGTB11NPPC121944	JUNIOR CARLOS SOUSA MONGUINI
YAMAHA/YBR 125K	DYN8091	9C6KE092080190693	ANDREIA MARCIA DOS SANTOS
SUNDOWN/WEB 100	HSX1135	94J1XFBE88M072154	TAMARA DE LIRA SILVA
VW/GOL MI	CKD1557	9BWZZZ377VP577442	MEIRE LUCIA JERONIMO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX6421	9C2JC30201R016755	ANDERSON CARLOS BAROBOSA VIANA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	NRT0853	9C2KC1650CR543397	ANTONIO BARBOSA
HONDA/CBX 200 STRADA	HRK2768	9C2MC27002R000068	MIGUEL GARCIA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR7089	9C2KC1550AR068803	ANANIAS FAUSTINO DOS SANTOS FILHO
FIAT/UNO MILLE SMART	CJV1507	9BD15828814229997	BANCO CIFRA S/A
FIAT/UNO MILLE SMART	CJV1507	9BD15828814229997	JOSE MARALINO DAMASCENO
FIAT/UNO MILLE SMART	CJV1507	9BD15828814229997	JOSE MARALINO O DAMASCENO
HONDA/CG 150 TITAN KS	DOI9184	9C2KC08104R820006	GABRIEL VITOR FREITAS DE CASTRO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSV7287	9C2KC08107R205882	JACKELINE APARECIDA MARQUES DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM4394	9C2KC08105R101742	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA
GM/CORSA SUPER	BNK3178	9BGSD68ZWVC634574	MARIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSP7057	9C2MC35006R025844	SILVIO DE CAMPOS
I/SHINERAY XY 50 Q	OOT8287	LXYXCBL02F0276930	JOANA MORAES SILVA
HONDA/CG 125 FAN	DYK9022	9C2JC30708R614792	LUIZ RAFAEL RIBEIRO
VW/PARATI CLI	JZA7610	9BWZZZ379TT177990	AILTON DE SOUZA MORAES
HONDA/POP100	BYL1862	9C2HB02107R031487	IRAIDES PEREIRA MATOS
HONDA/CG 125 FAN	HTK2596	9C2JC30708R537683	BRUNO VINICIUS QUEIROZ FERNANDES
VW/GOL SPECIAL	DFX4197	9BWCA05YX2T009160	PAULO SERGIO ANDRADE FEITOSA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRI7964	9C2KC1670BR625651	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO



HONDA/CG 150 FAN ESI	NRI7964	9C2KC1670BR625651	VINICIUS HENRIQUE RIBEIRO DA S FERREIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRI7964	9C2KC1670BR625651	VINICIUS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA FERRE
YAMAHA/XTZ 125E	DJT2954	9C6KE037050024713	SANDRO MARCOS ALEXANDRIA FERREIRA
JTA/SUZUKI EN125 YES	DVW5881	9CDNF41LJ7M077058	ALICE SANDRA RODRIGUES
HONDA/CBX 250 TWISTER	ALH2868	9C2MC35004R002218	ANTONIO GONCALVES CARDOZO
GM/CORSA SUPER	BKV6999	9BGSD68ZVVC740175	JOSEVAN LAURENTINO DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	ECE2234	9C2KC1670CR495381	ADM CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 150 FAN ESI	ECE2234	9C2KC1670CR495381	ERICA RAMOS
HONDA/NXR160 BROS ESD	OOT3795	9C2KD0800FR044694	BANCO CIFRA S/A
HONDA/NXR160 BROS ESD	OOT3795	9C2KD0800FR044694	KELEN APARECIDA DA SILVA BASTO
HONDA/C100 BIZ	HSO2571	9C2HA07005R048052	BANCO HONDA SA
HONDA/C100 BIZ	HSO2571	9C2HA07005R048052	ROGER FABIANO DE OLIVEIRA FONTES
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTM2282	9C2KC1550AR008341	ALDEMIRO MARTINS DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ECZ8648	9C6KE1220A0124492	LOIDES JERONIMO
HONDA/CBX 250 TWISTER	DYT7297	9C2MC35008R082926	CELIA HELENA DE FALCO
HONDA/CBX 250 TWISTER	DYT7297	9C2MC35008R082926	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
VW/SANTANA GLS 2000	CND0619	9BWZZZ32ZMP017974	ROSICLER DEBONA VIEIRA PINHO
HONDA/BIZ 125 ES	HSX1369	9C2JA04208R119151	RONAN FERREIRA RIBEIRO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSP6962	9C2KC08106R917322	M J DE SOUSA CONSTRUcoes ME
GM/KADETT SL	HQX6714	9BGKT08ZLLC335113	ADAO JESUS DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM2797	9C2JC41209R114164	MARCELO ROSA DOS SANTOS
GM/CHEVETTE SL	BF15054	9BG5TE11UFC139382	JOANA MORAES SILVA
VW/GOL MI	AIC5961	9BWZZZ373WT161065	ADAMASTOR CARLOS DA SILVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSP4279	9C2KC08106R962475	RAYSTON SERGIO GOMES BARBOSA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM VICENTINA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125K	HTC3591	9C6KE092080219813	EBERSON FERNANDES DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTF0223	9C6KE120090015734	JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
VW/GOL CL 1.6 MI	CKB5069	9BWZZZ377VP542159	VANUZA SOARES VIDAL LIMA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW2069	9C2JC2500YR091124	SILVIO CORDEIRO DE SOUZA
HONDA/BIZ 125 ES	HSZ5117	9C2JA04208R013275	FABIO SOCORRO A MACIEL
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSU0336	9C2MC35007R054831	HERICKSON Y CARDOSO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSO1304	9C2KC08506R008885	JOSE FERREIRA DA SILVA
GM/CELTA	KLC9244	9BGRD08Z02G150614	WAGNER MAURICIO DA SILVA

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019

AGRICOLA PEDROSO DA ROSA FILHO
Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU/MS

LEILOEIRA CIBELE RIGOLIN PEREIRA DE FIGUEIREDO (Conforme Portaria Nº42/2019/Detran-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/PUNTO ELX 1.4	HTQ5879	9BD118121A1101986	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FIAT/PUNTO ELX 1.4	HTQ5879	9BD118121A1101986	GERSON ARLINDO SCREIBER
HONDA/BIZ 125 ES	OOO4294	9C2JC4820ER577958	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 125 ES	OOO4294	9C2JC4820ER577958	KEYLA SIMONE JARCEM
HONDA/BIZ 125 ES	HTF1576	9C2JC42209R004408	WENDEL AGUIAR GOMES
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	ENT3341	9BD17164LA5592725	AILTON JOSE FERREIRA



MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	ENT3341	9BD17164LA5592725	BV FINANC SA C F I
HONDA/NXR150 BROS ES	MEQ9065	9C2KD03308R061585	FRANCIELE APARECIDA LOCATELI OTT
HONDA/NXR150 BROS ES	MEQ9065	9C2KD03308R061585	WELINGTON A. PRUNZEL
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTC4685	9CDNF41LJ8M245525	RAMAO RIBEIRO DE ANDRADE
HONDA/CG 125 TITAN	HRT9806	9C2JC2500XR157827	ODILO RICHTER
HONDA/C100 BIZ	HSM6909	9C2HA07005R021727	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO
HONDA/C100 BIZ	HSM6909	9C2HA07005R021727	PAULO ANTONIO HERRERA
HONDA/CG 125 TITAN	AHB3532	9C2JC250VVR101011	IRES SIEPMANN ALFLEN
HONDA/POP100	HTB3726	9C2HB02108R014891	GERSON DE ARRUDA OLIVEIRA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSP8279	9C2MC35007R002921	REGINALDO AYALA DOS SANTOS
KASINSKI/FLASH K 150	HTB8086	93FFH15088M004561	RUDINEI RIBEIRO DE ARRUDA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX8096	9C2JC3020YR034209	HELIAQUIM RIBEIRO GONCALVES
YAMAHA/YBR 125K	HSB6995	9C6KE092080177240	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO
HONDA/NX-4 FALCON	HSR4321	9C2ND07005R007903	ALTAIR DIAS SIQUEIRA
HONDA/NX-4 FALCON	HSR4321	9C2ND07005R007903	EDSON FERREIRA ALENCAR
HONDA/NX-4 FALCON	HSR4321	9C2ND07005R007903	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
YAMAHA/NEO AT115	S/PLACA	9C6KE100080018026	
YAMAHA/NEO AT115	S/PLACA	9C6KE100080018026	BANCO BRADESCO S A
YAMAHA/NEO AT115	S/PLACA	9C6KE100080018026	ROMULO FIGUEIREDO FLORENCIANO
GM/KADETT GL	BTQ9896	9BGKZ08RTSB412218	ZAIRA MILENA DE MORAES LOPES
HONDA/CG 125 FAN ES	NRO8384	9C2JC4120CR515879	ELENIR RIBEIRO ROSA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU8387	9C2JC4120AR117261	BANCO BRADESCO SA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU8387	9C2JC4120AR117261	SOLANGE APARECIDA DA CUNHA ME
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSW1959	9C2JC30213R617985	JOSE CARLOS BERNAL CASTILHO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG4081	9C2JC4120AR089641	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG4081	9C2JC4120AR089641	PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA
HONDA/CG 125	BJV8210	9C2JC1801JR139394	RUANA BARBARA BANDIERA LEMES DE MACEDO
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTF1784	9CDNF41LJ8M245337	SADI DA SILVA
HONDA/NX-4 FALCON	HSW5897	9C2ND07001R011990	JOAO FERNANDES SANGALLETI FONCECA
HONDA/CB 300R	S/PLACA	9C2NC4310BR010954	
HONDA/CB 300R	S/PLACA	9C2NC4310BR010954	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CB 300R	S/PLACA	9C2NC4310BR010954	LAUDISNEI LIMA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0070879	
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0070879	BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0070879	JOILSON QUINTINO DO NASCIMENTO DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HSZ6241	9C2JC30708R055717	ADRIANO DOS SANTOS PORANGABA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB9621	9C2JC30102R116594	GEVALDO JOSE DE ANDRADE
VW/PARATI 16V	IHD4343	9BWZZZ374WT020587	JO O ROSA DE CARVALHO
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	DCY4122	9BD27804C62492825	SEBASTIAO BARBOSA HERNANDES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX2866	9C2JC3020YR041967	JOAO MARCOS NOGUEIRA

Campo Grande – MS, 18 de Novembro de 2019.

Agricola Pedroso da Rosa Filho
Diretor de Registro e Controle de Veículos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 035/2019/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/704753/2019

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS – DETRAN – CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS - CNPJ 03.173.317/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a colaboração mútua das partes para realização, pelo DETRAN, de inspeção em veículos de condução coletiva de escolares, pertencentes a frota do município por profissional legalmente habilitado, nos termos da Portaria DETRAN-MS "N" nº44, de 31 de maio de 2019 e Resolução CONFEA nº 458 de 27 de abril de 2001, a fim de garantir a emissão de autorização de circulação dos veículos mencionados e a segurança dos usuários do transporte coletivo de escolares.

AMPARO LEGAL: O presente Termo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

VIGÊNCIA: 02 anos a contar da data de assinatura.

DATA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

ASSINAM: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 106.356.351-68 e JOSÉ GILBERTO GARCIA – Prefeito Nova Andradina – CPF 174.824.299-72.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 057/2019 - CELEBRADO ENTRE A HPR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da carta de aprovação nº 87/2019/AG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO HECTARES PARK & RESORT" localizado em Dourados/MS, com atualmente 496 lotes, objeto da matrícula de nº 138.647 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 04.11.2019. PROCESSO Nº 836/2019/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. COMPROMITENTE: Sr. Victor Filipe de Souza Messias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em ferro galvanizado, registro e válvulas de retenção em bronze, para utilização nos sistemas operacionais da Sanesul, lote 02. VALOR: R\$ 65.799,55. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 282/2019-03/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 31.10.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Antônio Sérgio Mendonça.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 – CONTRATO Nº 040/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA ME. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato por mais 04 meses. PROCESSO: Nº 1189/2016/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. José Carlos Fernandes de Sousa.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**Extrato do Termo de Compromisso n. 09/2019**

Processo nº 55/200081/2019

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e LF Educacional Ltda

Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão de desconto no valor das mensalidades aos servidores públicos estaduais e aos dependentes conforme descrito no Termo de Compromisso firmado e assinado entre as partes na data de 30/10/2019.

Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: Wilton Paulino Junior

Izabela Teixeira Franco Fabrini

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV

Resultado dos recursos interpostos em face do Edital n. 6/2019- Escolagov de Credenciamento de Profissionais para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Pessoas, publicado no DOE n. 10027 de 12/11/2019.

Nome	Disciplina	Deferido/indeferido
Karina Dalla Pria Balejo	Coaching e mentoria	DEFERIDO
Filipe de Castro Quellas	Gestão de pessoas liderança e motivação	INDEFERIDO
Moisés Centenaro	Inovação e empreendedorismo no setor público	DEFERIDO

CAMPO GRANDE, 18 de novembro de 2019

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo
de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 8/2019 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 14.893, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, na Portaria Escolagov n. 8, de 18 de setembro de 2019, e no Edital n. 1/2019 Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado dos pontos obtidos na Prova de títulos, após análise dos recursos, cabendo recurso no prazo de dois dias úteis conforme item 9.3 do Edital n. 1/2019.

NOME DO CANDIDATO	Disciplina	Nota Final	Justificativa (conforme item)
Karina Dalla Pria Balejo	Coaching e mentoria	10	classificado
Idete Fátima Boschetti Mendes	Cultura, clima e comportamento organizacional	10	classificado
Priscila Cintra Zangirolami	Cultura, clima e comportamento organizacional	10	classificado
Suzana Mendes Dias Flud	Cultura, clima e comportamento organizacional	8.46	classificado
Genilson Silva de Albuquerque	Cultura, clima e comportamento organizacional	3.85	classificado
Daniele Alves da Silva	Cultura, clima e comportamento organizacional	3.85	classificado
Laura Aparecida dos Santos Gomes	Gestão de pessoas, liderança e motivação	10	classificado
Elaine Cristina Paganotti Rezende	Gestão de pessoas, liderança e motivação	9.78	classificado
Filipe de Castro Quellas	Gestão de pessoas, liderança e motivação	-	desclassificado /7.4
Eloir Trindade Vasques Vieira	Governança corporativa	10	classificado
Devanildo Braz da Silva	Governança corporativa	8.16	classificado
Isabel Benites Chaves	Inovação e empreendedorismo no setor público	-	desclassificado /5.1.
Elisangela Aguero Medina	Inovação e empreendedorismo no setor público	-	desclassificado /6.4.2
Luiz Antonio dos Santos Monteiro	Inovação e empreendedorismo no setor público	5.22	classificado
Ananias Francisco dos Santos	Inovação e empreendedorismo no setor público	4.11	classificado
José Resina Fernandes Júnior	Inovação e empreendedorismo no setor público	4.55	classificado
Moisés Centenaro	Inovação e empreendedorismo no setor público	10	classificado
Oraide Serafim Baptista Katayama	Inovação e empreendedorismo no setor público	1.22	classificado
David Drummond Barreto dos Reis	Inovação e empreendedorismo no setor público	0.56	classificado
José Roberto da Silva Lunas	Marketing de serviços	10	classificado
Antônio Eládio Victória Neves	Marketing de serviços	0.61	classificado
Leila Cristina Gonçalves de Oliveira	Métodos e técnicas de negociação	10	classificado
Celisa Aparecida Silva de Barros	Qualidade de vida, ética e responsabilidade social	-	desclassificado /4.1.
Aline Tostes Palma Barbosa	Qualidade de vida, ética e responsabilidade social	10	classificado
Mônica Vargas da Rosa	Qualidade de vida, ética e responsabilidade social	2.78	classificado

Antonio Balbino Neto	Relações de trabalho, sociedade, Estado, trabalho	-	desclassificado /4.1.
Caio Cezar Pedrollo Machado	Relações de trabalho, sociedade, Estado, trabalho	-	desclassificado /5.1.
Fernando Machado de Souza	Relações de trabalho, sociedade, Estado, trabalho	10	classificado
Jeferson de Paula Almeida	Relações de trabalho, sociedade, Estado, trabalho	2.78	classificado
Katia Vanessa Polon	Relações de trabalho, sociedade, Estado, trabalho	2.31	classificado
Rodrigo Zoccal Rosa	Relações de trabalho, sociedade, Estado, trabalho	2.04	classificado
Manuelle Senra Colla	Relações de trabalho, sociedade, Estado, trabalho	1.94	classificado
Silne Aparecida de Barros	Relações de trabalho, sociedade, Estado, trabalho	0.93	classificado
Ricardo Tiago Quinteiro	Sistema de informação e gestão em pessoas	-	desclassificado 4.1.

CAMPO GRANDE, 18 de novembro de 2019

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo
de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 267/16 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.468/2016 SIAFEM Nº 026706.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.461/510/0001-33.

Outorgado: Jardel Pauber Matos e Silva

Objeto: O objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 267/16, é a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e prorrogação, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 30/11/2016 até 30/11/2020.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do convênio original.

Data da Assinatura: 14/11/2019

Assinam: - **Marcio de Araujo Pereira**

CPF 653.359.371-49 - Diretor Presidente/FUNDECT

Gecele Matos Paggi

CPF 946.702.690-20 - Outorgado

Jardelino Ramos e Silva

OAB 9972- Procurador do Outorgado

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ANULAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FUNDTUR/UNIDERP

PROCESSO nº 71.750.050/2019

PARTES: Fundação de Turismo de Mato Grosso Do Sul inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55 e ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.392/0031-61.

OBJETO: Anulação do Termo de Cooperação Mútua FUNDTUR/UNIDERP, em cumprimento ao dever de autotutela, e tendo em vista a celebração de parceria com entidade privada com fins lucrativos desprovido de amparo legal, situação insanável; com amparo na Sumula 473 do STF e na Orientação CGE/MS nº. 052 constante no processo, resguardando-se de responsabilização pela ilegalidade.

Data da Assinatura: 19/10/2019

Assina: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2019

PROCESSO Nº 71.750.177/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e JCE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.349.482/0001-22, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "Colours Coldplay – Latin América".



VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e um reais).

PRAZO: O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, inscrito no CPF nº 528.195.231-53, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 255/2019 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o professor aprovado em Processo Seletivo com vínculo em 2018, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados referentes à 2ª contratação na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de novembro de 2019.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 255/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 44/2017 – PRODHS, de 24/11/17, D.O. 9540 de 27/11/2017, página 18;			
- EDITAL de Homologação nº 09/2018 – RTR, de 09/02/18, D.O. 9595 do dia 15/02/2018, página 14.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	curso/ unidade requisitante	CH
DANIELE SILVA LAMBLÉM TAVARES Licença Gestante 28/04/20	Direito II	Direito/ Paranaíba	40 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 22 de novembro de 2019
Horário: às 8 horas

EDITAL Nº 256/2019 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato por perda do objeto e nova contratação em carga horária conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá comparecer para assinatura da rescisão do contrato em vigor.

Depois deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 18 de novembro de 2019.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 256/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 113/2018 – PRODHS de 11/09/2018, D.O. 9740 do dia 13/09/2018, página 18;
- EDITAL de Homologação nº 81/2018 – RTR de 06/12/2018, D.O. 9797 do dia 10/12/2018, página 22.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
JULIELEN ZANETTI BRANDANI (21/11/19 a 19/12/19)	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas / Coxim	10 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)

Data: 21 de novembro de 2019

Horário: às 8 horas.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 1036/2019

Processo: 29/501012/2019

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE.

Objeto: O presente acordo tem como objetivo a colaboração e o auxílio mútuo entre a UEMS e a Cooperativa, consubstanciado no atendimento e na prestação de serviços em benefício dos servidores, alunos, frequentadores e visitantes da UEMS, buscando o desenvolvimento em comunidade e a formação educacional, tendo como base os valores e os princípios cooperativistas.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2019.

Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS

FORTUNATO COELHO GRAÇA JUNIOS – Presidente do Conselho de Administração-COOPERATIVA

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA – Diretor Superintendente - COOPERATIVA

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL Nº. 02/2019-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DOCENTE****Unidade Universitária de Campo Grande**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA P/ UEMS nº 143, de 20/02/2018, PORTARIA P/ UEMS nº 101, de 2019/02/06, PORTARIA P/ UEMS nº 823, de 2019/09/06 e PORTARIA P/ UEMS nº 992, de 2019/11/06, torna público o seguinte:

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

1. **Fica Deferido** o pedido de reconsideração realizado pela candidata abaixo relacionada contra a não homologação de sua inscrição ao Processo Seletivo destinado à contratação para atribuição de aulas temporárias, divulgado através do Edital 01/2019 – Comissão Organizadora de Seleção de Docentes da Unidade de Campo Grande de 07/11/2019, publicado no Diário Oficial nº 10025, de 08/11/2019:

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Turismo**

Sorteio: 19/11/2019

Horário: 9h

Local: UEMS – Bloco D – Sala S09

- Nágela Fernanda dos Santos

2. Fica a candidata convocada a comparecer, na Unidade Universitária de Campo Grande, situada na Avenida Dom Antônio Barbosa, 4155 – Bairro Santo Amaro, Campo Grande - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2.1. O candidato deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 2.4.1 do Edital 23/2019-PRODHS.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 252/2019 – PRODHS/UEMS**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1 As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e experiência profissional comprovada no atendimento educacional especializado de, no mínimo, 12 meses.	Amambai Aquidauana Campo Grande Cassilândia Coxim Dourados Glória de Dourados Ivinhema Jardim Maracajú Mundo Novo Naviraí Nova Andradina Paranaíba Ponta Porã

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira, no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição com os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso);

c) fotocópia da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

d) currículo lattes, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernados com capa transparente e espiral simples, paginados e organizados de acordo com o Anexo II, tabelas I e II, deste edital.

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) junto com Passaporte.

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.3. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.3.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos para pontuação na tabela I do anexo II, desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.4. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou holerites de pagamento, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, ou recibos de pagamento, no caso de autônomos; não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. A entrega dos documentos deverá ser realizada pelo candidato ou por seu procurador, devidamente constituído através de procuração simples, nos endereços informados no Anexo I deste Edital.

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

3.1. A relação dos candidatos inscritos será divulgada em edital, no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A presidência da Comissão Organizadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) análise documental;
- c) resultado final.

5.2. A análise documental consiste na análise dos títulos apresentados na etapa da inscrição como pré-requisito e para pontuação.

5.3. Para a análise documental dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

5.4. Após a inscrição, a Comissão Organizadora fará a classificação do total de inscritos por Unidade e por área, única e exclusivamente pelos dados fornecidos pelos candidatos, no formulário de inscrição.

6. DO RESULTADO FINAL

6.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

6.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) tempo de atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

6.2.2. Será considerado reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 71 (setenta e um) pontos na análise documental.

6.3. A Comissão Organizadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Reitoria para homologação.

6.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo

Cronograma do Anexo I deste Edital, devendo o mesmo ser registrado no Setor de Concurso e Seleção/PRODHS na Sede da UEMS em Dourados, nos casos de arguição de ilegalidade.

7. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

7.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.
- i) ser novamente contratado antes de ter decorrido 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

8. DO EXAME MÉDICO

8.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

9. DO REGIME DE TRABALHO

9.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.

9.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

9.3 Em consonância com a Resolução CNE/CEB 4/2009, as atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado são:

- a) Estruturar, executar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de atender as demandas dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- b) Orientar professores a respeito das especificidades de cada aluno e das adaptações pedagógicas necessárias;
- c) Caso necessário, ensinar a usar a tecnologia assistiva, ampliando as habilidades funcionais dos alunos com objetivo de promover a autonomia.
- d) Estabelecer articulação com todos os professores, disponibilizando serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, possibilitando a participação efetiva do aluno em todas as atividades do curso.

9.4. O Professor Contratado deverá elaborar o Plano de Atividades do Docente e o(s) Plano(s) de Atendimento Individual que serão avaliados pela Divisão de Inclusão e Diversidade da Pró-Reitoria de Ensino e pela coordenação do Curso ou Programa.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (graduação ou especialização), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 11 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
-----------	--	--

Especialista	2.144,93	4.289,85
Graduado	1.191,63	2.383,25

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

11.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

11.2. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

11.3. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

11.3.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos, para pontuação da tabela I do anexo II do Edital, desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

11.3.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 11.1, 11.2 e 11.3 conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

12.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

12.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados a se apresentarem na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal, situada a Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados-Itahum, km 12, Bloco A, piso superior, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação para Contratação.

12.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

13.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- por término do prazo contratual;



- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- d) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

14.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

14.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2020, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

14.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

14.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

14.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

14.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, no Setor de Concurso e Seleção/PRODHS na Sede da UEMS em Dourados, até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não contratados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

14.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

14.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

14.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo telefone (67) 3902-2542, no Setor de Concurso e Seleção/PRODHS.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 18 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 252/2019 – PRODHS

Cronograma

Data	Atividade	Horário	Local
------	-----------	---------	-------

19 a 29 de novembro de 2019	Período de inscrições	13h30 às 20h	Secretaria da Unidade de Amambai – Rua José Luiz Sampaio Ferraz, 3353, Vila Gisele – Amambai/MS
		7h às 10h40 e das 13h às 16h40	Secretaria da Unidade de Aquidauana – Rodovia Aquidauana/UEMS, Km 12 – Aquidauana/MS
		8h às 17h.	Secretaria da Gerência de Campo Grande, Bloco A (cinza), piso superior – Avenida Dom Antônio Barbosa, nº 4155, Bairro Santo Amaro Campo Grande/MS
		7h às 13h	Secretaria da Unidade de Cassilândia - Rod. MS 306 KM 6,4 Zona Rural – Cassilândia/MS
		8h às 18h	Secretaria da Unidade de Coxim – Rua General Mendes de Moraes, nº 370, Jardim Aeroporto – Coxim/MS
		8h às 13h	Divisão de Inclusão e Diversidade- PROE – Bloco B – piso superior Rod. Dourados/Itahum - km 12 - Dourados/MS
		14h às 21h	Secretaria da Unidade de Glória de Dourados - Rua Rogério Luiz Rodrigues S/N Centro - Glória de Dourados/MS
		14h às 19h	Secretaria da Unidade de Ivinhema – Avenida Brasil, 771, Centro, Ivinhema/MS
		13h às 18h	Secretaria da Unidade de Jardim - Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim/MS
		14h às 22h	Secretaria da Unidade de Maracajú - Av. João Pedro Fernandes, 2101 - Bairro Centro
		13h30 às 17h30	Secretaria da Unidade de Mundo Novo - BR 163 km 20,2 - Bairro Universitário - Mundo Novo/MS
		8h às 17h	Secretaria da Unidade de Naviraí - Rua Emílio Mascoli, 275 Naviraí – MS
		7h30h às 13h30	Secretaria da Unidade de Nova Andradina – Rua Walter Hubacher, nº 138 – Vila Beatriz – Nova Andradina/MS
		8h às 12h e das 13h30min às 16h	Secretaria da Unidade de Paranaíba - Av. Vereador João Rodrigues de Mello, s/n, Bairro Jardim Santa Mônica Paranaíba-MS
		13h30 às 18h30	Secretaria da Unidade de Ponta Porã - Br 463 - Km 4,5 -Saída para Dourados – Ponta Porã/MS

A partir de 06/11/2019	Publicação dos inscritos	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
03/02/2020	Resultado final	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS

ANEXO II DO EDITAL Nº 252/2019 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1**1. Formação Acadêmica:**

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.5.	Mestrado na área	240
1.6.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.7.	Especialização na área	120
1.8.	Graduação	70

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.**TABELA 2****2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.**

		Unidade	Pontuação
2,1	Atuação como professor de Apoio Educacional Especializado em sala de recursos multifuncionais da Educação Especial	Semestre letivo	1,0
2.2	Atuação como professor intérprete/tradutor de LIBRAS	Semestre letivo	1,0
2.3	Atuação como professor tradutor de escrita em Braille	Semestre letivo	1,0
2.4	Atuação como profissional de Apoio Escolar a alunos com deficiência na sala de aula comum	Semestre letivo	1,0
2.5	Docência no ensino superior (até 6 pontos)	Ano letivo	2,0
2.6	Coordenador de projetos de pesquisa, ensino ou extensão concluídos (até 2 pontos)	Projeto	1,0
2.7	Coordenador de projetos de pesquisa, ensino ou extensão em andamento (até 2 pontos)	Projeto	0,5
2.8	Orientação de trabalhos de iniciação científica, extensão ou monitoria (até 2 pontos)	Orientando	0,5
2.9	Orientação de monografia de especialização (até 2 pontos)	Orientando	0,5
2.10	Orientação de dissertação de mestrado (até 2 pontos)	Orientando	1,0
2.11	Orientação de tese de doutorado (até 3 pontos)	Orientando	1,5
2.12	Livros editados na área: autor (até 2 pontos)	Livro	1,0
2.13	Capítulo de livro na área: autor/co-autor (até 2,0 pontos)	Livro	1,0
2.14	Artigos em revistas especializadas, científicas (até 2,0 pontos)	Artigo	1,0
2.15	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica (até 1,5 pontos)	Apresentação	0,5
2.16	Ministrante de curso na área (até 3 pontos)	Cd 30h	1,0
2.17	Ministrante de conferências e palestras na área (até 2 pontos)	Atividade	0,5
2.18	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento de carga horária mínima de 20h (até 3 pontos)	Evento/ Curso	0,5
2.19	Atividades profissionais não docentes na área do concurso (até 1,5 pontos)	Ano	0,5



ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

1ª REPETIÇÃO E 1º ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a primeira repetição e primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AÇÃO JUDICIAL

REPETIÇÃO DOS LOTES: **01 e 01.1.**

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2019

PROCESSO: 27/001.350/2019

ALTERAÇÕES: **1)** Alterar no Edital e no Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS os lotes **01.1**, tornando-os lotes de Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 3.1.8., b.1, passando a constar todas as exigências devidas e já solicitadas no Edital.

2) Excluir no Edital e no Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS, todas as menções destinadas a Lote Exclusivo e Cota Reservada para os lotes **01.1**.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 02/12/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços –CLRP/SUCOMP/SAD

1ª REPETIÇÃO E 1º ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a primeira repetição e primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

REPETIÇÃO DOS LOTES: **01, 02, 02.1, 03, 04, 05, 06 e 07.**

PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2019

PROCESSO: 55/001.087/2019

ALTERAÇÕES: **1)** Alterar no Edital e no Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS os lotes **01, 02.1, 03, 04, 05, 06 e 07**, tornando-os lotes de Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 3.1.8., b.1, passando a constar todas as exigências devidas e já solicitadas no Edital.

2) Excluir no Edital e no Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS, todas as menções destinadas a Lote Exclusivo e Cota Reservada para os lotes **01, 02.1, 03, 04, 05, 06 e 07**.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 02/12/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços –CLRP/SUCOMP/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO - ME/EPP**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE, CLORIDRATO DE DETOMIDINA E TUBO LABORATORIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2019

PROCESSO: 71/501.548/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 02/12/2019 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/CLRP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a segunda repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2019

PROCESSO: 57/100.463/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 02/12/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/CLRP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da primeira repetição de licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, AMPLIFICADOR E MICROFONE

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2019

PROCESSO: 31/500.172/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 02/12/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CRLP/SUCOMP/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SED através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços CLRP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a SUSPENSÃO da licitação à pedido do órgão para responder impugnações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

E COPA E COZINHA

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2019

PROCESSO: 29/011.108/2019

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

Republica-se por incorreção o resultado da licitação publicada no DOE Nº10.026 de 11 de novembro de 2019 página 115.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203, de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da primeira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0068/2019.

PROCESSO: 55/000.600/2019.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
02	CIRÚRGICA MS LTDA ME	3,65
08	CM HOSPITALAR S.A.	14,55
08.1	CM HOSPITALAR S.A. (UNIFICADO)	-
09	CM HOSPITALAR S.A.	18,88
09.1	CM HOSPITALAR S.A. (UNIFICADO)	-
16	CIRÚRGICA MS LTDA ME	48,16
19		5,15

LOTES FRACASSADOS: 01, 03, 07, 10 e 12.

LOTES DESERTOS: 03.1, 04, 05, 06, 11, 11.1, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24.

LOTES UNIFICADOS: 08.1 e 09.1, nos termos do subitem 3.1.8 "b.1" do Edital.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira Equipe de Pregão 02

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203, de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL.

PREGÃO PRESENCIAL: 0001/2019.

PROCESSO: 55/000.976/2018.

Lote	Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R\$)
01	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	450.000,00
	2		310.000,00
	3		240.000,00
	4		40.000,00
	5		38.000,00
	6		30.000,00
	7		100.000,00
		VALOR TOTAL LOTE 01	1.208.000,00
02	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	65.000,00



	VALOR TOTAL LOTE 02	65.000,00
--	----------------------------	------------------

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira Equipe de Pregão 02
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203, de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSCETORES DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL.

PREGÃO PRESENCIAL: 0002/2019.

PROCESSO: 55/000.975/2018.

Lote	Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R\$)
01	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	8.225,00
02	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	2.935,00
03	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	1.710,00
04	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	3.460,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira Equipe de Pregão 02
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203, de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL.

PREGÃO PRESENCIAL: 0001/2019.

PROCESSO: 55/000.976/2018.

Lote	Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R\$)
01	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	450.000,00
	2		310.000,00
	3		240.000,00
	4		40.000,00
	5		38.000,00
	6		30.000,00
	7		100.000,00
		VALOR TOTAL LOTE 01	1.208.000,00
02	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	65.000,00
		VALOR TOTAL LOTE 02	65.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira Equipe de Pregão 02



Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203, de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSCETORES DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL.
PREGÃO PRESENCIAL: 0002/2019.
PROCESSO: 55/000.975/2018.

Lote	Item	Empresa Classificada	Valor Unitário(R\$)
01	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	8.225,00
02	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	2.935,00
03	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	1.710,00
04	1	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	3.460,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira Equipe de Pregão 02
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA EXM^o SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS.

Processo: 29/041.240/2019

Favorecido: **DANIEL CURY DE LACERDA.**

Ratifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 26 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em relação à contratação em caráter emergencial, da Empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar para atender alunos da zona rural, distrito de anhandui, no município de Campo Grande – (Linha Onira), para o Lote Único, no valor total de R\$ **113.495,10** (Cento e treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei supracitada, na **Fonte de Recursos 0108000000.**

Campo Grande, 18 de Novembro de 2019.

Edio Antonio Resende de Castro

Secretário de Estado de Educação, em exercício.

Retifica-se por ter constado erro no texto original publicado no Diário Oficial nº 10.030, de 18/11/2019, pág. 55. Onde se lê: A Secretária de Estado de Educação/MS homologa o resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 019/2019 SED.

Leia-se: O Secretário de Estado de Educação/MS, em exercício, homologa o resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 019/2019 SED.

Secretaria de Estado de Saúde**PROCESSO Nº 27/003.035/2019**

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo ao pagamento de inscrição no 8º SIMBRAVISA – Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária, em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA**, no valor de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. **ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS**
DATA: 14/11/2019

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE – 037/2019 – DLO/AGESUL**

A Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL, comunica aos interessados que a licitação referente à **Convite nº 037/2019 – DLO/AGESUL**, Processo nº. 57/101.493/2019, objetivando a elaboração de Proposta Técnica



Ambiental (PTA), Plano Básico Ambiental (PBA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) para o Licenciamento Ambiental das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no Residencial Vila Nova, no Município de Novo Horizonte do Sul - MS, está suspensa em virtude de adequações no Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelos telefones 67-3318-5488 e 3318-5490.

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS - AGESUL.

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL TP Nº 101/2019-DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.065/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de restauração funcional do pavimento nos municípios de Cassilândia, Glória de Dourados, Sidrolândia e Nova Alvorada do Sul e projeto executivo de pavimentação e drenagem nos municípios de Rio Negro e Rochedo, e projeto de adequação hidráulica na MS-395, km 70,30 em Bataguassu - MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PAE ENGENHARIA EIRELI EPP	07.793.448/0001-59
SCHETTINI ENGENHARIA LTDA	37.534.039/0001-07.
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	06.245.457/0001-42.

LICITANTES INABILITADAS.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA EPP	11.164.032/0001-49

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **28 de novembro de 2019, às 08:00hs.**

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

PRESIDENTE DA CPL - AGESUL

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

EDITAL: TP 098/2019 - DLO-AGESUL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.363/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORAMENTO E ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA E DRENAGEM DA RODOVIA MS-379, (PERIMETRAL NORTE) NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.

FASE: ANÁLISE DA PROPOSTA.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA EPP DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 14.1"F" DO EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS - AGESUL.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

Tomada de Preços: 095/2019 - DLO-AGESUL

P.ADMINISTRATIVO: 57/100.887/2019.

OBJETO: Construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Negrinho, no Município de Rio Negro - MS e Rio Verde do Mato Grosso - MS, numa extensão de 25,00 m, - LAT.: 19°14'38,76"S - LONG.: 54°59'59,20"O.

RECORRENTE: CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO ACOLHIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA HABILITADA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/11/2019 às 09:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 019/2019 - PROC. Nº 00.838/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de perfuração de poço tubular profundo no Distrito de Vila São Pedro no município de Dourados-MS.

ABERTURA: 11/12/2019 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 10/12/2019 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – PROC. Nº 00.495/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de retirada e transporte de aproximadamente 7.800m³ de entulhos em terreno próprio na ETE Água Boa em Dourados-MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 10/12/2019 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 10/12/2019 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 10/12/2019 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 18 de Novembro de 2019

GELIC – Gerência Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.606/2019

Do Objeto: contratação do Microempreendedor Individual **Cristiano Nobuhiro MEI**, na condição de Empresário Exclusivo do Musico “ **Nobuhiro Hirata**”, a fim de realizar dois shows musicais com 04 horas de duração cada apresentação, nos dias **22 e 23/11/2019** a partir das 19 horas, na Associação Esportiva e Cultural Nipo Brasileira, no evento denominado “ **1º Festival do Japão MS**, no Município de Campo Grande/MS. Pelo **Projeto Ações Culturais Participativa**.

Favorecido: Microempreendedor Individual **Cristiano Nobuhiro MEI**

CNPJ nº 22.937.581/0001-25

Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Ratificação: 18 de Novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.607/2019

Do Objeto: contratação da Empresa **Fabio Kaida Barbosa ME**, de nome fantasia **Nação Latina**, na condição de Empresaria Exclusiva do “cantor **Gerson Douglas**”, a fim de realizar um show musical no dia **27/11/2019**, a partir das 20 horas, com duração de 120 minutos, no Evento denominado “ Quarta Cultural da feira Central” no



Município de Campo Grande/MS. Pelo **Projeto Ações Culturais Participativa.**

Favorecido: **Fabio Kaida Barbosa ME**

CNPJ nº 20.956.392/0001-74

Do Preço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 18 de Novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.547/2019

Do Objeto: contratação do Microempreendedor Individual **Onozor Gonçalves Ferreira**, de nome fantasia " **Los Fortes Promoções**", na condição de Empresário Exclusivo do cantor " **João Paulo**" a fim de realizar quatro shows musicais com duração de 2 horas e 25 minutos cada, sendo.

- Primeiro no dia 03/12/2019, a partir das 20 horas – Última Feira da Estação 2019 no Município de Aquidauana/MS.

- Segundo dia 07/12/2019, a partir das 20 horas. Aniversário Município de Bataguassu/MS.

- O Terceiro no dia 12/12/2019, a partir das 20 horas. Aniversário Município de Jaraguari/MS

- O Quarto no dia 20/12/2019, a partir das 20 horas Aniversário do Município de Dourados. **Pelo Projeto Ações Culturais Participativas.**

Favorecido: Microempreendedor Individual **Onozor Gonçalves Ferreira**

CNPJ nº 32.766.728/0001-15

Do Preço: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data da Ratificação: 18 de Novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.540/2019

Do Objeto: contratação da Empresa **Som e Artes Produções Eirelli ME**, na condição de Empresaria exclusiva "do grupo **Canto da Terra**", a fim de realizarem um show musical no dia **09/12/2019**, a partir das 22 horas com duração de 2 horas no evento denominado Aniversário do Município de Itaporã em Itaporã/MS. Pelo **Projeto Ações Culturais Participativa.**

Favorecido: **Som e Artes Produções Eirelli ME**

CNPJ nº 01.797.907/0001-96

Do Preço: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 18 de Novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.541/2019

Do Objeto: contratação da Empresa **Pe de Verso Ltda**, na condição de empresário exclusivo da Dupla " **Victor Gregorio e Marco Aurelio**", a fim de realizar um show no dia **19/12/2019** a partir das 22 horas e 30 minutos com duração de 2 horas no evento denominado Aniversário do Município, no Município de Santa Rita do Pardo/MS. Pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Pe de Verso Ltda**

CNPJ nº . 24.424.840/0001-40

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 18 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente



ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.675, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 105, de 1º de julho de 1980,

R E S O L V E:

Nomear o Tenente-Coronel QOPM **Anderson Machado Padilha**, matrícula funcional nº 101092021, como Escrivão do Conselho de Justificação, de que trata o Processo nº 31/300084/2019, em substituição ao Tenente Coronel QOPM Sidney César Rodrigues, matrícula nº 8192021, nomeado pelo Decreto "P" nº 1.012, de 5 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 9.918, de 6 de junho de 2019, página 153, mantendo-se as funções dos demais membros.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.676, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 105, de 1º de julho de 1980,

R E S O L V E:

Nomear o Coronel QOPM Conv **José Tadeu Sampaio Vieira**, matrícula funcional nº 23198027, como Presidente do Conselho de Justificação, de que trata o Processo nº 31/300086/2019, em substituição ao Coronel QOPM Conv Francisco de Assis Ovelar, matrícula nº 40106022, nomeado pelo Decreto "P" nº 1.013, de 5 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 9.918, de 6 de junho de 2019, página 153, mantendo-se as funções dos demais membros.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.677, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 105, de 1º de julho de 1980,

R E S O L V E:

Nomear, para compor o Conselho de Justificação, de que trata o Processo nº 31/300251/2017, o Capitão QOPM **Teodoro Caramalac Neto**, matrícula funcional nº 111716021, como Interrogante e Relator, em substituição ao Maj QOPM Júlio Marcos Echeverria, e o Capitão QOPM **Everson Ferreira Torres**, sob a matrícula funcional nº 62509021, como Escrivão, em substituição ao Cap QOPM Teodoro Caramalac Neto, ambos nomeados pelo Decreto "P" nº 1.011, de 5 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 9.918, de 6 de junho de 2019.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.043, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, DOUGLAS CARRILHO SANTANA, matrícula n. 429861021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na função de Assistente I, da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 13 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.044, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR ANA CAROLINA FRANÇA, matrícula n. 474310021, do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na função de Assistente II, da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a contar de 13 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.045, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR ANA CAROLINA FRANÇA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na função de Assistente I, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.487, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo IX da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, a contar de 13 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.046, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR ALTAIR FERREIRA SOARES, matrícula n. 430106023, do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 30 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.047, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR ELISABETE FRANCISCO LUIS para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e desempenhar suas funções no município de Campo Grande/MS, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.049, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR LUCIENE BATISTA DA SILVA, matrícula n. 431793022, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Subsecretaria Especial da Cidadania, desempenhando suas funções na Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.050, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR IRINEU MONTEIRO AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Subsecretaria Especial da Cidadania, e desempenhar suas funções na Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.051, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR ELIS E SILVA DE LIMA, matrícula n. 430038023, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Subsecretaria Especial da Cidadania, desempenhando suas funções na Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.052, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Município	Símbolo
128024024	Ana Alice Rorato Guedes de Mendonça	Direção Executiva e Assessoramento	Naviraí	DCA-8
432042023	Fabiano Goulart	Gestão e Assistência	Naviraí	DCA-11

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.053, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VI da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Município	Símbolo
Fabiano Goulart	Direção Executiva e Assessoramento	Naviraí	DCA-8
Cibele Paltanin Fernandes	Gestão e Assistência	Naviraí	DCA-11

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.054, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR EUCLYDES JOSÉ BRUSCHI JUNIOR, matrícula n. 86823027, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 18 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.055, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR RHAISSA ESPINDOLA SIVIERO OLMEDO para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Subsecretaria Especial da Cidadania, em conformidade com

o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, com efeito a partir de 18 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 359, de 3 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.895, de 6 de maio de 2019, de nomeação de TALITA OLIVEIRA DOMINGUES, matrícula n. 480299022, para exercer cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2019:

ONDE CONSTA: "... na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria de Estado de Infraestrutura..."

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 526 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016.

CARGO: AUXILIAR FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade	Processo
		De	Para		
64377021	CRISTIANE APARECIDA BAMBOKIAN	VI	VII	11.10.2019	11/018882/2019
78805021	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE LIMA	VI	VII	29.10.2019	11/018879/2019

CAMPO GRANDE-MS, 6 de novembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 527 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANDERSON GOMES DE SOUZA, matrícula n. 77374021, ocupante do cargo de Analista Fazendário, classe C, código 476, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios/STE, no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 2019, em virtude do afastamento da titular, Elaine Leão Fernandes dos Reis, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de novembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 528 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCONIEDSON DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n. 22805021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato

Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Coxim/COAF/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Sonora e do Posto de Atendimento de Pedro Gomes/COAF/SAT, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019, em virtude do afastamento do responsável, Evandro Luiz Pereira, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de novembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 529 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, para fins de regularização funcional, PATRÍCIA NOVAES NAVARRO MATUMOTO, matrícula n. 40661021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 451, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, para a Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, com validade a contar de 8 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de novembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 530 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCOS SÉRGIO PERES, matrícula n. 53670021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito/COFIMT/SAT, no período de 6 a 20 de janeiro de 2020, em virtude do afastamento da responsável, Pollyane Mota de Souza, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de novembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

EDITAL SEFAZ/MS N. 03/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO do servidor aposentado para realização de perícia médica, conforme especificado:

Nome	PFIS
CARLOS APARECIDO DE SOUZA	12322

Data da perícia: 12 de dezembro de 2019

Local: Fundação Serviço de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul-Funsau

Rua Franklin Roosevelt, 68 – Jardim Aclimação.

Horário: 10h30min

Na data da perícia, o servidor deverá comparecer à Perícia Médica Oficial munido de laudos e exames médicos complementares atualizados, para prosseguimento do processo n. 55/001137/2019 (Processo n. 11/019639/2018-apenso).

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.828, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ALVARA SUSI PEIXOTO SIMEI, matrícula n. 47312021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 10, § 4º da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 21 de outubro de 2019 (Processo n. 29/038822/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.829, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
100600021	Antonio Saturnino Filho	Especialista de Serviços de Saúde	Cirurgião Dentista	15/8/2019	27/002367/2019
51934023	Cassia Maria de Abreu Mendonça	Especialista de Serviços de Saúde	Biólogo	28/2/2019	27/000690/2019
51575021	Cleuza Pedrosa Odorico	Assistente de Serviços de Saúde II	Auxiliar de Serviços de Saúde	4/9/2019	27/002558/2019
28177021	João Daniel Vidal de Paula	Especialista de Serviços de Saúde	Médico	4/9/2019	27/002557/2019
43916021	Magda Consuelo Castro Rodrigues Ribeiro	Especialista de Serviços de Saúde	Médico	4/9/2019	27/002559/2019

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 10, § 4º da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
29836021	Auro Cavalheiro Barbosa	Auditor Fiscal da Receita Estadual	14/10/2019	11/018999/19
31847021	Luiz Carlos Pereira da Costa	Fiscal Tributário Estadual	9/10/2019	11/018952/2019

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.831, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ECIO BARRIOS MARTINS, matrícula n. 42492026, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, classe F, nível VII, código 80037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 10, § 4º da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 14 de outubro de 2019 (Processo n. 51/000484/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.832, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor JURACI SOARES DE ARAUJO, matrícula n. 37202021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe G, nível VIII, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 10, § 4º da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 21 de agosto de 2019 (Processo n. 29/037391/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.833, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 10 da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e Resolução SEGES n. 373/2005, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
21937021	Nelsiane Verginia Domingos de Souza	Professor	21/8/2019	29/037498/2019
64775022	Sônia da Fonseca Trindade Galiego	Professor	29/9/2019	29/031704/2018

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.834, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora REGINA MARIA ARAÚJO AJALLA, matrícula n. 14331022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, classe C, código 50206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 10, § 4º da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 4 de novembro de 2019 (Processo n. 27/101903/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Gozo de licença-prêmio
Lotação: SAD
Situação: Da ativa
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Período	Processo n.
76736023	Geyse Fernandes Barbosa	Técnico de Serviços Organizacionais	Técnico de Recursos Humanos	2/1/2020 a 31/1/2020	55/001116/19

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na instrução processual, por 30 (trinta) dias.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Gozo de licença-prêmio
Lotação: SAD
Situação: Da ativa
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período	Processo n.
56320021	Carlos Augusto Mantilha de Andrade	Assistente de Serviços Organizacionais	2/12/2019 a 31/12/2019	55/001007/2019
26436021	Denis Marsiglia Ocampos Oruê	Agente de Serviços Organizacionais	2/12/2019 a 31/12/2019	55/001006/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na instrução processual, por 30 (trinta) dias.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.029, de 14 de novembro de 2019, pág. 156, que deferiu a conversão de licença-prêmio em pecúnia a CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA, matrícula n. 45898021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/028968/2019):

ONDE CONSTA: "Processo n. 11/028968/2019/ meses 12."

PASSE A CONSTAR: "Processo n. 29/028968/2019/ meses 6."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS**PAUTA DE REUNIÃO**

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 26 de novembro de 2019, (terça-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : EAC/6119
 - PROCESSO : 55/001027/2019
 - INTERESSADO : **GUSTAVO HENRI COUTO**
 - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATOR : CONS. RODRIGO DE SOUZA FALCO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 27 de novembro de 2019, (quarta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : EAC/6068
 - PROCESSO : 55/000570/2017
 - INTERESSADO : **EVERTON CRISTIAN DIAS PERDOMO**
 - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATOR : CONS. RODRIGO DE SOUZA FALCO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.306, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREIA CAMBIAGHI SARAGOÇA, matrícula n. 95877021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, localizada no município de Campo Grande, no período de 16 a 30 de outubro de 2019, em substituição à servidora Keila Rosana Nolasco de Brito, matrícula n. 80295021, em gozo de férias (Processo n. 29/041825/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.307, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ARLENE ALVES DOS REIS, matrícula n. 435766021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais/Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Padre João Tomes, localizada no município de Três Lagoas, no período de 13 de setembro a 9 de novembro de 2019, em substituição à servidora Abadia Fernandes Silva de Paula, matrícula n. 81867021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/043108/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.308, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA VENANCIO DA SILVA, matrícula n. 127986021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Frei João Damasceno, símbolo DAE-C, localizada no distrito de Nova América, município de Caarapó, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 16 a 30 de outubro de 2019, em substituição ao servidor Nei Geller, matrícula n. 90878021, em gozo de férias (Processo n. 29/035737/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.309, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ALAN ALENCAR ROCHA, matrícula n. 126989021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof.^a Eufrosina Pinto, localizada no município de Glória de Dourados, no período de 1º a 15 de outubro de 2019, em substituição à servidora Josiria Soares de Barros Leite, matrícula n. 125861021, em gozo de férias (Processo n. 29/037784/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.310, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DURCILENE CAMPOS SOARES MANDELLI, matrícula n. 34026021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli, localizada no município de Angélica, no período de 1º a 30 de

outubro de 2019, em substituição à servidora Maria Rosa Breguedo, matrícula n. 16780021, em gozo de férias (Processo n. 29/014558/2013).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIETH APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 128348021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa, localizada no município de Campo Grande, no período de 16 a 30 de outubro de 2019, em substituição à servidora Vânia Lúcia Clemente da Silva, matrícula n. 23058021, em gozo de férias (Processo n. 29/041437/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.312, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JUSSARA LINHARES GRANEMANN, matrícula n. 97351021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar e ordenadora de despesas, símbolo SES-D, do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MS, localizado no município de Campo Grande, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, em substituição à servidora Valeria Auxiliadora da Silva Gomes, matrícula n. 76017021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/048300/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.313, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NARA CRISTINA RODRIGUES PEDROSO, matrícula n. 47313021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Coração de Maria, símbolo DAE-D, localizada no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 16 a 30 de outubro de 2019, em substituição à servidora Neiva Maria de Mattos, matrículas n. 3111021 e 3111022, em gozo de férias (Processo n. 29/041542/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.314, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO PEREIRA, matrícula n. 113121021, ocupante do cargo de Agente

de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa, localizada no município de Tacuru, no período de 14 a 28 de outubro de 2019, em substituição à servidora Valdete Aparecida Pereira de Araujo Baches, matrícula n. 422731021, em gozo de férias (Processo n. 29/041365/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.315, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor WELLINGTON ROJAS DE ALMEIDA, matrícula n. 121579021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.^a Dóris Mendes Trindade, localizada no município de Aquidauana, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2019, em substituição à servidora Cintia Mara Fernandes Lucas Cáceres, matrícula n. 104701021, em gozo de férias (Processo n. 29/037468/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora ADRIANA LINO GOMES, matrícula n. 68487021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual João Carlos Flores, localizada no município de Campo Grande, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar da publicação desta Resolução (Processo n. 29/041381/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.317, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora FABIANE LEMOS DE FREITAS GARCIA matrícula n. 122988021 ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Dom Aquino, localizada no município de Três Lagoas, para participar do Seminário de Literatura Infantil e Juvenil na Universidade de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis/SC, com fulcro no Decreto Estadual n. 10.738/2002, Parecer n. 2020/2019/ATE/SED e parágrafo único do artigo 166 da Lei Estadual n. 1.102/90, no período de 6 a 8 de novembro de 2019 (Processo n. 29/043494/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.318, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação de licença-maternidade por adoção à servidora VANESSA DE OLIVEIRA MATTOS, matrícula n. 115640021, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Japorã, localizada no município de Japorã, com base no Parecer 1.571/2019/ATE/SED, com validade a contar de 9 de agosto de 2019, data da concessão da guarda (Processo n. 29/035991/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.319, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de DAVID FERREIRA DE SOUZA, matrícula n. 68771021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 25 de outubro de 2019, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/046313/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.029, de 14 de novembro de 2019, página 164.

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3278, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora GRESSY MOSCIARO DE CAMPOS, matrícula n. 75277021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adê Marques, localizada no município de Ponta Porã, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 4 de novembro de 2019 (Processo n. 29/047376/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 0162, de 22 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.665, de 29 de abril de 2014, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço para o servidor Eleonor de Jesus Ximenes, matrícula 11052021, foi feita a seguinte apostila, para fins de regularização funcional e sem efeitos financeiros (Processo n. 27/003929/2009).

ONDE CONSTA: "... 22/04/2014..."

PASSE A CONSTAR: "...22/05/2014..."

CAMPO GRANDE – MS, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 0291, de 16 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.761, de 19 de setembro de 2014, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço para servidora Eliane Souza Duarte, matrícula 72752021, foi feita a seguinte apostila, para fins de regularização funcional e sem efeitos financeiros (Processo n. 27/000358/2010).

ONDE CONSTA: "... 20/06/2009 a 18/06/2014..."
PASSE A CONSTAR: "...20/09/2019 a 18/09/2014..."

CAMPO GRANDE – MS, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

Na Resolução "P" SEDHAST nº 242, de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.021, de 4 de novembro de 2019, à página 54, na parte que tornou público a férias do servidor ADRIANO CHADID MAGALHÃES, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... 20/11/2019 a 04/12/2019...".
PASSE A CONSTAR: "... 19/11/2019 a 03/12/2019...".

Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

**APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

Na Resolução "P" SEDHAST nº 262, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.028, de 13 de novembro de 2019, à página 86, na parte que se refere à servidora Daniela Oliveira da Silva Galvão, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Daniela Oliveira Galvão, matrícula n. 6856021...".
PASSE A CONSTAR: "... Daniela Oliveira da Silva Galvão, matrícula n. 68560021...".

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Infraestrutura**RESOLUÇÃO "P" SEINFRA/Nº 48/2019 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Estadual nº 14.680, de 17 de março de 2017, artigo 13, inciso I,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ANTOINE HENNADIPGIL JÚNIOR**, matrícula 481833021, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-2, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura, para, sem aumento de despesas para a administração, atuar junto a Diretoria de Empreendimentos Viários da entidade vinculada Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, com validade a partir de 14 de novembro de 2019.

Murilo Zauith
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 583 de 13 de setembro de 2019.**

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Revogar a RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 439 de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.987, de 16 de setembro de 2019, página 85, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular à servidora **BRUNA DUTRA DE ARAUJO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 25553021, com **validade a contar da data da publicação**.

Campo Grande, 13 de setembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 585 de 13 de novembro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **BRUNA DUTRA DE ARAUJO**, matrícula nº 25553021, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, Classe A, nível I, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com **validade a contar da data da publicação. (Processo nº. 31/002148/2019)**

Campo Grande, 13 de novembro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" 951/DGP-1/DGP/PMMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **NEDSON VEIGA LINO**, Mat 80095021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **22 de outubro a 03 de novembro de 2019**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE, MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 38837021

PORTARIA "P" 952/DGP-1/DGP/PMMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **CELIO RAMOS BARBOSA**, Mat 87324021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já



exerce, em substituição, durante o afastamento por fruição de Férias do titular da função, Ten Cel QOPM **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Mat. 112246021, no período de **11 a 25 de novembro de 2019**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE, MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 953/DGP-1/DGP/PMMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

ANULAR, a agregação, do 3º Sgt QPPM **RIVELTON MONTEIRO JARCEM**, Mat 60004021, lotado no **9º BPM / CPM**, por ter completado 30 anos de efetivo serviço na PMMS, através da Portaria "P" 775/DGP-1/DGP/PMMS, de 3 set 19, publicada no Diário Oficial n. 9.979, de 4 set 19, conforme prescreve artigo 131, § 3º, alínea "d" da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução a CI N. 428/09B/PMMS, de 12 nov 19).

CAMPO GRANDE, MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELIO GAUTO RIOS – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 62925023

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" 890/DGP-1/DGP/PMMS, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.012, de 23 de outubro de 2019, referente a Reversão ao serviço Ativo do CB QPPM **FLAVIO FREITAS BARBOSA**, Mat 88160021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

" a contar de 10 de setembro de 2019 "

PASSE A CONSTAR:

" a contar de 26 de setembro de 2019 "

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELIO GAUTO RIOS – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 62925023

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 45, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e alínea "f" do VII, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o EDITAL INTERNO N. 1/2019/DEIPE/CAS-2019/CBMMS, publicado no Diário Oficial n. 10.005, de 14 de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR os militares relacionados no quadro constante no anexo desta Portaria como Instrutores para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar (CAS/BM/2019), a contar de 8 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

ANEXO DA PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 45, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

RELAÇÃO DE INSTRUTORES – CAS/BM/2019

Ord	Disciplina	Instrutor	Matrícula
1	LEGISLAÇÃO BOMBEIRO MILITAR (LEG BM)	1º TEN BM PAULO CORDEIRO RAMIRO	128.369-024
		2º TEN BM SILVANEI BARBOSA COELHO	36.471-022
		1º SGT BM ALESSANDRO BARROS DOS SANTOS	95.898-021
2	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR (EFM)	1ºSGT BM MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
		CB BM WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
3	METODOLOGIA DE ENSINO BM (MENS)	1º TEN JANAINÉ PENTEADO SANTANA	100.976-021
		2º TEN BM ALEX CRISTALDO CANO	27.137-021
4	RELAÇÃO DE GÊNERO, COMBATE AO RACISMO E À HOMOFOBIA (REGENCRAH)	CAP BM BRUNO OSÓRIO VILELA	7.618-021
		2º TEN BM SABRINNE TEODORO AZAMBUJA	432.344-021
5	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA (MPES)	MAJ BM BRUNO SANTOS MOREIRA LEITE	131.924-021
		ST BM MARCELO SAMPAIO OCAMPOS	95.936-021
		1º SGT BM HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS JUNIOR	120.520-021
		CB BM JOHNNY RIBEIRO LEITE	30.983-021
6	FUNDAMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA (FUNGESP)	MAJ BM BRUNO SANTOS MOREIRA LEITE	131.924-021
		2º TEN BM ALEX CRISTALDO CANO	27.137-021
7	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCONC)	MAJ BM BRUNO SANTOS MOREIRA LEITE	131.924-021
		ST BM MARCELO SAMPAIO OCAMPOS	95.936-021
		1º SGT BM HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS JUNIOR	120.520-021
		CB BM JOHNNY RIBEIRO LEITE	30.983-021
8	ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APAPH)	1º TEN JANAINÉ PENTEADO SANTANA	100.976-021
		2º TEN BM JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	123.346-022
		ST BM ENIO MENDES CONTURBIA	115.910-021
9	ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS EM COMBATE A INCÊNDIO (APCI)	1º TEN BM EDUARDO TRACZ	29.274-021
		1º TEN BM CARLOS ANTÔNIO SALDANHA DA COSTA	112.089-023
		2º TEN BM GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
10	ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS EM SALVAMENTO (APSA)	1º TEN BM ANTÔNIO MARCOS FRANCELINO	3.626-021
		2º TEN BM PETER DA SILVA SANTOS	432.332-021
		2º TEN BM JOELHE RODRIGUES ALENCAR	432.340-021
		2º TEN BM SABRINNE TEODORO AZAMBUJA	432.344-021
11	ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO COM PRODUTOS PERIGOSOS (APAPP)	1º TEN BM LUIZ FERNANDO QUINTANA	29.088-021
		2º TEN BM BRUNO HENRIQUE ARGUELHO ORUE LACHI	432.339-021
12	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP)	1º TEN BM PEDRO PAULO BARROS DA COSTA	62.623-021
		1º TEN BM RAYANNE PEREIRA BRUM SANTOS	97.929-021
		1º TEN BM EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12.712-022

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 44, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ativa o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/BM/2019).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e alínea "f" do VII, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o EDITAL INTERNO N. 1/2019/DEIPE/CAS-2019/CBMMS, publicado no Diário Oficial n. 10.005, de 14 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ativar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/BM/2019).

Parágrafo único. Realização do Curso pela Academia de Bombeiros Militar do CBMMS, em Campo Grande - MS, conforme legislação vigente, na modalidade EAD (Ensino à Distância), com provas presenciais, com início no dia 8 de novembro de 2019 e previsão de término em 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 8 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 46, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa as matrículas dos militares no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar (CAS/BM/2019).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e alínea “f” do VII, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o EDITAL INTERNO N. 1/2019/DEIPE/CAS-2019/CBMMS, publicado no Diário Oficial n. 10.005, de 14 de outubro de 2019, e de acordo com a PORTARIA Nº. 15/ABM/2019, de 11 de novembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as matrículas dos militares relacionados no quadro constante no anexo desta Portaria, no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar (CAS/BM/2019), feitas por meio da Portaria n. 015/ABM/2019, de 11 de novembro de 2019, publicada no BG n. 373, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 8 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

ANEXO DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 46, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR (CAS/BM/2019).

Nº. Ord	Qualificação	Nome	Matrícula
1	Combatente	MURILO INSABRALDE SEGATO	118.665-021
2	COV	FABIO DOS SANTOS FIGUEIREDO	33.524-021
3	Combatente	CHARLES RIBEIRO BRONZE	133.716-021
4	COV	ELVIS FREITAS ARTIGAS	123.219-021
5	COV	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	124.347-021
6	COV	TIAGO JAHN	64.137-021
7	Combatente	KLESTON RODRIGUES ALVES	97.986-021
8	COV	DANIEL PEREIRA MEZA Ag.	124.887-022
9	COV	FRANKLIN GONÇALVES FONSECA	131.283-021
10	COV	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	6.014-022
11	Combatente	ROBSON MAGRO DE SOUZA	132.726-021
12	COV	WAGNER MARTINS FERREIRA	114.582-022
13	COV	ALISSON TAGINO DE MELO	108.875-022
14	COV	EVANDY SEGARINI SOARES	129.774-021
15	COV	ALEKSANDER FREITAS NOVAES	54.314-021
16	COV	JOSÉ PEREIRA DE BARROS	115.167-022
17	COV	SANDRO GOMES DA SILVA	115.117-022
18	Combatente	VIVIANE DA COSTA SOUZA DOS SANTOS	130.680-021
19	COV	FRANK LAND FARIAS DE OLIVEIRA	98.419-021
20	Combatente	HELDER RODRIGUES DA SILVA	134.182-021
21	Combatente	RONALDO DE SOUZA VITAL	124.825-021
22	Combatente	CACILDO BENITES SALINA JÚNIOR	121.246-021
23	Combatente	WAGNER FERNANDO PAGANARDI DE ABREU - Sub Judice Ag.	133.815-021
24	Combatente	SARAH NUNES LIMA	45.921-022
25	Combatente	JULIANO VIEIRA RUIZ	131.175-022
26	Combatente	EVERTON TIAGO PONÇO	94.684-021
27	Combatente	JEAN CARLO FERREIRA SANCHES	124.212-021
28	Combatente	MICHEL ANGELO TINGO MELIN	133.100-021
29	Combatente	RIVANIR ANGELO BREGANTINI	98.353-021
30	Combatente	ANDRÉ LUIZ GAETA XAVIER	73.464-021

31	COV	WLADEMIR CEOLIN HAINE	119.594-021
32	Combatente	TANIA MARGARIDA LOPES DE ARRUDA	111.040-021
33	COV	ANDRE LUIS BORBA DE QUEIROZ	122.626-021
34	COV	MAX SANDER DE SOUZA OLIVEIRA	78.615-021
35	Combatente	FELIPE SOUZA DE LINHARES	132.349-022
36	Combatente	PRISCILA FERNANDES PINTO	120.434-022
37	Combatente	MAX SOUSA TOSTA	79.026-021
38	Combatente	GILMAR NASCIMENTO LOPES	84.269-021
39	Combatente	SILVAIR TAVARES BARBOSA	101.791-021
40	COV	MAX DOMINGO DOS SANTOS ROJAS	91.197-021
41	COV	ALDENIR ALVES PINTO	71.786-021
42	COV	RONILTON CARMO NATARANGELL DOS SANTOS	88.356-021
43	Combatente	LEONARDO DE SOUZA LEITE	72.936-021
44	COV	ORDILEI OROSCO FIGUEIRA	107.946-021
45	COV	DENILSON PINTO DE CARVALHO	83.024-021
46	Combatente	RONIE ADRIANO DA SILVA	119.510-021
47	COV	TENNER FLORES TEODORO	84.065-021
48	COV	LUIZ FÁBIO DA COSTA	65.819-021
49	COV	CARLOS ROBERTO NEPOMUCENO CORONEL	78.172-021
50	Combatente	ALAN MIRANDA DE SOUZA	124.284-021
51	Combatente	LYDERSON OURSLEY FRANCISCO	91.338-021
52	Combatente	PAULO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS	117.557-021
53	Combatente	VALDIR CASTANHO ESCANDOLHERO	33.622-021
54	COV	SANDRO CORREA PEREIRA	95.861-021
55	Combatente	JOSÉ CARLOS DE MORAES GONZALES	112.985-021
56	Combatente	ORLANDO GUIMARAES NUNES	98.950-021
57	Combatente	MAGNO BARROSO MEDINA	113.334-021
58	Combatente	ANTONIO LUIS DA SILVA	113.129-021
59	COV	MARCELO COSTA DE OLIVEIRA	110.071-021
60	COV	ROSEMBERG RODRIGUES ORTIZ	89.647-021
61	COV	MARCOS ANTONIO GONZALES VILLALBA	106.804-021
62	COV	JOSÉ CLEITO CASTILHO DOS SANTOS	87.623-021
63	Combatente	MARCOS AURÉLIO BRITO NABUCO	84.356-021
64	COV	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	81.733-021
65	COV	JEAN CARLOS DESERTO DA SILVA	81.991-021
66	Combatente	WAGNER MARTINS ALVARES	85.586-021
67	COV	ADALTO DE OLIVEIRA CAMPOS	85.836-021
68	Combatente	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	93.656-021
69	Combatente	EVALDO SALLES	82.681-021
70	Combatente	GILBERTO BENITES	88.981-021
71	Combatente	AMAURI CAVALLIERI	72.538-021
72	Combatente	JONIS FERREIRA RAMOS	89.857-021
73	Combatente	ALAN MOHAMUD ABRÃO	71.912-021
74	Combatente	JOSÉ CARLOS DE JESUS	81.528-021
75	Combatente	MIGUEL ALGEU DOS SANTOS	105.922-021
76	Combatente	JOÃO CARLOS RODRIGUES	112.709-021
77	Combatente	SILVIO ANTONIO LOPES	57.284-021
78	Combatente	ADAIR ANTONIO OJEDA FREITAS	126.355-021
79	Combatente	EDIJAM DE JESUS LIMA	87.009-021
80	Combatente	JAIR CUEVAS	88.666-021
81	Combatente	EDER VICENTE PEREIRA	89.943-021
82	Combatente	ANDRÉIA PEREIRA DE SOUZA	128.130-022
83	Combatente	JOÃO OLÍMPIO FERREIRA MARTINS	56.180-021
84	Combatente	ROBERTO CESAR NARCISO DOS SANTOS	89.069-021
85	COV	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	107.858-021
86	Combatente	ROBERTO RIBEIRO JARD	85.517-021
87	COV	MAURÍCIO XAVIER BARRETO	76.837-021
88	COV	ELIZEU BERNARDES DE OLIVEIRA	115.667-021
89	COV	WASHINGTON LUIS NOGUEIRA AQUINO	111.050-021
90	COV	RONALDO SIMÃO MOURA	64.828-021
91	COV	MICAEL ROCHA ARAÚJO	107.671-021
92	Combatente	GILSON JOSÉ CORREA MENDES	79.666-021

93	Combatente	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	97.043-021
94	Combatente	OSMAR SALVATIERRA PESSOA	82.630-021
95	Combatente	MARIO MARCIO LOPES DOS SANTOS	60.065-021
96	Combatente	ARLINDO JOSÉ FERREIRA	104.711-021
97	Combatente	LUIZ FERNANDO SIERRA CHARMOLI	6.273-021

APOSTILA DO DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Na Portaria "P" CBMMS/DP-1 N. 347, de 6 de novembro de 2019, publicada no DOEMS n. 10.028, de 13 de novembro de 2019, que publicou averbação de tempo de contribuição de 1.460 (mil, quatrocentos e sessenta) dias, prestados junto à Força Aérea Brasileira, pelo MAJ BM RONEI JONILSON ZATTAR DE ALMEIDA, matrícula n. 112.807-022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"...MARINHA DO BRASIL..."

PASSE A CONSTAR:

"...FORÇA AÉREA BRASILEIRA..."

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 52/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária, no dia 13 de novembro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.447/19	Reabilitação	Jeferson dos Santos Figueiredo IPJ 2ª CI	Devair Aparecido Francisco	Fls. 15/17

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): "(...) estando os autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, opinamos pelo voto favorável a reabilitação do Investigador de Polícia Jeferson dos Santos Figueiredo (...)".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) Relator(a), DEFERIR a reabilitação da pena administrativa disciplinar aplicada nos autos de SAD nº 065/2016/CGPC/MS.

Campo Grande, 13 de novembro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 53/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária, no dia 13 de novembro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.458/19	Promoção extraordinária por bravura	Edson Aparecido da Silva Soares IPJ 2ª CI	Comissão: Evandro Luiz Banheti Corredato, Alberto Vieira Rossi e Fabiano Ruiz Gastaldi	Fls. 37/42

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): "(...) votamos pelo indeferimento da promoção extraordinária por ato de bravura, por não preencherem os requisitos ensejadores previstos na legislação em vigor, de outro lado, sugerimos que o ato ora mencionado deva constar dos assentamentos do policial civil, para



fins de elogio pela conduta do agente policial (...)"

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto da Comissão, INDEFERIR a promoção extraordinária e DEFERIR o elogio.

Campo Grande, 13 de novembro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 54/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária, no dia 13 de novembro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.465/19	Reabilitação	Valdir Gabriel Martins IPJ 1ª CI	Jairo Carlos Mendes	Fls. 17/18

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): "(...) VOTO PELO DEFERIMENTO do requerimento de pedido de reabilitação formulado pelo VALDIR GABRIEL MARTINS (...)".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) Relator(a), DEFERIR a reabilitação das penas administrativas disciplinares aplicadas nos autos de PAD nº 017/2013/CGPC/MS e SAD nº 053/2014/CGPC/MS.

Campo Grande, 13 de novembro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 55/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária, no dia 13 de novembro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.484/19	Reabilitação	Antenor Batista da Silva Júnior Del 1ª CI	Ivan Barreira	Fls. 23/25

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): "(...) VOTO PELO DEFERIMENTO do requerimento de reabilitação formulado Delegado de Polícia Judiciária ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR (...)".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) Relator(a), DEFERIR a reabilitação da pena administrativa disciplinar aplicada nos autos de PAD nº 006/2014/CGPC/MS.

Campo Grande, 13 de novembro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 56/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária, no dia 13 de novembro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
----------------	---------	-------------	---------	---------------------

31/200.531/19	Remoção Ex Ofício	Roberto Oliveira Guimarães e Nelly Gomes dos Santos Macedo Del 3ª CI	Fabiano Goes Nagata	Fls. 24/27
---------------	----------------------	--	---------------------	------------

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): "(...) opino pelo voto favorável à remoção ex ofício em definitivo dos Delegados de Polícia Roberto Oliveira Guimarães, da Delegacia de Polícia de Três Lagoas-MS, para a Delegacia de Anastácio; e Nelly Gomes dos Santos Macedo da Primeira Delegacia Aquidauana-MS, para a Delegacia de Polícia de Selvíria-MS (...)"

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) Relator(a), DEFERIR a remoção.

Campo Grande, 13 de novembro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9994, de 25 de setembro de 2019.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 573, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO SPERANCIN LOPES**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 40332023, Delegado Titular da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Selvíria/MS, no período de 07 a 21 de outubro de 2019, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 24 de setembro de 2019.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 690, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBERTO DUARTE FARIA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 124873024, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Corguinho/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Rochedo/MS, no período de 01 a 30 de dezembro de 2019, em razão de gozo de férias de Valmir Messias de Moura Fé.

Campo Grande, MS, 18 de novembro de 2019.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 068/19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, com base no artigo 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 14.443/16, e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Apostilar a Portaria "P" AGEPAN Nº 067/19, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.029, de 14 de novembro de 2019, à página 185, que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Prorrogação, a servidora **Nilda Ferreira Ribeiro de Carvalho**, matrícula nº 52076022, ocupante do cargo efetivo de Analista de Regulação, e da função Gratificada de Supervisor de Processo I, Símbolo CGA-1, conforme abaixo:

Onde constou: 15 (quinze) dias;



Passe a constar: 17 (dezesete) dias.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 028/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão Especial de Inventário dos Bens Patrimoniais** da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul – FUNDECT, sem prejuízo de suas funções.

- Cláudia Regina Mamoré – Presidente;
- Jaime de Souza Pimentel Junior – Membro;
- Lauriane da Silva Soares – Membro.

Campo Grande (MS), 14 de novembro de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" Nº 029/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder a servidora Maria Elizabeth Ferreira Franco, matrícula nº 10013024, ocupante do cargo de direção Executiva e Assessoramento – DCA 08 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 15.11.2019 a 22.11.2019, em virtude do falecimento do seu pai, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002.

Campo Grande (MS), 18 de novembro de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDECT Nº 24 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Leonice Lopes**, matrícula nº 470472022, para responder pelo Departamento de Bolsas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 14 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2019, em substituição a **Maria Elizabeth Ferreira Franco**, matrícula nº 10013024, durante o período de 15 dias de férias, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 14 de outubro de 2019.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 508 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Divulgar abaixo relação de servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, que gozam primeira etapa ou trinta dias de férias no mês de Dezembro de 2019, de acordo com programação de férias exercício 2019, processo 27/101876/2018, conforme trata o artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação



dada pelo artigo 5º da lei 2.157, de novembro de 2000.

Cadastro	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de gozo
49313021	ADELIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/09/2017 a 27/09/2018	01/12/2019 a 30/12/2019
62669021	ADRIANA FERREIRA LONDON	FISIOTERAPEUTA	18/06/2018 a 17/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
108349021	ADRIANA MARTINS COELHO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/05/2018 a 02/05/2019	16/12/2019 a 30/12/2019
76815021	ALESSANDRA ALVES OROSCO WEILER	TELEFONISTA	01/04/2018 a 31/03/2019	16/12/2019 a 08/01/2020
108356021	ALESSANDRA OCAMPOS BITTENCOURT	NUTRICIONISTA	16/01/2018 a 15/01/2019	16/12/2019 a 30/12/2019
59262021	ALEXANDER MENDES NANTES SARTORATO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	28/09/2018 a 27/09/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
132321021	ALEXANDRA DE SOUZA CASTRO	ENFERMEIRO	02/05/2018 a 01/05/2019	05/12/2019 a 19/12/2019
434028021	ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	01/10/2018 a 30/09/2019	12/12/2019 a 10/01/2020
68021	ALINE ANGELA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2018 a 10/03/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
134113021	AMANDA SOUZA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	02/03/2018 a 01/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
113201021	ANDRE ALVES DA SILVA	COPEIRO	06/05/2018 a 05/05/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
18289021	ANDREA BARBOSA DE ANDRADE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	18/07/2018 a 17/07/2019	03/12/2019 a 17/12/2019
106371021	ANDREA SANTOS BORGES OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/02/2018 a 25/02/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
90016021	ANDREA TEIXEIRA MARTINS MENDONZA VEIGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/10/2018 a 28/10/2019	01/12/2019 a 15/12/2019
431953021	ANGELA DE JESUS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/07/2018 a 29/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
117004021	ANGELA MARIA SOUZA DE ABREU	AUXILIAR DE COZINHA	04/05/2018 a 03/05/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
84262021	APARECIDA CAMILO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2018 a 31/08/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
77329021	APARECIDA LOURENÇO SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	17/04/2018 a 16/04/2018	01/12/2019 a 30/12/2019
33872021	BRUNA EMILY XAVIER MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2018 a 01/01/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
439955021	CAROLINE CRISTINE COSTA CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	17/11/2018 a 16/11/2019	09/12/2019 a 23/12/2019
7705021	CAROLINE EICKHOFF	NUTRICIONISTA	10/07/2018 a 09/07/2019	17/12/2019 a 09/01/2020
112777022	CELIA DE MORAES RAIMUNDO	COZINHEIRO HOSPITALAR	19/12/2017 a 18/12/2018	17/12/2019 a 15/01/2020
85954021	CILENE TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/08/2018 a 02/08/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
105708022	CLEDEMILDE DE ASSIS MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/02/2018 a 04/02/2019	01/12/2019 a 30/12/2019
133034021	CLEITON FERREIRA DE MENEZES	TECNICO DE LABORATORIO	18/07/2018 a 17/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
86171021	CLEOZILDO MEDEIROS CORREA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2018 a 31/07/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
34449023	CRISTIANA CASSIA CHIMENES ROCHA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	24/02/2018 a 23/02/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
20525021	CRISTIANE DIAS TAKATA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	17/01/2018 a 16/01/2019	10/12/2019 a 08/01/2020

114970022	DALNEY LEITE DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	01/10/2018 a 30/09/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
20907021	DARCILENE SOUZA CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/2018 a 24/03/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
14955021	DENISE PEREZ COSTA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	21/05/2018 a 20/05/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
65015021	DOUGLAS DE ALESSANDRO BENITEZ	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	03/05/2018 a 02/05/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
64515021	EDUARDO RODRIGUES PARRAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/11/2018 a 02/11/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
83079021	EDVALDO MASCARENHAS DA SILVA	AUXILIAR DE RECEPCAO	01/08/2018 a 31/07/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
421869022	ELAINE CAMPOS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/07/2018 a 16/07/2019	01/12/2019 a 30/12/2019
95211021	ELAINE GOMES MANOEL DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/10/2017 a 30/09/2018	16/12/2019 a 14/01/2020
86574021	ELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	14/09/2017 a 13/09/2018	17/12/2019 a 15/01/2020
120075021	ELIAS AQUINO STAHL	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	11/07/2018 a 10/07/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
93363021	ELIEL DA ROSA LORENTZ	ELETRICISTA	12/07/2018 a 11/07/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
101394021	EMILENE GIMENE LUNA VIEIRA	FONOAUDIÓLOGO	01/09/2018 a 31/08/2019	06/12/2019 a 20/12/2019
65810021	ERMELINDA SOLER	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/12/2017 a 03/12/2018	16/12/2019 a 14/01/2020
20067021	EVERTON DA SILVA NOBREGA	AUXILIAR LAVANDERIA HOSPITALAR	02/05/2018 a 01/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
128595021	FABIANE ORTIZ DE ARAUJO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2018 a 30/09/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
96506021	FABIO LUIS MIOTTO	FARMACEUTICO	16/06/2018 a 15/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
470358021	FABIOLA DE MATOS LOPES	ENFERMEIRO	01/06/2018 a 31/05/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
88305021	GERCINO FRANCISCO DA SILVA FIL	MOTORISTA	16/08/2018 a 15/08/2019	16/12/2019 a 15/01/2020
79875022	GILSON LEME DE PAULO	AUXILIAR DE RECEPCAO	05/03/2018 a 04/03/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
126724021	GISELE DA GUIA JESUS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/08/2018 a 31/07/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
20703021	GISLAINE FERREIRA MAGGIONI	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	24/05/2018 a 23/05/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
40841022	GISLENE ACOSTA DOS SANTOS RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2018 a 06/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
96090021	GLEICE ANNE VILA MAIOR	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	14/06/2018 a 13/06/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
129166021	HEBER ARNAS DE CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/04/2018 a 27/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
122996021	HECTOR MARCELL GUERREIRO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	06/01/2018 a 05/01/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
65836021	HELENA CARNEIRO EVANGELISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/11/2018 a 03/11/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
127004021	HUDSON FRANCO LOBO	TECNICO DE LABORATÓRIO	01/11/2018 a 31/10/2019	06/12/2019 a 20/12/2019
113831021	IRMA GARCIA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/10/2018 a 12/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019

16451021	IVONE BARBOSA FERREIRA	COSTUREIRO	03/05/2018 a 02/05/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
70903021	IZABEL CRISTINA VARGAS AJALA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2018 a 30/04/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
96272021	JANICE DA SILVA MACEDO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	06/07/2018 a 05/07/2019	09/12/2019 a 23/12/2019
38977022	JOAO ADAO DA CRUZ	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/07/2018 a 30/06/2019	09/12/2019 a 23/12/2019
113326021	JOAO FRANCISCO BENITES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	02/08/2017 a 01/08/2018	17/12/2019 a 15/01/2020
59284021	JOSE MARIA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	07/10/2018 a 06/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
65508021	JOSIANE NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2018 a 31/08/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
68727021	JUSCINEIA MARTINS DE BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/11/2017 a 02/11/2018	02/12/2019 a 31/12/2019
126618022	KARLA TEIXEIRA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2018 a 02/06/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
433090021	LAILA CANUTO PORTO	TECNICO DE RADIOLOGIA	08/09/2017 a 07/09/2018	17/12/2019 a 15/01/2020
101378021	LETICIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	26/06/2018 a 25/06/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
96470023	LIGIA FERNANDES LIMA NANTES	ENFERMEIRO	01/09/2018 a 31/08/2019	13/12/2019 a 27/12/2019
79724021	LILI TERESINHA SZIMANSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2018 a 30/11/2019	16/12/2019 a 30/12/2019
31223021	LIS ANDREIA FERRASSO XIMENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/09/2018 a 12/09/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
89441021	LORIVAL RODRIGUES DA CONCEICAO	AUXILIAR DE RECEPCAO	14/12/2017 a 13/12/2018	16/12/2019 a 14/01/2020
18103022	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	ENFERMEIRO	23/10/2018 a 22/10/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
82818021	LUZIA DOS SANTOS VIANA ZANETTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2018 a 01/05/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
114528021	MARCELO VALENTE DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	11/08/2018 a 10/08/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
129013021	MARCIA SA DE ARAUJO ARAGAO	Agente de Serviços Hospitalares	08/09/2018 a 07/09/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
47401021	MARCOS FERREIRA JARCEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/06/2018 a 15/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
53870021	MARIA APARECIDA DA COSTA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	08/04/2018 a 07/04/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
42010022	MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2018 a 30/06/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
56250021	MARIA DIVINA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/11/2017 a 08/11/2018	02/12/2019 a 31/12/2019
114726022	MARIA JOSEANE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2018 a 09/09/2019	01/12/2019 a 15/12/2019
105014021	MARIA LUANY DE JESUS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/10/2018 a 03/10/2019	15/12/2019 a 29/12/2019
88290021	MARIA RITA ORTEGA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	11/03/2018 a 10/03/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
476368021	MARIANE SILVA ZACARIAS	ENFERMEIRO	22/08/2018 a 21/08/2019	18/12/2019 a 01/01/2020
111440021	MARILEA LEAL SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/04/2018 a 23/04/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
81521021	MARILEIA RODRIGUES MOURA DE SOUZA	TELEFONISTA	09/02/2018 a 08/02/2019	01/12/2019 a 30/12/2019

26538021	MARIVALDO MONTEIRO LIMA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	01/02/2018 a 31/01/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
431757021	MAURICIO ALENCAR LOPES	TECNICO DE RADIOLOGIA	06/07/2018 a 05/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
110764024	MAYRA ADRIANA L. P. MARCONDES	GESTOR SERVICOS HOSPITALARES	02/02/2018 a 01/02/2019	13/12/2019 a 27/12/2019
96377021	MIRIAN PAULA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/09/2017 a 14/09/2018	11/12/2019 a 03/01/2020
17712021	NAYARA FERNANDES NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	20/05/2018 a 19/05/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
79964021	NEUZA MELO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/04/2018 a 31/03/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
84609021	NUBIA KAREN GOULART MENDES	ENFERMEIRO	07/02/2018 a 06/02/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
472568021	PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	AGENTE DE FARMACIA	01/11/2018 a 31/10/2019	28/12/2019 a 26/01/2020
120178021	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	ENCANADOR	01/08/2018 a 31/07/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
134151021	POLIANA CARDOSO PORTELA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12/01/2018 a 11/01/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
93483021	RAMAO GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE RECEPCAO	18/10/2018 a 17/10/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
431837021	REGIELLY CRYSTIANE MATTOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/07/2018 a 05/07/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
122618022	ROBERTO BARRETO DE MELO JUNIOR	BIOLOGO	05/10/2018 a 04/10/2019	16/12/2019 a 30/12/2019
93669021	ROBERTO CANDELARIA SAMANIEGO	AUXILIAR DE RECEPCAO	19/04/2018 a 18/04/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
21718022	ROGERIA MARIA ARRUDA CALIXTO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	18/10/2017 a 17/10/2018	02/12/2019 a 30/12/2019
121454021	ROSANGELA CRISTOVAO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	10/04/2018 a 09/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
95237021	ROSANGELA MOTTA TIBURCIO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	06/04/2018 a 05/04/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
74133022	ROSIMEIRE PINHEIRO SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/09/2017 a 24/09/2018	15/12/2019 a 13/01/2020
38285021	RUBIA NAZARETH DANTAS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	02/03/2018 a 01/03/2019	06/12/2019 a 29/12/2019
61302021	RUTH MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/08/2018 a 31/07/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
69621021	SANDRA MARIA DE LIMA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	22/04/2018 a 21/04/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
64804021	SILNEI CORREIA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/12/2017 a 30/11/2018	20/12/2019 a 18/01/2020
371974021	SUELLEN CRISTINA RIBEIRO AKAMINE	FONOAUDIÓLOGO	01/10/2018 a 30/09/2019	06/12/2019 a 20/12/2019
38740021	THELMA REGINA FERREIRA DA CONCEICAO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	07/08/2018 a 06/08/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
79466022	THIAGO RENNAN DE P. RAMALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/06/2018 a 18/06/2019	09/12/2019 a 07/01/2020
128893021	VALQUIRIA DUARTE GERMANO DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2018 a 01/05/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
97721021	VANESSA PEREIRA GOMIDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2018 a 31/08/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
62687021	VANIA VIEIRA MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/05/2018 a 21/05/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
82205022	VIVIANE DE CASTRO AVILA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/06/2018 a 19/06/2019	17/12/2019 a 31/12/2019

40751021	VIVIANI TEIXEIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	04/05/2018 a 03/05/2019	16/12/2019 a 30/12/2019
93176021	WALDEZ MATHEUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	10/05/2018 a 09/05/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
433110021	WESLEY MARCIO CARDOSO	ENFERMEIRO	27/08/2018 a 26/08/2019	15/12/2019 a 13/01/2020
431860021	YARA BENITEZ MARTINS CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2018 a 06/07/2019	01/12/2019 a 24/12/2019
86465021	YEDA PEREIRA BITTENCOURT P. FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/08/2018 a 10/08/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
84864021	ADERVAL DO NASCIMENTO	MEDICO 24 H	29/11/2018 a 28/11/2019	01/12/2019 a 30/12/2019
57199021	ALCIONE ITALO BALSANELLI JUNIOR	MEDICO 36 H	17/08/2018 a 16/08/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
115027022	ALEXANDRE DE CAMPOS BOMFIM	MEDICO 36 H	12/07/2018 a 11/07/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
17300024	ALEXANDRE FRIZZO	MEDICO 36 H	04/11/2018 a 03/11/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
17300023	ALEXANDRE FRIZZO	MEDICO 24 H	13/12/2018 a 12/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020
431188021	ALINE ALBUQUERQUE DE ABREU MARIANO	MEDICO 36 H	13/07/2018 a 12/07/2019	03/12/2019 a 17/12/2019
115210021	ANA PAULA PASCHOAL DE MELO	MEDICO 36 H	06/05/2018 a 05/05/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
40483021	ANDREA RIZZUTO DE OLIVEIRA WEINMANN	MEDICO 36 H	01/05/2018 a 30/04/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
131896021	ANDRESSA MATEUS DA CUNHA	MEDICO 36 H	07/06/2018 a 06/06/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
112035021	ANDYANE FREITAS TETILA	MEDICO 36 H	26/08/2018 a 25/08/2019	16/12/2019 a 30/12/2019
97463023	CHRISTIANO HENRIQUE SOUZA PEREIRA	MEDICO 24 H	01/12/2017 a 30/11/2018	23/12/2019 a 06/01/2020
97463022	CHRISTIANO HENRIQUE SOUZA PEREIRA	MEDICO 36 H	01/12/2017 a 30/11/2018	23/12/2019 a 06/01/2020
117952021	EDUARDO GIORDANO DE BARROS	CIRURGIAO DENTISTA 24 H	01/08/2018 a 31/07/2019	16/12/2019 a 30/12/2019
78945021	EVANDRO PAES BARBOSA JUNIOR	MEDICO 24 H	11/02/2018 a 10/02/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
6188022	FABIO MOLINARI	MEDICO 36 H	10/12/2017 a 09/12/2018	19/12/2019 a 17/01/2020
108117021	GILBERTO VICTOR CERQUETANI	MEDICO 24 H	10/04/2018 a 09/04/2019	01/12/2019 a 15/12/2019
108117022	GILBERTO VICTOR CERQUETANI	MEDICO 36 H	04/09/2017 a 03/09/2018	01/12/2019 a 15/12/2019
255021	GISELLE MORGADO CORREA	MÉDICO - 12H	22/02/2018 a 21/02/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
18057022	HIDEYASU SAKIHAMA	MEDICO 24 H	01/04/2018 a 31/03/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
18057023	HIDEYASU SAKIHAMA	MEDICO SEG TRABALHO	04/06/2018 a 03/06/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
87931021	JOAO JACKSON DUARTE	MEDICO 36 H	10/04/2017 a 09/04/2018	23/12/2019 a 06/01/2020
96738021	LUCIANA CENCI NEHUES	MEDICO 36 H	01/10/2018 a 30/09/2019	01/12/2019 a 30/12/2019
50164022	LUIZ FERNANDES FERREIRA	MEDICO 36 H	26/02/2018 a 25/02/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
116937022	MANOEL HENRIQUE DUTRA DO SOUTO DE ARRUDA	MÉDICO - 12H	06/10/2017 a 05/10/2018	15/12/2019 a 29/12/2019

31089023	PATRICIA HELOU DOS REIS RUIZ	MEDICO 36 H	01/05/2018 a 30/04/2019	16/12/2019 a 30/12/2019
126805021	PAULA RICCIO BARBOSA	MEDICO 36 H	23/07/2017 a 22/07/2018	02/12/2019 a 16/12/2019
126805023	PAULA RICCIO BARBOSA	MEDICO 12 H	01/07/2018 a 30/06/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
111461022	PAULO HENRIQUE SILVA MARIANO	MÉDICO - 12H	19/07/2018 a 18/07/2019	05/12/2019 a 19/12/2019
118654021	VALERIA CRISTINA ARECO DE SOUZA	MEDICO 36 H	01/05/2018 a 30/04/2019	18/12/2019 a 01/01/2020
93101021	VIVIANE VASCONCELOS GALVAO GIMENEZ	MEDICO 36 H	02/08/2018 a 01/08/2019	01/12/2019 a 30/12/2019
97466021	WELLINGTON AUGUSTO DA SILVA LEITUM	MEDICO -24 H	22/05/2018 a 21/05/2019	16/12/2019 a 30/12/2019

CAMPO GRANDE-MS, 12 de Novembro de 2019.

REHDER BATISTA DOS SANTOS
Diretor Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N.509 de 18 de novembro de 2019.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.165, de 06 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, o Servidor Marcelo César de Arruda Ferreira, matrícula n. 20921021, para desempenhar a função de Diretor Administrativo na Diretoria Administrativa, a contar de 18 de novembro de 2019, em substituição ao servidor Rehder dos Santos Batista matrícula n. 129216021, em conformidade com o decreto nº 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 510 de 18 de novembro de 2019.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.165, de 06 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a servidora Roberta Alves Higa, matrícula n. 111470021, para desempenhar a função de Diretora de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional na Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, no em substituição ao servidor José Júlio Saraiva Gonçalves matrícula 79414021, em conformidade com o decreto nº 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 1032, de 18 de novembro de 2019.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.



Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0046.2905.002	010000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Cristina Gurski					CPF: 003.026.931-81
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Até	Regime de execução	Remuneração
77/000071/2018	20h	18/11/2019	18/11/2019	Excepcional interesse público	R\$ 4.349,43
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 44/2016 - PRODHS(publicada no DOE n.9234 de 23 de agosto de 2016)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 110/2019 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento para acompanhamento de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor abaixo relacionado.

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Concessão
62146021 CECILIA DA SILVA PAVÃO EL OSSAS	ANALISTA DE ATIV. MERCANTIS	01/11/2019 A 07/11/2019	7 Inicial	AGEPREV

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2019

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS Nº 111/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento para tratamento da própria saúde, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor abaixo relacionado.

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Concessão
85170022 JANE MEIRE APARECIDA SILVA PROENÇA	ASSISTENTE DE ATIV. MERCANTIS	11/11/2019 A 09/01/2020	60 Inicial	AGEPREV

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)

PARTES:**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** AMG- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI- ME**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, equipamento médico-hospitalares para diversos ambientes, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.3010015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 11.668,00 (onze mil seiscentos e sessenta e oito reais)**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Edjane Nunes Tavares, da empresa AMG- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI- ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)

PARTES:**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI- ME**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, equipamento médico-hospitalares para diversos ambientes, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.3010015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 6.004,60 (seis mil e quatro reais e sessenta centavos)**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Igor José Carvalho Rezende, da empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI- ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)

PARTES:**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI- EPP**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, equipamento médico-hospitalares para diversos ambientes, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.3010015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 298,60 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Johnny Lima de Oliveira, da empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI- EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)

PARTES:**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA- EPP**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, equipamento médico-hospitalares para diversos ambientes, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.3010015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais)**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. João Ribeiro de Souza, da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA- EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)****PARTES:****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, equipamento médico-hospitalares para diversos ambientes, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.3010015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 12.793,00 (doze mil setecentos e noventa e três reais)**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Marcos Henrique Lahoud, da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)****PARTES:****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI-EPP**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, equipamento médico-hospitalares para diversos ambientes, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.3010015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Valdir da Silva Costa, da empresa QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI-EPP.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019)****PARTES:****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** CAPILE COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente, móveis de uso multiprofissional em saúde, conforme proposta 11444.651000/1140-01, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.301.0015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 14.915,00 (quatorze mil novecentos e quinze reais)**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Adson Rivelino da Silva Capilé, da empresa CAPILE COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019)****PARTES:****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente, móveis de uso multiprofissional em saúde, conforme proposta 11444.651000/1140-01, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.301.0015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 9.098,06 (nove mil noventa e oito reais e seis centavos)**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Marcos Henrique Lahoud, da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP.

Prefeitura Municipal de Aquidauana**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 83/2019****ADENDO N. 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

O município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 055/2019, torna público o ADENDO nº 01 ao edital de Tomada de Preços nº 04/2019, o presente adendo se fez necessário em razão do ato falho da CPL ao encaminhar o edital para disponibilização no site oficial do Município, sendo necessária alterar algumas cláusulas do edital, da seguinte forma:

1 – Na cláusula 2.1 do edital, **onde se lê:** "O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão às 08:00 horas, do dia 22 de novembro de 2019, na sala de reunião do setor de Licitação, sito na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS.". **Leia-se:** "O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão às 08:00 horas, do dia 28 de novembro de 2019, na sala de reunião do setor de Licitação, sito na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS.".

2 – Na cláusula 7.1 do edital, **onde se lê:** "Poderão participar desta tomada de preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no cadastro geral de fornecedores da prefeitura municipal de Aquidauana, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal (sito à rua luiz da costa gomes, n. 711, vila cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000), a todas as condições exigidas para cadastramento que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na Lei 8.666/93 em seus artigos 28, 30 (inciso i) e 31 (incisos i e ii), devendo ainda, atender aos requisitos e exigências constantes deste edital e seus anexos;". **Leia-se:** "Poderão participar desta tomada de preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que estiverem regularmente inscritas no cadastro geral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal (sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, vila cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000), a todas as condições exigidas para cadastramento que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na Lei 8.666/93 em seus artigos 28, 30 (inciso i) e 31 (incisos i e ii), devendo ainda, atender aos requisitos e exigências constantes deste edital e seus anexos;".

Tendo em vista que tais alterações não afetam a elaboração da proposta, a data de realização do certame e demais disposições continuam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2019

Flavio Gomes Silva
Membro da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi
Suplente da CPL

Prefeitura Municipal de Batayporã**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 062/2019. Objeto: Aquisição de matérias de consumo e permanente, para implantação de oficina de artesanato com materiais recicláveis exposto ao relento e prejudicial ao meio ambiente e prejudiciais ao meio ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico, Turismo e meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 258/2019, processo administrativo nº 096/2019. Não houve interessado. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como DESERTA. Batayporã-MS; 18 de novembro de 2019. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – Pregoeiro. HOMOLOGO o resultado da Licitação. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento. Secretário Interino.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de fórmulas infantis de partida especial e suplementos alimentares para a alimentação via oral e enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde e de Educação, conforme solicitações, da Secretaria Municipal de Saúde através da CI/SMS nº475/2019 e da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da CI/SECEL nº 076/2019, processo administrativo nº 102/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 29/11/2019 às 08h00min. Batayporã-MS, 18 de novembro de 2019. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – PREGOEIRO.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno, objetivando o registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para reparos de câmaras de ar e pneus de veículos leves, caminhões, máquinas e motocicletas da frota de veículos e maquinários deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/CIRCULAR – 009/2019, processo administrativo nº 103/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 02/12/2019 às 08h00min. Batayporã-MS, 18 de novembro de 2019. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – PREGOEIRO.

Prefeitura Municipal de Caarapó**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designado (a) através do Decreto Municipal nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa(s) devidamente constituída(s) para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preços, para a aquisição de diversas peças, acessórios elétricos automotivos e serviços de manutenção, conforme Anexo I do edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Infraestrutura, de Educação, Esporte e Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 03 de dezembro de 2019, às 8 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 18 de novembro de 2019.

Douglas Batista de Sousa

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.221/2019-88**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 07h50min do dia 04 de dezembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h00min do dia 04 de dezembro de 2019.

LOCAL: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local - Campo Grande - MS.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do portal da transparência: www.transparencia.campogrande.ms.gov.br/canais/licitacoes/

As informações relativas ao cadastro e ao credenciamento, bem como o manual de Pregão Eletrônico poderão ser obtidos no endereço eletrônico campogrande.ms.gov.br/dicom/area-do-fornecedor

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA – Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.833/2019-21**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, resultando vencedoras para atender ao objeto as empresas MOSKO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI para o lote 001 e CLAUDEMIR AIRES VICENTE ME para o lote 001.1. Registramos que a empresa CLAUDEMIR AIRES VICENTE ME aderiu ao preço vencedor do lote 001. Sendo os lotes adjudicados e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 18.11.2019. A relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.078/2019-55**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (USTEQUINUMABE), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, resultou deserto.

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA – Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.038/2019-41**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE COLETORES DE URINA, FRASCO DE DIETA, EQUIPOS E SONDAS DE USO CONTÍNUO, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS UNIDADES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, UNIDADES DE ESPECIALIDADE, CAP's, ATENÇÃO BÁSICA, PACIENTES DE CASOS COMPLEXOS E JUDICIALIZADOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 152/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 12.5 e 12.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 12.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 040/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.381/2019-96**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDAS - BOTAFOGO LEIRA JALLAD DIAS E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS: JARDIM CANGURU, GUANANDI, SEVERINO EMPERADOR PALAZUELOS E VALÉRIA LOPES DA SILVA, EM CAMPO GRANDE - MS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP.

DATA: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 08h do dia 20 de dezembro de 2019.

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297,



Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande – MS.

As empresas interessadas poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE REPETIÇÃO E PRIMEIRO ADENDO

CONCORRÊNCIA Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.634/2019-10

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna pública a repetição e o primeiro adendo da licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE TRECHOS DO CANAL DO CÓRREGO PROSA E EXECUÇÃO DO PRAD DA PRAÇA DAS ÁGUAS EM CAMPO GRANDE – MS.

ALTERAÇÃO: Alterar o edital na íntegra.

DATA: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 14h do dia 20 de dezembro de 2019.

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS.

As empresas interessadas poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.321/2019-37

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando classificada com o menor preço a empresa META CONSTRUTORA LTDA EPP. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 PRIVATIVA - Concorrência nº 032/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato da Carta Contrato nº 96/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 13.861.454/0001-07

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 1.320,50 (um mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) empenhos nº 2081, 2082/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento da Média e Alta Complexidade

33.90.30.09 – Material Farmacológico

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 13.861.454/0001-07



Extrato da Carta Contrato nº 87/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 26.396.672/0001-51.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 148.730,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais) empenhos nº 2073, 2074/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2674 – Gerenciamento das Ações da Atenção Básica – PAB Fixo

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.30.09 – Material Farmacológico

33.90.30.36 – Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 26.396.672/0001-51.

Extrato da Carta Contrato nº 88/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico – Hospitalar Eireli-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 233.415,00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quinze reais) empenhos nº 2069, 2070, 2071, 2072/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2674 – Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB FIXO

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.30.09 – Material Farmacológico

33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico – Hospitalar Eireli-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 064/2019

PROCESSO Nº 12.322/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (saco de lixo preto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fica a empresa abaixo relacionada, notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo na ocasião apresentar as documentações necessárias.

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS. Telefones: (67) 3234-3511 ou (67) 3234-3513.

1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.596.082/0001-47.

DATA: 14/11/2019

ASSINA: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde
Corumbá/MS

Extrato da Carta Contrato nº 89/2019/SMS Processo nº 34.849/2018 Pregão Presencial nº 008/2019 – Município de Corumbá e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: nº 18.483.775/0001-20.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 34.849/2018 e o Pregão Presencial nº 008/2019.



VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 375.588,30 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) empenhos nº 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família

25.91.10.304.0103.2684 – Gerenciamento – Ações de Vigilância em Saúde

25.91.10.302.0103.2695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.30.11 – Material Químico

33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

33.90.30.35 – Material Laboratorial

33.90.30.36 – Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: nº 18.483.775/0001-20.

Aviso de Suspensão de Licitação

O Município de Corumbá através da Superintendência de Suprimentos e Serviços comunica a suspensão do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Público Presencial nº 105/2019 - Processo nº 26.310/2019, tendo por objeto a contratação de serviço de locação de 05 veículos, tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, com motorista e fornecimento de combustível, motivada na necessidade de adequação dos termos do Edital. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

Corumbá / MS, 18 de novembro de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços/SEFIG

Extrato da Carta Contrato nº 90/2019/SMS Processo nº 34.849/2018 Pregão Presencial nº 008/2019 – Município de Corumbá e a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 34.849/2018 e o Pregão Presencial nº 008/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 7.829,40 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) empenho nº 1984/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família

25.91.10.302.0103.2695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.30.36 – Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Extrato da Carta Contrato nº 91/2019/SMS Processo nº 34.849/2018 Pregão Presencial nº 008/2019 – Município de Corumbá e a empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 24.259.043/0001-54.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 34.849/2018 e o Pregão Presencial nº 008/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 10.553,70 (dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) empenho nº 1982, 1983/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.30.36 – Material Hospitalar



BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da assinatura: 01/11/2019
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 24.259.043/0001-54.

Extrato da Carta Contrato nº 92/2019/SMS Processo nº 34.849/2018 Pregão Presencial nº 008/2019 – Município de Corumbá e a empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 24.595.488/0001-05.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 34.849/2018 e o Pregão Presencial nº 008/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 10.559,50 (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) empenho nº 1976, 1977, 1978, 1979/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

25.91.10.304.0103.2684 – Gerenciamento – Ações de Vigilância em Saúde

33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

33.90.30.36 – Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 24.595.488/0001-05.

Extrato da Carta Contrato nº 93/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ: 81.706.251/0001-98

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais) empenho nº 2078/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ: 81.706.251/0001-98

Extrato da Carta Contrato nº 94/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Comercial Cirúrgica RioClarense, CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais) empenhos nº 2076, 2077/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.30.09 – Material Farmacológico

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Comercial Cirúrgica RioClarense, CNPJ: 67.729.178/0004-91

Extrato da Carta Contrato nº 97/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – ME, CNPJ: 07.640.617/0001-10

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 8.022,00 (oito mil e vinte e dois reais) empenhos nº 2066, 2067/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.30.09 – Material Farmacológico

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – ME, CNPJ: 07.640.617/0001-10

Extrato da Carta Contrato nº 95/2019/SMS Processo nº 34.849/2018 Pregão Presencial nº 008/2019 – Município de Corumbá e a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 34.849/2018 e o Pregão Presencial nº 008/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 83.625,50 (oitenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) empenho nº 2007, 2008, 2009, 2010, 2011/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2674 – Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB Fixo

25.91.10.301.0103.2675 – Gerenciamento das Ações Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

25.91.10.302.0103.2695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.30.11 – Material Químico

33.90.30.36 – Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57.

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 091/2019

PROCESSO Nº 16.988/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de preservativos masculino para atender a demanda do Programa de Ações e Metas (PAM) da coordenação do Programa Municipal IST/AIDS/HIV dr. João de Brito, pelo período de 12 (doze) meses.

Fica a empresa abaixo relacionada, notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo na ocasião apresentar as documentações necessárias.

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS. Telefones: (67) 3234-3511 ou (67) 3234-3513.

1) ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01.

DATA: 18/11/2019

ASSINA: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde
Corumbá/MS

Extrato da Carta Contrato nº 98/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 – Município de Corumbá e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.



VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 29.331,40 (vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos) empenhos nº 2064, 2065/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.30.09 – Material Farmacológico

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 01/11/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 088/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de buffet e ornamentação para atender ao “Casamento Comunitário 2019”. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 088/2019 - Processo Administrativo nº 25601/2019 em favor da empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.003 de 08/10/2019 pág. 168 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.768 de 08/10/2019 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Cassio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal de Governo.

Corumbá-MS, 18 de Novembro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Costa Rica**ADENDO AO EDITAL**

Processo Administrativo Nº 2324/2019

Pregão Presencial Nº 92/2019

Contratação de empresa especializada para intermediação e gerenciamento, por meio de cartão magnético e sistema eletrônico, visando fornecimento de combustíveis, abastecimento em bomba, para atendimento dos veículos pertencentes a frota de todas secretarias municipais

O Município de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a redação do disposto no Termo de Referências (Anexo VI do edital), item 6 passe a constar o mesmo prazo do item 5, qual seja, 15 (quinze) dias úteis. Todavia, esta correção não é motivo para prorrogação do Certame, uma vez que, não afeta e nem afetará a formulação das propostas, **por se tratar, apenas, de esclarecimento quanto ao prazo de implantação do sistema**, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93. Costa Rica/MS, 18 de novembro de 2019.

Tamires Paulina dos Santos Moraes

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: MARITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO-DO PRAZO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 049/2019, a contar da data de 15/10/2019, encerrando-se em 15/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 049/2019.

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratada: SANDRA FAVERO MIGUEL

Dois Irmãos do Buriti-MS, 15 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dourados**RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019**

Processo: nº 57/2019. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de ampliação de 3 salas de aula para adequação da capacidade**



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

de atendimento da Escola Municipal Indígena "Tengatui Marangatu" no Município de Dourados-M.
Resultado: O certame que teve como vencedora a proponente **CERRADO CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Dourados-MS, 16 de outubro de 2019.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019.O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **PROCESSO Nº 206/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas dos Bairros Água Azul e Triguena no Município de Ivinhema/MS, decorrentes do Contrato de Financiamento nº 504.065-51/19 do Programa Avançar Cidades-Mobilidade Urbana/Ministério das Cidades, no âmbito do PRO-TRANSPORTE, conforme edital e seus anexos e conforme planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memória de cálculo, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 20 de Dezembro de 2019 às 08h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/Licitações e contratos/licitações/exercício 2019/Entidade: Município de Ivinhema. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivinhema, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.6156) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min as 13h00min. Ivinhema (MS). 18 de Novembro de 2019.Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente à CONCORRÊNCIA nº 005/2019, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 2458, e no Diário Oficial do Estado - DOE/SAD Nº 10.006, ao qual tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BATISTA - MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, agendado para dia 18 de Novembro de 2019 às 08h30min, ficará **SUSPENSA** para análise do Edital e Alterações, e que tão logo será **REDESIGNADA** nova data, conforme preconiza o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Ladário-MS, 13 de Novembro de 2019.

Marcio José Androlage Chaves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 115/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº **001** ao Contrato nº **115/2019**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **30/10/2019 a 29/04/2020 (06 meses)**, tendo em vista que houveram contratamentos nos recebimentos de materiais pelos fornecedores, com fundamento no art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93

Nova Andradina MS, 30 de outubro de 2019.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa
Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI –
EPP
Jonathan Fraga de Lima
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **BANCO DO BRASIL SA**.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

I - Sem caráter de exclusividade:

a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A.

DO PREÇO: Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, o MUNICIPIO pagará ao BANCO a importância global estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários adiante fixados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Por recebimento de documento VIA GUICHÊ, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
02	Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉRICA, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
05	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 6,00
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-

DOS RECURSOS

A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2025 – Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00.00.00.01.0000 (0000) 231

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, na imprensa oficial, podendo ser alterado, ou ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o município, enquanto perdurar o Edital de Credenciamento n. 003/2019.

Nova Andradina – MS, 25 de outubro de 2019.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

BANCO DO BRASIL SA
Dilson de Moraes
Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019

PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **BANCO BRADESCO AS.**

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

I - Sem caráter de exclusividade:

a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A.

DO PREÇO: Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, o MUNICIPIO pagará ao BANCO a importância global estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários adiante fixados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Por recebimento de documento VIA GUICHÊ, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
02	Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉRICA, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
05	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 6,00
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 2,50

DOS RECURSOS: A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2025 – Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00.00.00.01.0000 (0000) 231



DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, na imprensa oficial, podendo ser alterado, ou ser prorrogado, mediante adiamento, caso seja conveniente para o município, enquanto perdurar o Edital de Credenciamento n. 003/2019.

Nova Andradina – MS, 25 de outubro de 2019.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

BANCO BRADESCO SA.
José Eleutério Kohler
Empresa Contratada

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO NO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 035/2019**

O(a) Presidente Comissão de licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital da Tomada de Preços 035/2019, processo nº 78895/2019 – FLY Nº 0333.0008549/2019 cuja data de abertura estava prevista para o dia **19/11/2019 às 07h30min**, conforme publicado no Jornal Diário Oficial de Nova Andradina – MS; Edição Ano III - 0721 de 30 de outubro de 2019; Pág. 01/03 e Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2019; Edição 10.019, pág. 132.

Tendo em vista a análise e constatação de irregularidade na planilha orçamentaria e planilha de composições DBI do Edital, portanto fica prorrogada, conforme segue.

A abertura dos envelopes será para o dia 06/12/2019 às 07h30min.

O Edital estará disponível na sede da prefeitura municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam notificadas as demais empresas que já o retiraram e/ou teve acesso pelo site.

Nova Andradina, MS; 18 de outubro de 2019.

Claudio Sanches
Presidente da C.P.L.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 240/2019 – S.R.P. do Processo nº 79573/2019 – FLY 0333.0009794/2019, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de castração de cães e gatos, incluso custos que se fizerem necessários a realização do procedimento, o serviço deverá ser prestado nas dependências da clínica veterinária e / ou hospital veterinário contratado, onde a devida empresa deverá estar de acordo com a resolução nº 1015, de novembro de 2012, conforme C.I. nº 326/2019 e solicitação nº 2037/2019, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção serviços online – LICITAÇÃO, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 29/11/2019 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 18 de novembro de 2019.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3514/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS E NOS DISTRITOS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes:

GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.688.640/0001-24

LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.142/0001-29

Empresas Habilitadas:

GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.688.640/0001-24,

LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.142/0001-29

Empresa Vencedora:

GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.688.640/0001-24, com o valor global de R\$ 30.038,00 (trinta mil e trinta e oito reais).

Paraíso das Águas – MS, 08 de novembro de 2019.

Marly Martins Silva
Presidente da CPL

Adélia da Boa Morte Cardoso
Membro da CPL

Luciana Andreia Aimi
Membro da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3510/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BELA ALVORADA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresa Participante:

GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.688.640/0001-24

Empresa Habilitada:

GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.688.640/0001-24,

Empresa Vencedora:

GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.688.640/0001-24, com o valor global de R\$ 619.093,13 (seiscentos e dezenove mil, noventa e três reais e treze centavos).

Paraíso das Águas – MS, 08 de novembro de 2019.

Marly Martins Silva

Presidente da CPL

Luciana Andreia Aimi

Membro da CPL

Cristiano Lemos de Oliveira

Membro da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2450/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA AUXILIAR PARA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CÂNDIDO, NO DISTRITO DE BELA ALVORADA, PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes:

AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.519.696/0001-37

LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.142/0001-29

Empresa Habilitada:

LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.142/0001-29

Empresa Vencedora:

LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.142/0001-29, com o valor global de R\$ 59.645,63 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Paraíso das Águas – MS, 01 de novembro de 2019.

Marly Martins Silva

Presidente da CPL

Cristiano Lemos de Oliveira

Membro da CPL

Adélia da Boa Morte Cardoso

Membro da CPL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**Aviso de Anulação de Licitação Pública****Modalidade Tomada de Preços nº 015/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.996/2019, torna público para conhecimento dos interessados que está anulada a licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de postes e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias Led de alta eficiência com potência de 100w e 210w na Rua Beija Flor e Avenida Mato Grosso do Sul, no Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2019

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação Pública**Modalidade Pregão Presencial nº 131/2019**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de Grupo**

Gerador a Diesel, carenado, silenciado (máximo 85 dB a 3m de distância) na capacidade de potência emergencial (STANDY-BY), para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em sessão pública, às 08:00hs do dia 02 de Dezembro de 2019, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Novembro de 2019.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

Contrato nº 0112/2019

Processo nº 075/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **LETÍCIA CAMOLESI BAGÃO SILVA ME**

OBJETO: O Aumentando a vigência do Contrato em 40 (quarenta) dias, desta forma a cláusula acima citada da vigência do Contrato passa a vigorar até a data de 30 de novembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 21/10/2019

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e **LETÍCIA CAMOLESI BAGÃO SILVA**, pela contratada Sete Quedas – MS, 18/11/2019.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **“MENOR PREÇO (POR ITEM)”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) container do Tipo Marítimo com estrutura para escritório com revestimento para isolamento térmico e 01 (um) container do tipo marítimo convencional para serem utilizados no ponto de recebimento de resíduos de construção civil, eletrônicos, pneumáticos e volumosos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2019.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículo de passeio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (proposta 13034.603000/1170-03 - Ministério da Saúde), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (SMS)

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação. Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2019

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de envelopamento de veículos que compõem a frota de diversas Secretarias do Município de Três Lagoas (MS), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2019.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de veículos novos e zero quilômetro (0km), tipos: Ambulância (tipo A simples remoção – tipo Furgoneta), Van (furgão extra longo teto alto com adaptação para ambulância UTI avançada tipo D) e Veículo adaptado (recolhimento de animais – carrocinha)", conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no termo de referência e seus anexos".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **02/12/2019**, às **17h00min (horário de Brasília-DF)**, no Portal Licitações Compras BR na internet, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> ou <http://www.treslagoas.ms.gov.br> ou, ainda, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, na forma eletrônica, por meio digital. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através serviço de atendimento do Portal de Licitações Compras BR, no site <http://comprasbr.com.br>, através do link "fale conosco", ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações (DCL) através do telefone (67) 3929-9974 ou pelo email licitacao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 18 de NOVEMBRO de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019
RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o item 9.11.2, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL	TOTAL GERAL	RESULTADO
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA	R\$ 677.099,99	1ª Classificada
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA	R\$.678.276,37	2ª Classificada
JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$.709.762,05	3ª Classificada
CGR ENGENHARIA EIRELI	R\$.725.122,02	4ª Classificada

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

PAULO PIRES DE ALMEIDA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a renovação da Licença de Instalação e Operação nº 11/2019 para atividade de Confinamento de animais de grande porte (Bovinos) ampliação de 500 até 2.000 cabeças/Barragem menor que 1 Hectare implantada anteriormente a 2004, localizado na Fazenda Sete Voltas, zona rural, município de Ribas do Rio Pardo/MS.

EDITAL

Gramares Marmoraria e Granitos Espiritosantense LTDA-ME, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMDI a Renovação da Licença de Operação nº 03/2016 sob o processo nº 44682/2016, para a Atividade código 6.32.1 Fabricação de Produtos à Base de Minerais não Metálicos, localizada na Avenida Walter Bellinato, nº 76, Distrito Industrial José Marques, Município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Válida até 06/09/2019.

Edital de convocação Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Município de Campo Grande-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os trabalhadores assalariados rurais, para comparecerem à assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 30 de novembro 2019 na sua sede social, sito a Rua eng. Roberto Mange nº 1217, Bairro Taquarussu, Campo Grande, as 14:00 horas, em primeira convocação, ou em segunda e última convocação as 14:30 horas para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia; a) apreciação e aprovação das propostas das cláusulas econômicas dos assalariados e (as) rurais a serem negociadas com a famasul. b) autorização para a comissão de representantes da fettar-ms e dos pólos sindicais, estabelecerem negociação das cláusulas econômicas e sociais com os representantes legais da famasul e assinatura pelo presidente da fettar-ms da convenção coletiva de trabalho. c) Autorização para a fettar e os sindicatos filiados, no caso de insucesso da negociação coletiva proponha dissídio coletivo de trabalho em desfavor dos representantes legais da famasul, junto ao tribunal regional do trabalho da 24ª região. Campo Grande 14 de novembro 2019, Valdinir Nobre de Oliveira, Presidente.

Edital de convocação Assembleia Geral Ordinária

O presidente do Sindicato dos trabalhadores e (as) Assalariados Rurais de Campo Grande-MS. No uso das atribuições que lhe confere o estatuto social convoca os trabalhadores da categoria em condições de votar para comparecerem à assembleia geral ordinária a ser realizada no dia 30 de novembro 2019 na sua sede social, sito a Rua eng. Roberto Mange nº 1217, B. Taquarussu Campo Grande as 12:30 horas em primeira convocação ou em segunda e última convocação as 13:00 horas para deliberarem a respeito da seguinte, ordem do dia a) aprovação da previsão orçamentaria para o exercício de 2020 com o respectivo parecer do conselho fiscal. b) plano de trabalho da diretoria para o exercício de 2020. Campo Grande 14 de novembro 2019. Valdinir Nobre de Oliveira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Pelo presente edital, ficam convocados todos os Associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 25/11/2019 às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, na sede administrativa do Sindicato sita à Avenida Noroeste, 1947 – Bairro Amambai – Campo Grande-MS, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior. B) Leitura, discussão, aprovação ou não da Proposta Orçamentária para o exercício de **2020** e respectivo Parecer do Conselho Fiscal. Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, no mesmo dia e local, em 2ª convocação com qualquer número de associados presentes. Campo Grande-MS, 18/11/2019. JOSÉ HÉLIO DA SILVA Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por deliberação da Diretoria Executiva da **Associação dos Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul – ADEP-MS** ficam os associados convocados a comparecer em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **07 de dezembro de 2019, na sede da ADEP-MS, à Rua Flávio de Matos, nº 1.755, às 7h em 1ª convocação**, com a presença de pelo menos metade mais um dos associados em condições de voto (Estatuto, art. 22), **e às 8h em 2ª convocação** com qualquer número (Estatuto, art. 22) **para tratar dos seguintes assuntos: (a) prestação de contas do período anterior à última Assembleia Geral Ordinária e análise do Parecer do Conselho Fiscal; (b) fixação da mensalidade para o ano de 2020.**

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

Humberto Bernardino Sena
Presidente da ADEP-MS



EDITAL

Sérgio Dias Campos, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para **Canteiro de Obras, (Cód.2.61.1)**, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada **Fazenda Santa Cecília IV** no município de **Campo Grande, Jaraguari e Ribas do Rio Pardo/MS**.

EDITAL

METALÚRGICA 6R EIRELI, torna público que requereu a SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS com ou sem galvanoplastia - Área útil de 1.000 m² até 10.000 m² – Cód. 6.35.2, localizada na Av. Cristovam Pereira dos Santos, nº 1555, Esquina para Rua B N. 255, Distrito Industrial 01, município de Paranaíba.

EDITAL

ALUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI, torna público que requereu a SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba, a Licença de Operação para INDUSTRIALIZAÇÃO DE FUNDIDOS METÁLICOS / FORJADOS / ARAMES / LIGAS / LAMINADOS, RELAMINADOS / ARTEFATOS DE METAIS com ou sem galvanoplastia. Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m². – Cód. 6.36.2, localizada na Rua B, nº 235, Distrito Industrial, município de Paranaíba. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL 03/2019 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidenta do SISEMTER – Sindicato dos Funcionários e Servidores da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, no uso de suas prerrogativas estatutárias, nos termos do art. 19, parágrafo 5º, convoca todos servidores municipais efetivos, filiados e não filiados ao SISEMTER, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, quinta - feira, dia 21 de novembro de 2019 às 18:00 horas, no centro cultural Ramez Tebet, sito, Rua Valdevino Pereira de Novais, n.º 30, Centro, Terenos / MS, para deliberarem sobre a seguinte pauta: - Apresentação do Plano de Cargos e Carreiras de acordo com a Cláusula 9º do Acordo Coletivo 2019, celebrado entre a Prefeitura e o SISEMTER. Dilma Gomes da Silva. PRESIDENTA DO SISEMTER.

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

REDE ÂNCORA - MS IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro da companhia a cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço à Avenida Calógeras, Vila Americana, CEP.: 79004-383, devidamente inscrita no CNPJ 14.404.395/0001-00, NIRE nº 54300005142, por sua diretoria, nos termos do art. 124, da Lei 6.404/76, **CONVOCA** os seus acionistas para que compareçam à **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** da companhia, no dia **23 de novembro de 2019, às 09h00 em primeira convocação, e às 09h30 em segunda convocação**, a ser realizada nas dependências da sua sede, tendo como Ordem do dia: **(a)** Destinação do Adiantamento de Aporte de Capital para Aumento de Capital Social. **(b)** Eleições Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira 2020/2021. **(c)** Apresentação do 3º trimestre de 2019. **(d)** Outros assuntos de interesse social, com a re-ratificação de deliberações anteriores, se for necessário. Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Mato Grosso do Sul - **FETAGRI-MS**, em conformidade com o **artigo 56**, do Estatuto Social desta federação, convoca os associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Corguinho-MS, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **30 de Novembro de 2019**, no salão da Igreja Católica do Assentamento P.A Corguinho, Rua 244 ao lado da sede, Corguinho-MS, às 13:30 horas em primeira convocação ou às 14:00 horas, em segunda e última convocação, observando quórum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia": a) Eleição de uma Junta Governativa, para dirigir o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Corguinho-MS e tomar as providências necessárias para realização de novas eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes desse Sindicato, dentro de 120 dias da data desta assembleia, em conformidade com o Estatuto Social; b) Escolha da Comissão Eleitoral que coordenará o Processo Eleitoral deste Sindicato para eleição de nova Diretoria, para o quadriênio 2020 – 2024, conforme Estatuto Social. Campo Grande - MS, 14 de Novembro de 2019 - José Martins da Silva-Presidente.

**Edital de convocação
Assembleia Geral Ordinária**

O presidente do Sindicato dos trabalhadores rurais agricultores e (as) familiares de Campo Grande-MS. No uso das atribuições que lhe confere o estatuto social convoca os trabalhadores da categoria em condições de votar para comparecerem à assembleia geral ordinária a ser realizada no dia 30 de novembro 2019 na sua sede social, sito a Rua eng. Roberto Mange nº 1217, B. Taquarussu Campo Grande as 15:00 horas em primeira convocação ou em segunda e última convocação as 15:30 horas para deliberarem a respeito da seguinte, ordem do dia a) aprovação da previsão orçamentaria para o exercício de 2020 com o respectivo parecer do conselho fiscal. b) aprovação do plano de trabalho da diretoria para o exercício de 2020. Campo Grande 14 de novembro 2019. Elias Dias de Freitas, Presidente.

